



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 239 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			31
Poder Executivo	1	19	
Governadoria.....		19	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	3	19	31
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	19	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		31
Secretaria de Estado de Saúde	6	20	31
Secretaria de Estado de Mobilidade		25	33
Secretaria de Estado de Educação	6	26	34
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	12	26	34
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		27	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....			35
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	12	27	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		28	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			36
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	13		36
Secretaria de Estado das Cidades	13	29	37
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	13	29	38
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, adolescentes e Juventude.....	17	29	39
Secretaria de Estado de Cultura.....	18	30	44
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		30	45
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	18	30	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	18		45
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		30	
Ineditoriais			45

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.530, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa os Valores Básicos de Referência - A e B (VBR-A e VBR-B) a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP; e fixa os valores mensais para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, todos para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, e no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2019, os Valores Básicos de Referência A e B - VBR-A e VBR-B, a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são, nos termos do parágrafo único do art. 71 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, respectivamente, R\$ 331,90 e R\$ 663,81.

Art. 2º Os valores mensais para efeito de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata o art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, nos termos do parágrafo único do art. 71 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, no exercício de 2019, são os do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. A cobrança dos valores de que trata este artigo será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, nos meses de janeiro a dezembro de 2019, na forma do calendário estabelecido pela própria empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

131º da República e 59º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 39.530, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Faixa de Consumo Mês (kWh)	Unidades Consumidoras	
	Residencial (Reais/mês)	Industrial, Comercial, Poder Público e Serviço Público (Reais/mês)
0 - 30	0,00	2,49
31 - 50	0,00	4,09
51 - 80	0,00	6,49
81 - 100	2,96	8,05
101 - 180	7,87	14,45
181 - 220	9,49	17,67
221 - 300	15,83	25,49
301 - 400	22,16	33,97
401 - 500	27,68	42,43
501 - 600	34,94	50,91
601 - 700	40,78	60,42
701 - 800	46,61	67,81
801 - 900	52,40	76,27
901 - 1.000	58,21	88,15
1.001 - 2.000	103,84	163,15
2.001 - 3.000	162,78	244,66
3.001 - 4.000	186,79	326,21
4.001 - 5.000	236,55	407,72
5.001 - 7.000	333,89	622,65
7.001 - 10.000	472,93	731,78
Acima de 10.000	547,03	741,75

DECRETO Nº 39.531, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.690.309,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060-005.599.24/2018-31, 060-005.324.26/2018-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.690.309,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2018

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.690.309	
10.131.6202.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 008093 8732 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	70.052	70.052	
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Ref. 011247 0004 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EQUIPAMENTO DE SUPORTE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.947.305	2.947.305	
10.302.6202.3141 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 004800 2696 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BLOCO II DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA/HCB-SES- PLANO PILOTO .							
UNIDADE AMPLIADA (M2) 0	1	44.90.51	0	100	1.300.000	1.300.000	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	203.996	203.996	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.168.956	1.168.956	
TOTAL						5.690.309	

2018AC00467

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.690.309	
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	766.000	766.000	
10.122.6202.2655 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE							
Ref. 011165 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM SAÚDE-LAVANDERIA-SES-DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.300.000	1.300.000	
10.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 010524 0021 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	29.980	29.980	
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES							
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.300.000	1.300.000	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL							
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	2.294.329	2.294.329	
TOTAL						5.690.309	

2018AC00467

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

V. Quadro de justificativa dos prazos de guarda e da destinação final*

CÓDIGOS	Justificativa dos prazos de guarda	Justificativa da destinação final
	Valor administrativo: Valor fiscal:	
	Valor legal	

*quadro de justificativa dos prazos de guarda e da destinação final: códigos numéricos do plano de classificação, justificativa em lote ou isolada dos prazos de guarda e justificativa em lote ou isolada da destinação final e das observações.

VI. Quadro de descrição das reuniões da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos*

Data	Número da reunião	SEI da ata de reunião	Resumo

*quadro de descrição das reuniões da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos: data, número SEI da ata de reunião e resumo das reuniões da CSAD que tratam da análise do plano de classificação, da tabela de temporalidade e destinação e do índice de documentos de arquivo das atividades-fim.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 134, de 10/10/2018, publicada no DODF de 15/10/2018, com o objetivo de dar continuidade à apuração de supostas irregularidades descritas no Processo SEI-GDF nº 00361-00001741/2018-64.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 559, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta do processo nº 060-000.641.13/2018-57, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGÉ BROWN RIBEIRO

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		REDUÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						800.307
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	125.612	125.612
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	674.695	674.695
2018AC00468 TOTAL						800.307

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						800.307
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	125.612	125.612
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	674.695	674.695
2018AC00468 TOTAL						800.307

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Instrução Normativa nº 13, de 22 de agosto de 2016, que dispõe sobre os parâmetros e as diretrizes a serem seguidos na operacionalização do MALHA FISCAL do Distrito Federal. O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo Único da Instrução Normativa nº 13, de 22 de agosto de 2016, o "CASO 18", com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO MALHA FISCAL DO DF (...)

CASO 18 - Créditos fiscais escriturados no Livro de Entrada x valor ICMS destacado na NF-e de entradas.

Categoria: ADVERTÊNCIA (a partir de 1º/7/2019, esta divergência passa para a "Categoria RESTRITIVA").

Valor Mínimo: R\$ 10.000,00.

Motivo: O somatório, por período mês/ano de emissão do documento fiscal registrado no campo 09, do valor do ICMS creditado no campo 14 do registro E020 (VALOR INFORMADO) é superior ao somatório dos valores destacados (valor do ICMS próprio) nas NF-e de entradas válidas (valor CONSIDERADO) para o respectivo período mês/ano de emissão do documento fiscal. Respeitando-se os prazos de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 54 do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, são analisados os registros E020 dos Livros Fiscais do mesmo mês/ano de emissão dos documentos fiscais e o imediatamente posterior.

Solução: Retificar o Livro de Entradas (LFE), escriturando somente os créditos (as notas fiscais) de entrada no período com respaldo em NF-e válidas. (AC)"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 176/2018, publicado no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2018, declara ISENTA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
00040.00060236/2018-93	PAULO UBIRATAN ÁVILA SOUZA	000.143.691-09	MDW0303	2018	816,53

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Isenção do ITCD - Lei nº 3.804/2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no inc. II do art. 6º da Lei nº 3.804/2006, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 143/2018, publicado no DODF de 10 de outubro de 2018, declara ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD a transmissão "causa mortis" dos bens, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Bens	Exerc. Período	Renúncia fiscal (RS)
046.001.427/2017	ODETE CARLOTA DA SILVA (ESPOLIO DE ELAVI LARA DA CUNHA)	768.659.751-20 038.673.901-34	Veículo Placa JIB4836 Saldo bancário em Conta Judicial	2018	2.223,15

JOSÉ HABLE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 542/2018

Recorrente: NASA CAMINHÕES LTDA Advogado: DIVINO RIBEIRO DE SOUZA OAB/GO 11/2016 Recorrida: Subsecretaria da Receita NASA CAMINHÕES LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002.806/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 6.605/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 80), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de novembro de 2018 (fl. 200). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 549/2018

Recorrente: TRANSPORTES GABARDO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita TRANSPORTES GABARDO LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002.806/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 6.605/2015, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de novembro de 2018 (fl. 223). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 110/2018

Recorrente: CILEIDE CORREIA MARRETA Advogado (a): LUIZ CLAUDIO ARAÚJO RIBEIRO - OAB/DF 45.286 Recorrida: 2ª Câmara do TARF CILEIDE CORREIA MARRETA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 177/2017, processo fiscal nº 127.006.424/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 78), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 12 de novembro de 2018 (fl. 109). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 111/2018

Recorrente: JOSÉ RENATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA (OAB/DF 27.027) E/OU Recorrida: 2ª Câmara do TARF JOSÉ RENATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 480/2015, processo fiscal nº 040.001.422/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 110), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 10 de setembro de 2018 (fl. 169). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 114/2018

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado (a): SEBASTIÃO PAULINO SILVA - OAB/DF 5.963 Recorrida: 1ª Câmara do TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 267/2016, processo fiscal nº 040.007.701/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de novembro de 2018 (fl. 156). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 115/2018

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: 2ª Câmara do TARF QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 541/2017, processo fiscal nº 128.000.417/2015, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 26 de novembro de 2018 (fl. 112). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 125/2018

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI Advogado: VITOR DIAS SILVA - OAB/DF 25.138 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 62), em 19 de julho de 2018 (fl. 89), Embargos de declaração ao Acórdão nº 061/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 040.003.705/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 133/2018

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI Advogado: VITOR DIAS SILVA - OAB/DF 25.138 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 61), em 19 de julho de 2018 (fl. 85), Embargos de declaração ao Acórdão nº 062/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 040.004.738/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 135/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), em 15 de outubro de 2018 (fl. 127), Embargos de declaração ao Acórdão nº 149/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.002.340/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 140/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 114), em 22 de outubro de 2018 (fl. 165), Embargos de declaração ao Acórdão nº 162/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.000.018/2015. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 143/2018

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF QUALIDADE ALIMENTOS LTDA interpôs, em 5 de novembro de 2018 (fl. 119), Embargos de declaração ao Acórdão nº 198/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 040.007.262/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 144/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 81), em 9 de novembro de 2018 (fl. 135), Embargos de declaração ao Acórdão nº 178/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.002.052/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE

Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 145/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 81), em 9 de novembro de 2018 (fl. 139), Embargos de declaração ao Acórdão nº 187/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.000.233/2015. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douda Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 146/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 117), em 9 de novembro de 2018 (fl. 175), Embargos de declaração ao Acórdão nº 201/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.002.921/2015. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douda Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 147/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 75), em 9 de novembro de 2018 (fl. 135), Embargos de declaração ao Acórdão nº 189/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.000.648/2015. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douda Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 148/2018

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: SEBASTIÃO PAULINO SILVA - OAB/DF 5.963 Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), em 9 de novembro de 2018 (fl. 150), Embargos de declaração ao Acórdão nº 205/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 040.007.701/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douda Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 153/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845 Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), em 22 de novembro de 2018 (fl. 130), Embargos de declaração ao Acórdão nº 209/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 128.002.305/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douda Representação Fazendária.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGAFARMA DROGARIA PERFUMARIA LTDA-ME, Licença Sanitária nº FAR-00017-10/2018, Autorização nº 1030/2018, Endereço QI 04 BL B LOTE 11/37 LOJAS 5, 6, 7 e 8 GUARÁ I; RAIA DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº FAR-00072-22/2018, Autorização nº 1031/2018, Endereço QUADRA 301 RUA A CONJ 02 LOTE 02 ÁGUAS CLARAS; CSP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00045-03/2018, Autorização nº 1032/2018, Endereço QUADRA 02 BL A LT 04 LOJA 02 CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA-LAGO SUL; RAIA DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº FAR-01147-09/2018, Autorização nº 1033/2018, Endereço ST. SEES QUADRA 06 LOTE 08 SOBRADINHO; DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença nº FAR 00045-07/2018, Autorização nº 1034/2018, Endereço SHC/SW CLSW 104 BL C LOJAS 10, 12 e 14 TÊRREO SUDOESTE, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 208/2018-CEDF, de 4 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000.639/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, o Centro Educacional Brink Kids, situado na Rua 04-A, Chácara 191/1B, Vicente Pires - Distrito Federal, mantida pela Brink Kids Educação Infantil e Fundamental Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 3 meses a 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2017 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 399, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 209/2018-CEDF, de 4 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000.537/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, a Bambulú Berçário e Maternal, situada no SHA, Conjunto 6, Chácara 26/27, Lote 5, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Bambulú Berçário e Maternal Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 2 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a proposta pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 210/2018-CEDF, de 4 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 0084.000611/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022, o Instituto de Educação Vitória Régia, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 276, Lotes 2, 4 e 8, Setor Habitacional Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Centro Criativo de Desenvolvimento Integrado Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 401, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 211/2018-CEDF, de 4 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000.511/2016, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026 o INEI - Centro Educacional, situado no SHIS QI 07/09, Conjunto F, Bloco F, Brasília - Distrito Federal, mantido por ABEDI - Associação Brasileira de Educação Integral, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pela inobservância da alínea "a", inciso II, do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 212/2018-CEDF, de 4 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000.914/2016, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2021, o Educandário José de Alencar - Educ, situado no SHCGN 712, Conjunto B, Brasília - Distrito Federal, mantido pela FIPAVI - Empreendimentos Educacionais Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 213/2018-CEDF, de 4 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000460/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, a Escola Técnica de Saúde - Unidade Gama, situada na Quadra 2, Conjunto A, Número 16, 1º e 2º andar, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda.-ME, com sede no SGAS, Quadra 913, Conjunto A, Parte, Bloco A, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 5º Determinar a inclusão, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, do curso técnico de nível médio aprovado, para fins de validade nacional.

Art. 6º Determinar à instituição educacional que promova as devidas alterações em suas licenças de funcionamento, a fim de contemplar todos os horários de atendimento, conforme disposto no citado parecer.

Art. 7º Cessar os efeitos da Portaria nº 513/SEEDF, de 20 de novembro de 2017, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 214/2018-CEDF, de 4 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000871/2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, do Centro Educacional Evolução, situado na C1, Lotes 1/12, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Trade Center, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo PRODEESP - Capacitação em Educação Especial Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo I do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo II do citado parecer.

Art. 4º Determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados e PCDS (Pessoas com Deficiência) com adequação expressa para não regência, em exercício nas unidades escolares, nas unidades escolares especializadas e nas escolas de natureza especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas unidades parceiras, quando for o caso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como nos termos da Lei nº 5.105/2013, considerando a necessidade de estabelecer critérios para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados e PCDS com adequação expressa para não regência, em exercício nas unidades escolares, nas unidades escolares especializadas e nas escolas de natureza especial da Rede Pública de Ensino e nas unidades parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios referentes ao Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação para o início de ano ou semestre letivo, bem como estabelecer a pontuação/ classificação dos servidores e o registro do referido Procedimento no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP, pelas equipes gestoras das unidades escolares - UEs, unidades escolares especializadas - UEEs e escolas de natureza especial - ENEs, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Estabelecer que a equipe gestora das UEEs que ofertam Educação Profissional e os gestores das unidades parceiras devem realizar o Procedimento de Distribuição e Atribuição, preenchendo manualmente a Ata de Abertura do Semestre Letivo e os Quadros de Distribuição/Atribuição e Carências Remanescentes, referentes ao início dos semestres letivos, quando se tratar de oferta semestral.

§1º Devem ser cumpridos os prazos estabelecidos nesta Portaria e em Circular própria para a realização do Procedimento e entrega documental.

§2º O formulário de pontuação e a emissão da lista de classificação, regulamentados no Capítulo II desta Portaria, devem ser efetivados pelos servidores e pela equipe gestora no SIGEP.

Art. 3º A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB; a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV; a Subsecretaria de Modernização e Tecnologia - SUMTEC e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, bem como as Coordenações Regionais de Ensino - CREs e respectivas UEs/UEEs/ENEs jurisdicionadas, são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e controle de sua fiel observância.

Art. 4º O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é realizado com base nos seguintes dispositivos:

I - Portaria vigente que dispõe sobre concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - Portaria nº 204-SEEDF, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no que couber;

III - Edital vigente que dispõe sobre o Procedimento de Remanejamento Interno e Externo;

IV - Portaria nº 395-SEEDF, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive dos readaptados e PCDS com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e PCDS com adequação expressa para não regência;

V - Matriz curricular regulamentada na Base Nacional Comum Curricular, aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou nas matrizes curriculares dos cursos Técnicos e dos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, visando à qualificação para o trabalho e elevação do nível de escolaridade, devidamente articulados com a Educação Profissional técnica de nível médio e com os cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

VI - Estratégia de Matrícula vigente.

Art. 5º Os servidores de que trata esta Portaria devem participar pessoalmente ou representados por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, do Procedimento de Distribuição e Atribuição nas UEs/UEEs/ENEs, desde que:

I - com lotação definitiva na CRE em que encerraram o ano letivo e que possuem exercício definitivo assegurado na UE/ UEE/ ENE, ou seja, que participaram do Procedimento de Distribuição e Atribuição, na atual UE/ UEE/ ENE, no ano de 2018;

II - tenham bloqueado carência no último Procedimento de Remanejamento Interno e Externo.

§1º Os servidores que bloquearam carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, mencionados no inciso II, somente podem participar do Procedimento de Distribuição e Atribuição para os componentes curriculares/ atendimentos bloqueados naquele Procedimento.

§2º Os servidores no regime de vinte mais vinte horas semanais, em UEs/UEEs/ENEs diferentes, devem participar do Procedimento de Distribuição e Atribuição pessoalmente em uma UE/ UEE/ ENE e por meio de procurador na outra UE/ UEE/ ENE.

Art. 6º Deve participar pessoalmente ou representado por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, do Procedimento de Distribuição e Atribuição, o servidor que atender ao art. 5º desta Portaria e que estiver:

I - em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - em licença médica ou odontológica para tratar da própria saúde, de que trata o art. 273, da Lei Complementar nº 840/2011;

III - no programa de readaptação funcional ou com restrição temporária;

IV - em afastamento, devidamente autorizado por esta Secretaria, para participação em seminários, congressos e similares;

V - em usufruto de licença maternidade, licença paternidade, férias, Licença-Prêmio por Assiduidade, abono de ponto, abono TRE (serviço eleitoral) e ausências previstas no art. 62 da Lei Complementar nº 840/2011.

CAPÍTULO I
DA PRÉ-MODULAÇÃO

Art. 7º O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é precedido pela pré-modulação das UEs/UEEs/ENEs.

Art. 8º A pré-modulação contém:

I - as turmas da Educação Básica, da Educação Especial, dos Centros Interescolares de Línguas - CILs, das Escolas Parque, do Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, cadastradas no Sistema i-Educar;

II - as turmas dos Atendimentos Educacionais Especializados - AEEs, cadastradas no Sistema i-Educar;

III - as turmas do Projeto do Centro de Iniciação Desportiva - CID, do Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras - PGINQ, do Projeto Educação com Movimento, caso sejam ofertados, cadastradas no Sistema i-Educar;

IV - os quadros de atendimentos destinados aos serviços dos profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem - SEAA (Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA e Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA), cadastrados no Sistema i-Educar;

V - as turmas da Educação Profissional, cadastradas no Sistema de Acompanhamento e Gestão Escolar - SAGE;

VI - os quadros de atendimentos destinados aos serviços do Pedagogo-Orientador Educacional;

VII - os quantitativos de Coordenadores Pedagógicos Locais que a UE/UEE/ENE faz jus, conforme previsto na Portaria nº 395-SEEDF, de 13 de dezembro de 2018.

VIII - os quadros de atuações destinados aos servidores readaptados e PCDS com adequação expressa para não regência.

Art. 9º Para a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é necessário o cadastro das turmas das UEs/UEEs/ENEs no Sistema i-Educar.

Parágrafo único. O cadastro das turmas é efetivado pela Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação - UNIPLAT/ CRE, em conjunto com as equipes gestoras e Chefes de Secretaria, em prazo a ser determinado em Circular Conjunta própria.

Art. 10 Com base nos dados das turmas, a equipe gestora, com supervisão da UNIGEP/ CRE, em prazo a ser determinado em Circular Conjunta própria, montará grades de atuação de todos os servidores da UE/UEE/ENE destinando-se ao seu suprimento por profissionais, atendendo ao disposto na Portaria nº 395-SEEDF, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 11. As grades de atuação de servidores devem:

I - respeitar o quantitativo de turmas, previamente, registrados nos Sistemas i-Educar/ SAGE;

II - ser montadas de modo a garantir a eficiente gestão da carga horária de trabalho dos servidores, evitando tempos vagos entre aulas e cargas horárias residuais, buscando-se alcançar a:

a) carga total de quinze aulas semanais, a ser destinada a servidor com carga horária de vinte horas semanais;

b) carga total de trinta aulas semanais, a ser destinada a servidor com carga horária de quarenta horas semanais.

III - atender, primeiramente, às turmas e aos componentes curriculares da Base Nacional Comum, incluindo as Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês e Espanhol, quando for o caso), sendo utilizada a Parte Diversificada para a sua complementação, ou seja, a carga horária de Parte Diversificada deve ser distribuída entre as horas residuais dos professores.

§1º Quando a equipe gestora e a UNIGEP/ CRE identificarem, durante a montagem das grades de atuação de servidores, um elevado número de horas residuais, devem montar grade de atuação mista, combinando-se mais de um componente curricular.

§2º A grade de atuação de servidor exclusivo para a regência da Parte Diversificada deve ocorrer em caráter excepcional e ser justificada pela equipe gestora junto à UNIGEP/ CRE, ou seja, somente haverá professor exclusivo para atuar em Parte Diversificada caso a carga residual dos demais professores seja insuficiente ou haja Projeto Pedagógico específico e autorizado pelos setores competentes, nos termos da Portaria nº 444 - SEEDF, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 12. O conjunto das grades de atuação de servidores revelará as carências da UE/UEE/ENE destinadas aos docentes e aos Pedagogos-Orientadores Educacionais, inclusive aos readaptados e PCDS com adequação expressa para não regência.

§1º A identificação das grades de atuação de servidores no SIGEP será utilizada para gestão de carências no decorrer do ano letivo.

§2º Para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e para o encaminhamento de servidores efetivos ou de professores substitutos sob contratação temporária para o suprimento de carências da UE/UEE/ENE é imprescindível que as turmas e as grades de atuação de servidores constem nas bases dos Sistemas i-Educar/ SAGE.

§3º Na ausência dos dados mencionados no §2º, a equipe gestora e a UNIGEP/ CRE devem justificar a abertura de carência, bem como a necessidade de encaminhamento de profissional para seu suprimento, submetendo a solicitação à deliberação da SUGEP.

Art. 13. Quando não for possível completar a grade de atuação de servidor com atividades de regência de classe ou atendimentos, havendo carga horária residual, esta deve ser, obrigatoriamente, completada conforme previsto nos arts. 7º e 8º, do Capítulo I da Portaria nº 395-SEEDF, de 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A atuação do servidor descrito no *caput* deve ser registrada no SIGEP.

CAPÍTULO II
DA PONTUAÇÃO /CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. O servidor ocupante dos cargos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atender ao art. 5º desta Portaria, acessará o SIGEP, via internet, disponível em sigep.se.df.gov.br, seguirá as orientações de acesso, conferirá seus Dados Cadastrais, preencherá o Formulário de Pontuação e o enviará.

§1º Caso os dados cadastrais estejam desatualizados, o servidor deve solicitar as correções a serem efetuadas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, por meio de requerimento geral, disponível no Sistema SEI.

§2º O período para preenchimento do Formulário de Pontuação iniciar-se-á a partir da divulgação de Circular própria.

§3º Os Formulários de Pontuação serão validados pela equipe gestora da UE/UEE/ENE de exercício em prazo também estabelecido em Circular própria.

Art. 15. A equipe gestora acessará o SIGEP e, no módulo Modulação/Validação do Formulário de Pontuação, fará a validação dos formulários preenchidos pelos servidores que cumprirem os requisitos do artigo 5º desta Portaria.

§1º Após a validação do Formulário de Pontuação, este estará disponível para impressão e guarda documental do servidor.

§2º Ao término da validação dos Formulários de Pontuação, a equipe gestora acessará o módulo Modulação/ Emitir Lista de Classificação para imprimir a Lista de Classificação e, com base nela, iniciará o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

§3º A equipe gestora deverá emitir a Lista de Classificação até o horário e data definidos por meio de Circular própria para a realização do Procedimento de Distribuição e Atribuição.

Art. 16. Compete à UNIGEP/ CRE auxiliar a equipe gestora e os servidores na impossibilidade e inviabilidade por problema de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 17. A classificação será dada pela prioridade do servidor que obtiver a maior pontuação, após o somatório dos pontos apurados e comprovação das atividades indicadas como desenvolvidas, conforme critérios a seguir:

Formulário de Pontuação		
Critérios para Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação	Tempo de Serviço por Matrícula/Ano/Habilitação	
I - Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	Carga Horária	
	Professor 40h	Professor 20h
a) em regência de classe, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício e/ou remanejado de outras UEs/ UEEs/ ENEs extintas ou transformadas no interesse da administração, não se aplicando o disposto após um novo Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo;	60 pontos por ano	30 pontos por ano
b) como Pedagogo-Orientador Educacional na atual UE de exercício e/ou remanejado de outras UEs/ UEEs/ ENEs extintas ou transformadas no interesse da administração, não se aplicando o disposto após um novo Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo;		
c) em atividades de docência na Educação Básica previstas no art. 20, da Portaria nº 259, de 15/10/2013, e na EEAA, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício e/ou remanejado de outras UEs/ UEEs/ ENEs extintas ou transformadas no interesse da administração;		
d) Em coordenação pedagógica local, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício e/ou remanejado de outras UEs/ UEEs/ ENEs extintas ou transformadas no interesse da administração, não se aplicando o disposto após um novo Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo;		
e) Em função gratificada de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e no extinto cargo de Assistente/Encarregado de UE/ UEE/ ENE, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício;		
f) Em regência de classe em outras UEs/ UEEs/ ENEs públicas ou em unidades parceiras;	58 pontos por ano	29 pontos por ano
g) como Pedagogo-Orientador Educacional em outras UEs/ UEEs/ ENEs públicas ou em unidades parceiras;		
h) em atividades de docência na Educação Básica previstas no art. 20, da Portaria nº 259, de 15/10/2013, e na EEAA, em outras UEs/ UEEs/ ENEs públicas ou em unidades parceiras;		
i) Em coordenação pedagógica local em outras UEs/ UEEs/ ENEs públicas ou nas unidades parceiras;		
j) Em função gratificada de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e no extinto cargo de Assistente/Encarregado de outras UEs/ UEEs/ ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;		
k) Em cargo comissionado nas Sedes da SEEDF e nas CREs;		
l) Como readaptado ou PCD com adequação expressa para não regência, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício, independente da área de atuação (inclusive gestão);	80 pontos por ano	40 por ano
m) Como readaptado ou PCD com adequação expressa para não regência em outras UEs/ UEEs/ ENEs da Rede Pública ou em unidades parceiras, independente da atividade desenvolvida;	78 pontos por ano	39 pontos por ano
n) Em atividades técnico-pedagógico-administrativas nas UEs/ UEEs/ ENEs e nas Sedes da SEEDF e nas CREs.	50 pontos por ano	25 pontos por ano
II - Atividade(s) exercida(s) na área de atuação em órgão federal, estadual, distrital e/ou municipal e em entidades de classe locais ou nacionais	Professor 40h	Professor 20h
a) Afastado para mandato classista;	24 pontos por ano	12 pontos por ano
b) Em regência de classe em UE/ UEE/ ENE da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação;	10 pontos por ano	05 pontos por ano
c) como Pedagogo-Orientador Educacional em UE/ UEE/ ENE de outra Unidade da Federação;		
d) Como professor substituto contratado temporariamente;		
e) Em afastamento remunerado para estudos, autorizado pela SEEDF;		
f) No Ministério da Educação, em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais), devidamente comprovadas.	10 pontos por ano	05 pontos por ano
III - Opção de Componente Curricular/ Modalidade de Ensino/ Atuação	Professor 40h	Professor 20h
a) Opção pela regência no componente curricular/ disciplina de concurso neste Procedimento;	90 pontos mais 05 pontos a cada ano de tempo de SEEDF	45 pontos mais 2,5 pontos a cada ano de tempo de SEEDF

b) Tempo de experiência em regência de classe em turmas do antigo 3º período (6 anos) da Educação Infantil, 1º, 2º e 3º ano no Ensino Fundamental de 9 anos e EJA 1º segmento, 1ª e 2ª etapa, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais);	04 pontos por ano	02 pontos por ano
c) Tempo de experiência na Educação Especial na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão na Educação Especial);	20 pontos por ano	10 pontos por ano
d) Tempo de experiência na Educação Profissional, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas unidades parceiras. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão na Educação Profissional);	20 pontos por ano	10 pontos por ano
IV - Formação Pedagógica / Titulação (na área de atuação e/ou Educação)	Professor 40h	Professor 20h
a) Diploma de graduação em licenciatura plena na área de educação;	1ª licenciatura plena: 30 pontos 2ª licenciatura plena: 15 pontos	
	A partir da 3ª licenciatura plena: 08 pontos	
b) Outros diplomas de bacharel e tecnólogo. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que irão concorrer nas unidades que ofertam Educação Profissional);	08 pontos por certificado	
c) Diploma de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, obtido em instituição de ensino, conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas;	1º certificado: 45 pontos	
	2º certificado: 30 pontos	
	3º certificado: 15 pontos	
	A partir do 4º: 5 pontos por certificado	
d) Diploma de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado;	100 pontos por título	
e) Doutorado;	200 pontos por título	
f) Cursos na área educacional, desde que explicitados a carga horária e os conteúdos, ministrados/ ofertados pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF ou por órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, empresas contratadas pela SEEDF, instituições externas cujos cursos sejam validados pelo EAPE. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site www.eape.se.df.gov.br . (Os comprovantes utilizados para este item não podem ser utilizados no cálculo da alínea "g", deste inciso);	A soma da carga horária de todos os cursos não pode ultrapassar 1600 horas anuais e 180 horas mensais. A carga horária deve ser dividida por 80, atribuindo-se 1 ponto a cada 80 horas.	
f.1) Cursos na área da Educação Profissional. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que irão concorrer nas unidades que ofertam Educação Profissional);		
g) Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Simpósios, mesas-redondas, Colóquios, Fóruns, Palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares de formação, na área de educação, desde que explicitadas a carga horária e a programação, ministrados/ofertados pelo EAPE ou por órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, empresas contratadas pela SEEDF ou por instituições externas cujos eventos sejam validados pelo EAPE. (Os comprovantes utilizados para este item não podem ser utilizados no cálculo da alínea "f", deste inciso).	1 ponto para cada participação até o limite de 3 pontos ao ano.	
V - Para os profissionais da EEAA, SAA, AEE/ Sala de Recursos e Itinerância	Professor 40h	Professor 20h
a) Tempo de experiência na EEAA, na SAA, no AEE/Sala de Recursos e Itinerância. (Essa pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão nesses atendimentos).	20 pontos por ano	10 pontos por ano

Art. 18. O professor readaptado da AEE/ Sala de Recursos não pontuará no inciso I, alíneas "c" e "h", do art. 17 (Formulário de Pontuação).

Art. 19. Quanto ao art. 17, inciso IV, alíneas "f" e "g" (Formulário de Pontuação) compreende-se tanto a participação do servidor como cursista quanto a participação como formador do curso.

Art. 20. O servidor que possuir dois cargos pontuará separadamente nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado em uma matrícula para a outra matrícula.

Art. 21. Para a contagem do tempo de serviço de que trata o Formulário de Pontuação, serão considerados os pontos relativos à carga horária a que o servidor estava submetido, por ocasião do desenvolvimento de cada atividade descrita.

§1º No art. 17, as alíneas "a" e "f", do inciso I, e a alínea "b", do inciso II (Formulário de Pontuação) devem ser contabilizadas para Professor de Educação Básica.

§2º No art. 17, as alíneas "b" e "g", do inciso I, e a alínea "c", do inciso II (Formulário de Pontuação) devem ser contabilizadas para Pedagogo-Orientador Educacional.

Art. 22. No cômputo do tempo de serviço, a fração igual ou superior a cento e oitenta dias será arredondada para um ano.

Parágrafo único. Considerar-se-á para fins do tempo a ser computado aquele até a data estabelecida para o Procedimento de Distribuição e Atribuição.

Art. 23. O servidor que atua no regime de vinte mais vinte horas semanais, na mesma UE/ UEE/ ENE, terá os pontos contados como dois servidores com carga horária de vinte horas.

Art. 24. No Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, em hipótese alguma, é contado o tempo de efetivo exercício prestado à Carreira Assistência à Educação ou o tempo contado para fins de aposentadoria no Magistério Público.

Parágrafo único. Excetua-se do *caput*, o tempo de serviço, devidamente incorporado, prestado sob matrícula anterior, desde que não tenha havido interstício entre a exoneração e a posse.

Art. 25. Havendo concomitância de mais de uma atividade, no mesmo período, será computada apenas a de maior pontuação.

Art. 26. Os certificados dos cursos de Pós-graduação/ Especialização, Mestrado e Doutorado devem estar de acordo com as regras determinadas pelo Ministério da Educação, disponíveis no *site*: <http://www.mec.gov.br/>.

Art. 27. O servidor que possuir mais de uma licenciatura plena na área de educação terá seu diploma considerado para fins de pontuação, conforme o inciso IV, alínea "a" do art. 17 (Formulário de Pontuação).

Art. 28. O servidor com deficiência, na forma da Lei nº 6.029, de 19 de dezembro de 2017, tem prioridade no Procedimento de Distribuição e Atribuição, respeitando os critérios estabelecidos nesta Portaria, desde que tenha habilitação/ aptidão comprovada para a área pleiteada e preencha os quesitos do art. 5º desta Portaria.

§1º Havendo mais de um servidor com deficiência pleiteando a mesma turma/ carga horária/ atendimento, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no Art. 34, conforme estabelece o Art. 66, parágrafo 2º, da Lei nº 6.029/2017.

§2º O servidor com deficiência deve estar devidamente identificado em seus dados cadastrais no SIGEP.

§3º O servidor com deficiência, que não estiver identificado como PCD no SIGEP, na Ficha Cadastral disponível no Módulo "Meus Dados/ Cadastro", deve informar tal condição, por meio de requerimento geral disponível no Sistema SEI, em data a ser definida por meio de Circular própria, anexando laudo médico da SUBSAUDE/ SEPLAG, informando número de processo ou declarando ter ingressado na SEEDF na condição de PCD.

§4º A partir do ano de 2019 será obrigatória a apresentação de laudo médico específico da SUBSAUDE/ SEPLAG de adequação para o servidor PCD que necessite, devendo a equipe gestora, no ato do Procedimento de Distribuição e Atribuição, assegurar a acessibilidade e inclusão do servidor PCD ao ambiente de trabalho.

§5º O servidor devidamente identificado como PCD que não tem o laudo mencionado no §4º deve solicitar a emissão pela SUBSAUDE/ SEPLAG, por meio de requerimento geral, em processo aberto no SEI.

Art. 29. O servidor PCD, com adequação expressa para não regência, permanecerá com a situação funcional que se encontrava quando da publicação desta Portaria.

Art. 30. O servidor com deficiência, devidamente identificado no SIGEP como PCD, que tenha adequação expressa para não regência e exercício definitivo na UE, participará do Procedimento de Distribuição e Atribuição, juntamente aos professores readaptados.

§1º A partir do ano de 2019, o servidor devidamente identificado como PCD, e que necessite de adequação para não regência, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico específico da SUBSAUDE/ SEPLAG em que conste expressamente a adequação para não regência.

§2º O servidor devidamente identificado como PCD, e que necessite de adequação para não regência, que não tem o laudo mencionado no §1º, deve solicitar a emissão pela SUBSAUDE/ SEPLAG, por meio de requerimento geral, em processo aberto no SEI.

Art. 31 O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação das carências destinadas aos Professores de Educação Básica readaptados e/ou para os Professores PCDs com adequação expressa para não regência de cada UE/ UEE/ ENE, deverá ser feito de forma proporcional ao número de estudantes por turno, garantindo o atendimento a todos os turnos.

Art. 32 As carências destinadas aos Professores readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência, decorrentes de vacância, serão disponibilizadas na própria UE, para aqueles professores que, tendo participado do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação como regentes, tenham sido readaptados ao longo do ano letivo, sem necessidade de disponibilização da carência para o Procedimento de Remanejamento.

Parágrafo único. Os professores que assumirem as carências descritas no *caput* participarão do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação com os Professores readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência, no ano seguinte.

Art. 33. O professor em restrição temporária participará do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, como regente, devendo atuar, no período da restrição, de forma análoga ao readaptado.

Parágrafo único. Quando, por determinação do Laudo Médio Pericial, a restrição temporária tiver que ser cumprida fora do ambiente escolar, não haverá prejuízo quanto ao exercício adquirido na UE, devendo o servidor apresentar a renovação do laudo na lotação de origem, quando for o caso, para efeito de renovação da substituição, até a definição da situação de restrição.

Art. 34. Havendo mais de um servidor interessado na mesma turma/ carga horária/ atendimento, obtida igual pontuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios para fins de desempate:

I - Quando se tratar de distribuição de turmas para o Ensino Regular e para a EJA, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "a", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- c) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "d", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- d) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "e", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- e) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "f", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- f) com maior idade.

II - quando se tratar de distribuição de turmas para a Educação Especial, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no inciso I, no somatório das alíneas "a" e "c", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- c) com maior pontuação obtida no inciso III, alínea "c", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- d) com maior pontuação obtida no inciso IV, alínea "a", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- e) com maior idade.

III - quando se tratar de distribuição de turmas para a Educação Profissional, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "a", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- c) com maior pontuação obtida no inciso IV, alínea "a", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- d) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "d", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- e) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "e", do art. 17 (Formulário de Pontuação);

f) com maior pontuação obtida no inciso I, no somatório das alíneas "f" e "f.1", do art. 17 (Formulário de Pontuação);

g) com maior idade.

IV - quando se tratar de atribuição do Pedagogo-Orientador Educacional, terá prioridade o servidor:

a) com data de admissão mais antiga na SEEDF;

b) com maior idade.

V - quando se tratar de atribuição de servidor readaptado, terá prioridade o servidor:

a) com data de admissão mais antiga na SEEDF;

b) com maior idade.

CAPÍTULO III

DO ATO DE PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/ CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS/ ATUAÇÃO?

Art. 35. O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação compreende a alocação dos servidores que atenderem ao art. 5º desta Portaria, de acordo com a classificação obtida, nas grades de atuação.

Art. 36. O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação será realizado uma única vez, em data e horários a serem estabelecidos em Circular própria.

§1º A equipe gestora da UE/ UEE/ ENE deve informar aos servidores que atendam ao art. 5º desta Portaria as grades de atuação montadas na pré-modulação e apresentar a lista de classificação emitida no SIGEP.

§2º A equipe gestora deve cumprir o disposto no Capítulo I da Portaria nº 395-SEEDF, de 13 de dezembro de 2018, no Capítulo I e no art. 40 desta Portaria.

§3º Para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é importante que no Sistema i-Educar estejam cadastrados os Quadros Horários de Turmas. O registro dos referidos quadros deve ser efetivado pelo Chefe de Secretaria com supervisão da UNIPLAT/ CRE.

§4º Nas UEs/UEEs/ENEs, onde é ofertada mais de uma etapa da Educação Básica, o Procedimento de Distribuição e Atribuição deve ocorrer na seguinte ordem: Ensino Médio, EJA 3º Segmento (Presencial ou em Cursos a Distância) e Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE) - Ensino Médio, Educação Especial, Ensino Fundamental Anos Finais, EJA 2º Segmento (Presencial ou em Cursos a Distância) e PAAE - Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Especial, EJA 1º Segmento, Educação Especial, Educação Infantil e PAAE - Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§5º A participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação para os servidores ocupantes de funções gratificadas na UE/ UEE/ ENE, desde que tenham exercício definitivo na unidade, anterior ao provimento do cargo, ou tenham sido contemplados com o bloqueio de carência para a UE/ UEE/ ENE no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, deve ser registrada no SIGEP.

§6º Os servidores descritos no §5º preencherão o Formulário de Pontuação e serão classificados, conforme as disposições desta Portaria. Caso se encontrarem dentro do número de carências definitivas disponíveis, bloquearão as últimas turmas/cargas horárias disponíveis.

§7º Caso a pontuação e classificação dos servidores descritos no §5º ultrapassem o número de carências definitivas disponíveis, os servidores serão considerados excedentes e seu exercício na UE será provisório.

§8º Os servidores remanejados para as UEs/UEEs/ENEs apenas para o exercício de função gratificada não poderão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

§9º Professoras em estado gravídico no ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação não poderão ser alocadas em grades de atuação de Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado do curso Técnico em Saúde Bucal, haja vista os riscos de insalubridade.

Art. 37. No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, havendo fechamento de turmas/ atendimento da carência bloqueada, os servidores movimentados pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo serão devolvidos à UNIGEP/ CRE, para adquirir novo exercício provisório, obedecendo-se a seguinte ordem:

I - os que foram movimentados pelo Remanejamento Externo, respeitando a classificação;

II - os que foram movimentados pelo Remanejamento Interno, respeitando a classificação.

Art. 38. Não poderão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação os seguintes servidores:

I - com lotação definitiva na CRE e exercício provisório na UE/ UEE/ ENE;

II - remanejados a pedido;

III - com lotação provisória;

IV - requisitados.

§1º Os servidores com lotação definitiva na CRE e com exercício provisório na UE/UEE/ENE devem apresentar-se à UNIGEP/ CRE, conforme cronograma a ser divulgado, para encaminhamento para novo exercício em carências definitivas e/ou temporárias, respeitando-se a pontuação contida no SIGEP.

§2º Os servidores remanejados a pedido e aqueles com lotação provisória devem comparecer, no dia da apresentação dos professores, à UNIGEP/ CRE e, em seguida, ser encaminhados à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM que fará o devido encaminhamento para novo exercício onde houver carência definitiva e/ou temporária, respeitando-se a pontuação contida no SIGEP, conforme o disposto na Portaria nº 204-SEEDF, de 31 de julho de 2018.

Art. 39. O servidor que não estiver presente, ou que não se fizer representar por procurador, no Procedimento de Distribuição e Atribuição, ficará com a grade de atuação remanescente, permanecendo o exercício na UE/UEE/ENE, ou, caso não haja, será devolvido à UNIGEP/ CRE, para adquirir novo exercício.

Art. 40. Nas UEs/UEEs/ENEs cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral, quando da realização do Procedimento de Distribuição e Atribuição do 2º Semestre letivo, os servidores somente podem concorrer àquelas carências definitivas ou temporárias que estiverem vagas.

Parágrafo único. Caso não haja alteração das grades de atuação nem na alocação dos servidores para o 2º semestre letivo, não será obrigatória a realização de novo Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, bastando registro com a anuência da comunidade docente.

Art. 41. No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, deve ser respeitada a redução de carga horária em regência de classe, desde que devidamente autorizada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013.

§1º O professor que fizer jus à redução de carga horária em regência de classe deve atender ao disposto no Capítulo II da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013.

§2º Para efeitos da concessão da redução de carga horária em regência de classe, devem ser computados, além das cargas residuais, os atendimentos/atividades complementares realizados pelo estudante fora da UE/UEE/ENE ou com outro professor, tais como atendimento na Escola Parque, na Educação Integral, entre outros.

§3º No Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, os professores que possuem cargas horárias residuais devem contabilizá-las para substituição dos professores com a redução de carga horária em regência de classe autorizada.

§4º Para a aplicação do §3º, no ato da substituição deve-se beneficiar o professor com a autorização de redução de carga horária em regência de classe mais antiga.

Art. 42. Os professores de Atividades com carga horária de vinte horas semanais atuarão nas carências geradas pela concessão de redução da carga horária em regência de classe dos professores desse Componente Curricular, priorizando-se as UEs/UEEs/ENEs com maior número de reduções autorizadas por turno.

§1º As carências devem ser disponibilizadas respeitando-se a data de publicação da autorização da redução.

§2º Ao professor mencionado no *caput* será dado exercício provisório, haja vista que a(s) carência(s) assumidas dependem da concessão de redução da carga horária em regência de classe a outro(s) professor(es).

Art. 43. A situação funcional de exercício definitivo dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal na UE/UEE/ENE será atribuída anualmente com a participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, registrada na Ata de Abertura do Ano/ Semestre Letivo, e terá efeito somente para o ano em que for efetuado.

§1º O exercício definitivo do servidor fica estritamente vinculado à grade de atuação em que foi alocado no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, salvo em casos de atuação como Coordenador Pedagógico Local ou de designação para função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE.

§2º A ocorrência de grade de atuação cuja carga horária de regência seja menor que a estabelecida abaixo, acarretará exercício provisório ao servidor dela ocupante, devendo o mesmo ser devolvido à UNIGEP/ CRE:

a) no mínimo dez horas/ aula, por turno, em uma UE/UEE/ENE, no caso de servidor com carga horária de vinte horas semanais ou no regime de vinte mais vinte horas semanais;

b) no mínimo dezoito horas/ aula, em uma UE/UEE/ENE, no caso de servidor com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de jornada ampliada.

§3º Nas UEs/UEEs/ENEs cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral, a pontuação obtida pelo servidor e o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação de abertura do primeiro semestre letivo regularizam a situação funcional de exercício definitivo do servidor naquela unidade, sendo confirmada na Ata de encerramento do primeiro semestre letivo.

§4º Excepcionaliza-se da aplicação do §2º o servidor que faz jus à redução da carga horária em regência de classe, que permanecerá na UE/UEE/ENE, na condição de exercício definitivo.

Art. 44. Compete à UNIGEP/ CRE auxiliar a equipe gestora na impossibilidade e inviabilidade por problema de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL?

Art. 45. A escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais deve ser efetuada nos termos da Portaria nº 395-SEEDF, de 13 de dezembro de 2018, ser realizada anteriormente ao Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e ser registrada no SIGEP pela equipe gestora.

§1º Em caso de empate entre servidores da própria UE/UEE/ENE interessados na atividade de Coordenador Pedagógico Local, terá prioridade, pela ordem, o de maior pontuação obtida no Procedimento de Distribuição e Atribuição.

§2º O(s) Coordenador(es) Pedagógico(s) Local(is) exercerá(ão) sua(s) função(ões) somente após sua(s) substituição(ões) na regência de classe ou atendimentos.

§3º A equipe gestora fará a alocação, no SIGEP, do servidor escolhido como Coordenador Pedagógico Local somente após sua substituição na regência de classe por professor substituto sob contratação temporária ou no atendimento/ projeto/ programa por professor efetivo.

CAPÍTULO V

DA ATA DE ABERTURA DO ANO/ SEMESTRE LETIVO

Art. 46. A equipe gestora realizará o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação devendo imprimir a Ata de Abertura de Ano/ Semestre Letivo, na mesma data, para arquivo na própria UE/UEE/ENE, contendo a assinatura de todos os servidores participantes.

Parágrafo único. Uma cópia da Ata de Abertura de Ano/ Semestre Letivo deve ser entregue na UNIGEP/ CRE na data a ser estabelecida em Circular própria.

Art. 47. A Ata de Abertura do Ano/ Semestre Letivo registra a condição de exercício definitivo do servidor integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal na UE/ UEE/ ENE, mediante participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

Art. 48. As equipes gestoras das UEs que ofertam Educação Profissional e das unidades parceiras, quando for o caso, devem proceder ao preenchimento manual da Ata de Abertura do Semestre Letivo e do Quadros de Distribuição/ Atribuição e Carências Remanescentes.

Parágrafo único. Uma cópia dos documentos de que trata este artigo deve ser entregue na UNIGEP/ CRE na data a ser estabelecida em Circular própria para o suprimento das carências.

Art. 49. O não cumprimento do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação no SIGEP pelas equipes gestoras das UEs/UEEs/ENEs acarretará apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimento disciplinar formulado pela CRE.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS APÓS A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/ CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS/ ATUAÇÃO E DA ATA DE ENCERRAMENTO DO ANO/ SEMESTRE LETIVO?

Art. 50. A modulação da UE/UEE/ENE é definida pelo quantitativo de turmas, quadros horários de turmas, pela matriz curricular da Modalidade/ Etapa de Ensino ofertada pelas grades de atuação de servidores e contém o registro das atividades de todos os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício na unidade.

Art. 51. Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação não será permitida alteração nas turmas/ carga horária/ atendimentos entre os servidores com exercício definitivo na UE/UEE/ENE.

Art. 52. Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, todos os servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atenderam ao art. 5º desta Portaria e excederem, independentemente da carga horária, serão devolvidos, de imediato, à UNIGEP/ CRE, para adquirir novo exercício provisório, respeitando-se a pontuação/ classificação do Procedimento do Remanejamento Interno e Externo.

§1º Caso haja carência em atendimentos, o servidor interessado deve ser devidamente apto/ habilitado, conforme cadastro no SIGEP para pleiteá-la.

§2º O servidor que, porventura, não comparecer à UNIGEP/ CRE ou recusar-se a suprir as carências existentes nas turmas/ atendimentos remanescentes ofertados será devolvido administrativamente à GLM, sendo lançada(s) falta(s) na folha de ponto e, após trinta dias, autuado processo administrativo por abandono de cargo, caso não assuma outra carência.

Art. 53. Caso não exista carência, definitiva ou temporária, no âmbito da CRE de lotação definitiva do servidor mencionado no art. 52, de acordo com sua(s) habilitação(ões) cadastradas no SIGH e/ou aptidão(ões) consultadas no SIGEP e carga horária de trabalho, este deve ser devolvido à GLM, para exercício em outra CRE.

§1º Fica garantido ao servidor seu retorno à CRE de lotação definitiva por ocasião do surgimento de carência definitiva.

§2º Havendo carências provisórias no âmbito da CRE, compatíveis com a(s) habilitação(ões) /aptidão(ões) e carga horária de trabalho do servidor, caberá a COGEP/DIAD autorizar sua permanência na CRE de lotação definitiva, em casos excepcionais.

Art.54. Ao longo do ano letivo, se houver alterações no quantitativo de turmas da UE/UEE/ENE, conforme registro no i-Educar /SAGE, que impliquem em alteração da grade de atuação de servidor, e/ou alterações na sua situação funcional, estas obrigatoriamente deverão ser corrigidas pela equipe gestora juntamente à UNIGEP/ CRE no SIGEP.

Art. 55. No caso de fechamento de turmas devidamente comprovado pela SUPLAV, no início ou ao longo do ano letivo, o servidor será devolvido à UNIGEP/ CRE, para ser encaminhado a outra UE/UEE/ENE, considerando a seguinte ordem de preferência:

a) professor substituto sob contratação temporária, caso haja;

b) servidor requisitado de outro Estado da Federação;

c) servidor com lotação provisória, com data de admissão mais recente na matrícula atual;

d) servidor na condição de remanejado a pedido, com data de admissão mais recente na matrícula atual;

e) servidor com lotação na CRE e exercício provisório na UE/UEE/ENE, com data de admissão mais recente na matrícula atual;

f) servidor com lotação na CRE e com exercício definitivo na UE/ UEE/ ENE, com menor pontuação no Procedimento de Distribuição do ano letivo.

§1º Em caso de empate, entre dois ou mais servidores, terá prioridade para permanência na UE/UEE/ENE, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEEDF, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

c) com maior número de dependentes.

§2º O professor na condição de exercício definitivo que permanecer na UE/UEE/ENE será alocado em nova grade de atuação, disponível na UE/UEE/ENE.

§3º O(s) servidor(es), no quantitativo de turmas fechadas, com lotação definitiva na CRE que forem devolvidos da UE/UEE/ENE, passará(ão) a ter exercício provisório, devendo participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo para regularizar sua situação funcional.

Art. 56. Em caso de fechamento de atendimentos na UE/UEE/ENE, devidamente comprovados pela SUBEB e/ ou SUPLAV, no início ou ao longo do ano letivo, o servidor do referido atendimento encerrado será devolvido à UNIGEP/ CRE para ser encaminhado para outra UE/UEE/ENE.

Art. 57. Todas as ocorrências previstas nos arts. 54, 55 e 56 desta Portaria, devem ser registradas na Ata de Encerramento do Ano/ Semestre Letivo cuja emissão será feita pela equipe gestora no SIGEP.

Art. 58. A Ata de Encerramento do Ano/ Semestre Letivo confirma a condição de exercício definitivo ou provisório dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal na UE/UEE/ENE.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. No Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação a equipe gestora apresentará as grades de atuação, sendo vetada a apresentação de listagem de estudante(s).

Parágrafo único. Nos Centros de Ensino Especial, serão apresentadas, para cada grade de atuação, a modalidade, a etapa, o número de estudantes e as especificidades/características da(s) deficiência(s).

Art. 60. O servidor que solicitar a redução da carga horária de trabalho de quarenta horas para vinte horas semanais deve aguardar a autorização e a devida publicação em regência de classe/ atendimento.

Art. 61. O remanejamento por Permuta somente pode ser efetivado após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, devendo observar o que dispõe o Capítulo II da Portaria nº 204-SEEDF, de 31 de julho de 2018.

Art. 62. Caso a equipe gestora da UE/UEE/ENE não devolva os servidores excedentes mencionados no art. 52, dentro do prazo estipulado, a CRE solicitará abertura de procedimento disciplinar para apurar responsabilidade dos gestores.

Parágrafo único. Caso a CRE não adote as providências de que trata este artigo, a SUGEP solicitará abertura de procedimento disciplinar para apurar responsabilidade dos envolvidos.

Art. 63. A UE/UEE/ENE pode, em casos excepcionais, solicitar autorização para realização de novo Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, após o início do ano letivo, mediante exposição dos motivos ensejadores da excepcionalidade.

Parágrafo único. A solicitação deve ser analisada pela CRE e submetida à deliberação da SUGEP.

Art. 64. É de responsabilidade da equipe gestora da UE/UEE/ENE, em conjunto com a UNIGEP/ CRE, manter atualizada a Modulação, que será supervisionada pela GMOP.

Art. 65. É de responsabilidade de cada UNIGEP/ CRE e da GLM manter atualizada a escala de serviço dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no SIGRH, de acordo com sua situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização.

Art. 66. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 67. Compete à equipe gestora em conjunto com os servidores homologar os dados apresentados no SIGEP.

Art. 68. Compete à SUMTEC, em parceria com a SUGEP, desenvolver e atualizar o SIGEP.

Art. 69. A base de dados para o SIGEP está contida no SIGRH, no GESPRO, no i-Educar e nos dados fornecidos pela SUBEB, SUPLAV, SUGEP e SUBSAUDE/SEPLAG.

Art. 70. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 562-SEEDF, de 27 de dezembro de 2017.

CLOVIS LÚCIO DA FONSECA SABINO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2018

PROCESSO: 084.000395/2017 INTERESSADO: Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000395/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 217/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens, situado na QR 419, Área Especial 1, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; c) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000276/2017 INTERESSADO: Colégio Positivo Pingo de Gente Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000276/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 218/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Positivo Pingo de Gente, localizado na DF-425, Km 3, Condomínio Halley, Módulo C, Lotes 9/26/27, Sobradinho II - Distrito Federal, mantido por Colégio Positivo Pingo de Gente Ltda-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2017, data de autuação do presente processo, até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) determinar ao órgão próprio da SEEDF que realize inspeção in loco, a fim de verificar o saneamento, por parte da instituição educacional, da enturmação dos estudantes matriculados e a contratação de profissional devidamente habilitado para ministrar Língua Estrangeira Moderna - Inglês, nos termos do presente parecer; g) advertir à instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000644/2017 INTERESSADO: Colégio Objetivo DF - Unidade III Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000644/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 219/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Objetivo DF - Unidade III, situado na QNM 34, Área Especial 1, Pisos L4 e L5, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras - Distrito Federal; b) autorizar a oferta do ensino fundamental, 1º ao 9º ano; c) autorizar a oferta do ensino médio; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2018 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 0084.000494/2016 INTERESSADO: Colégio Educandário de Maria Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0084.000494/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 221/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Colégio Educandário de Maria, situado na QS 10, Área Especial B, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Educandário de Maria Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional.

PROCESSO: 084.000023/2018 INTERESSADO: Colégio La Salle Brasília Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000023/2018, HOMOLOGO o PARECER Nº 223/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Colégio La Salle Brasília, situado no SGAS 906, Conjunto E, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, com sede na Rua Santo Alexandre nº 93, Bairro Vila Guilhermina, São Paulo - São Paulo; b) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000567/2016 INTERESSADO: CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I) Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000567/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 224/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: indeferir o pleito de autorização para abertura de polo de apoio presencial em outras Unidades da Federação para o CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), situado no Módulo I, Lotes 20/24, Residencial Santa Maria, Santa Maria, Distrito Federal, mantido pela ASSESAL - Associação Educacional São Lázaro, situada no mesmo endereço.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Substituto

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000420/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, em caráter excepcional e a título precário, do funcionamento da Escola Centro Comunitário da Criança - Célula III, situada no Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 84, Conjunto A1, Lote 21, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário da Criança, com sede na EQNP 09/13, Módulos B/D, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, pelo prazo de 1 (um) ano, de 20/12/2018 até 19/12/2019.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00195213/2018-50 resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Colégio ALUB Vicente Pires, situado na Rua 03, Chácara 82, Lotes 7 e 8, Colônia Agrícola Vicente Pires - Distrito Federal, para: Colégio Objetivo DF - Unidade VII.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual, Upiara Empreendimentos e Participações S/A, para: Centro Educacional OBM Ltda., situado no SHCGN Quadra 706, Conjunto A, Blocos A e B, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00182966/2018-03 resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Creche e Pré-Escola Criança Feliz, situada na Quadra 08, Lote Especial 02, Sobradinho - Distrito Federal, para: Centro Educacional Celta.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora, Cleomar Militão de Oliveira-ME, para: Centro Educacional Celta Eireli, com sede na Quadra 08, Lote Especial 02, Sobradinho - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.010844/2016.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada infração disciplinar, nos termos do § 1º, inciso I do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando a análise e manifestação dos Conselheiros e representantes da SEDICT, FACIDF, CDL, SEAGRI, FAPE e Banco do Brasil, na 209ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, localizada no SCN, Quadra 02, Bloco C, Número 900, e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas-consultas em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º CONCEDER anuência, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas-consultas de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

BOA SAFRA SEMENTES LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.4181/2018-91308GERIAS LTDA ARMAS, CPF/CNPJ: 10.807.374/70001-77, valor: R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais); NILSON DA SILVA REBELO - Processo SEI nº 00370.0000.4603/2018-28, CPF/CNPJ: 00.024.608/1907-25, valor R\$ 6.534.984,80 (seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

TASSIO JOSÉ JAYME - Processo SEI nº 00370.0000.4604/2018-72, CPF/CNPJ: 00.025.241/7881-15, valor R\$ 2.998.415,46 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.4605/2018-17, CPF/CNPJ: 00.508.572/0001-86, valor R\$ 5.783.628,50 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA EPP - Processo SEI nº 00370.0000.4702/2018-18, CPF/CNPJ: 16.995.395/0001-40, valor R\$ 10.429.895,37 (dez milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

CENTRO DIAGNÓSTICO ANCHIETA LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.4731/2018-71, CPF/CNPJ: 30.110.749/0001-25, valor R\$ 14.384.734,70 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

LEONARDO RIBEIRO - Processo SEI nº 00370.0000.4825/2018-41, CPF/CNPJ: 150.756.1448-25, valor R\$ 2.565.000,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COFAP/DF - Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.016885/2015, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo nº 055.016885/2015, com fundamento no Relatório apresentado pela Comissão processante, nos termos do Artigo 213, inciso I, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.025889/2016, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo nº 055.025889/2016, com fundamento na Informação de mérito nº 25/2018, nos termos do inciso II do artigo 207 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.015612/2013, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo nº 055.015612/2013, com fundamento no relatório da Comissão processante, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.024522/2016, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo nº 055.024522/2016, com fundamento no relatório da Comissão processante, nos termos dos parágrafos 1º, do inciso III, e 2º do artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.009586/2014, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo nº 055.009586/2014, com fundamento na informação de Conformidade Procedimental nº 15/2018, de 30/09/2018, na Informação de mérito nº 14/2018, de 30/09/2018 e nos termos inciso II do artigo 207 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.024520/2016, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo nº 055.024520/2016, com fundamento no relatório da Comissão processante, nos termos do inciso I do artigo 215 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.004573/2015, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo nº 055.004573/2015, com fundamento no relatório da Comissão processante, nos termos do inciso I do artigo 215 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.031647/2017, resolve:

Art.1º Arquivar o Processo nº 055.031647/2017, com fundamento no relatório da Comissão processante, nos termos do artigo 210 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1129 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de novembro de 2018, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Aline Rodrigues Lima de Castro; Claudio Wilson da Silva; Eloisa da Silva Neiva; Huelisten Alexandro da Silva; Sandra Regina Gonçalves de Mendonça. 2-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adalberto Pereira Lopes; Aetsonleli Belarmino Almeida Silva; Alan Carlos de Sousa Santos; Alan Pereira de Sousa; Aldo dos Santos Vieira Rodrigues; Alexandre Alves Medeiros; Alexandro Alves do Prado; Almir Freires da Silva; Ana Claudia de Sousa Reis; Anderson Correa Carvalho; Andrea Soares Vieira; Carla Cintia da Silva Lima; Carlos Alberto Barbosa; Carlos Alberto Ramão Cavalcante Junior; Cauan Bezerra Pinheiro Santos; Célia Maria Santos Pessoa; Charles Henrique Costa Brito; Claudio Henrique Costa Meira; Cleiton Pereira Martins de Medeiros; Danilo Martins de Queiroz; Denise de Carvalho Oliveira; Deusmar Alves Siqueira ; Divino Barbosa; Djacir Ferraz Marques; Djalma Breiter de Castro Silva; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Elaine Botelho Duarte; Elisangela Lima Cunha ; Elton Alves de Oliveira; Ender Alberto de Sousa Carvalho; Ercilio Gomes Marinho Junior; Erotides Ferreira Cavalcante Antunes; Fabricio Araujo Barros; Fernanda Assis de Freitas Xavier; Fernando Cesar de Casto Monteiro; Filipe Augusto de Souza Viana; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Gabriella Alves da Cunha; Gleidima Evangelista de Sousa; Guilherme Torres dos Santos; Heitor Luiz Souza Folgerini; Helydiane Mendes Vilas Boas; Irene Moreira dos Santos; João Costa Bueno; Jorge de Area Leão Candido De Souza Neto; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Rodrigues de Almeida Filho; Lizani de Liz Tavares; Lucimar Alves dos Santos; Luiz Rocha Neiva; Marcelo Alonso de Jesus Silva; Marcelo Alvim Guedes; Marcelo Ferreira Brandão; Marcelo Ferreira de Paula; Marcelo Vilela Moraes; Maria Amélia Rodrigues; Maria Aparecida da Conceição Santos; Maria Julia da Silva; Mauricio Marques Rodrigues; Moises Fonseca Pinto; Natanael Dias da Silva; Natha Ferreira Vaz; Nivaldo Rocha da Silva; Oberto Medeiro Cavalcante; Paulo Alves de Oliveira Sobrinho; Pedro Alves Monteiro Filho; Peniel Sousa Prata ; Plinio de Melo Patti; Poliana Monte Rocha Esmeraldo de Oliveira; Roberlandio Alves Do Nascimento; Roberto Meneses Costa; Roberto Palomo de Lima; Romildo de Souza Oliveira; Ronaldo de Sousa; Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca; Rudney Martins de Carvalho; Sidinei Ferreira de Andrade; Sidney de Oliveira Pinto; Tatiana de Paiva Ito; Thalles Vilarino de Resende; Thayse Alves Araujo; Thiago Souza da Silva; Ueslei Pereira de Lima; Vicente Rodrigues de Souza; Wanderleya dos Santos. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adenildes Alves Leão ; Alessandro Nunes de Oliveira; Andre Lima Batista; Jose da Cruz Ercilio; Maria das Mercês Aires Costa Nobre; Rosilene Dias da Silva Braga. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Agda Oliveira Rosa; Aristides Ribeiro Filho; Eduardo Marinho e Silva; Edvaldo Dias de Andrade; Francisco Flavio de Oliveira Sampaio; Alziro Sergio Soares Tezoni; Antonio Reinaldo de Oliveira; Edivaldo Bispo dos Santos; Nilson de Franca Taguatinga; Paulo Roberto do Nascimento; Raimundo Lopes do Nascimento.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Encerrar a Comissão de TCE da Portaria nº 115, de 14 de setembro de 2017, em virtude do encerramento da fase interna da presente TCE, art. 29, IN 04/2016 - CGDF, com análise e acolhimento do relatório final desta TCE pela CGDF, e a remessa do processo ao E. TCDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as atribuições regimentais conferidas pelo artigo 84 e nas demais disposições legais vigentes resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30 de novembro de 2018, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 100, de 31 de julho de 2018, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2018, pág. 26, que tem a finalidade analisar e adequar os lançamentos dos códigos e valores dos pedidos de exercícios anteriores desta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos SIGRH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Residencial Vitória, na Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica, combinadas com os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o art. 6º, caput, o art. 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00005647/2018-09, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado PUI Residencial Vitória, na Região Administrativa do Gama - RA II, na forma do documento DIUR 14/2018 e do Estudo Técnico 14/2018.

Parágrafo único. São partes integrantes da DIUR 14/2018:

I - Anexo I. Mapa de Localização da Poligonal da DIUR 14/2018;

II - Anexo II. Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e de Sistema Viário e Circulação da DIUR 14/2018;

III - Anexo III. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para PUI de Interesse Social, conforme PDOT-DF.

IV - Anexo IV. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 14/2018;

V - Anexo V. Tabela de estimativa populacional da DIUR 14/2018;

Art. 2º As Diretrizes Urbanísticas DIUR 14/2018 e o Estudo Técnico 14/2018, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no disposto no Art. 49, § 3º da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26.12.2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Ordem de Serviço nº 88, de 28 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2017, página 33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 13/12/2018, página 14.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância designada por meio da Ordem de Serviço nº 73, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 219, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 88 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, 12 de dezembro de 2018, Nº 235, página 31

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 258 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurado através da Ordem de Serviço Nº 30, de 16 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 141, de 26 de julho de 2018, que visa apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nos processos Nºs 309.000.101/2014, 309.000.169/2014, 309.000.225/2014 e 309.000.242/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 12, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, e alínea 'a', do inciso IV, do artigo 3º, e artigo 5º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras, considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2018, bem como o contido na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net e na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o Manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 35 de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANUSA VAZ

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000.489/2012; INTERESSADO: VALDECI DO VALE BEZERRA- ME (DRINK BAR); ASSUNTO: Auto de Infração nº 1291/2012

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por maioria, acompanhar o voto do relator para dar parcialmente provimento ao recurso interposto pelo autuado, para ser confirmada em parte a decisão de segundo grau, mantendo a penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer ali exposta. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.

ADRIANA MOREIRA DIAS

Câmara Julgadora de Autos de Infração

Presidente da sessão

JULGAMENTO

INTERESSADO: JOSÉ LÍRIO PONTE AGUIAR; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3050/2013; RELATOR: ANDRÉ CENCI/FAPE-DF

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do presente recurso e seu total desprovimento, mantendo assim a decisão e penalidades proferidas em primeira instância, quais sejam: desocupe a Área da Reserva Biológica do Guará, no prazo de 30(trinta) dias, e apresente Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) no prazo de 60(sessenta) dias nos termos da Instrução Normativa 08/2012 do IBRAM, bem como demais sanções necessárias para remediar prevenir e mitigar os danos ambientais existentes no local. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.

ADRIANA MOREIRA DIAS

Câmara Julgadora de Autos de Infração

Presidente da sessão

JULGAMENTO

INTERESSADO: CONDOMÍNIO GRANVILLE; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0450/2012; RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES/SEAGRI-DF

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora pelo não conhecimento e não provimento do presente recurso, mantendo a Decisão nº 009/2014 - GAB/SEMARH proferida em 2ª instância no âmbito do processo n. 0391-001145/2012. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.

ADRIANA MOREIRA DIAS

Câmara Julgadora de Autos de Infração

Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000536/2012; INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana - SLU; ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1452/2012

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso interposto pelo Autuado, pois interposto tempestivamente, e, no mérito, por maioria, divergir do voto da Relatora para dar provimento ao Recurso para afastar a penalidade de advertência e as obrigações de fazer de promover o licenciamento ambiental e cessar a ação de deposição irregular do resíduo. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.

ADRIANA MOREIRA DIAS

Câmara Julgadora de Autos de Infração

Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-001186/2012; INTERESSADO: JEREMIAS REIS PEREIRA
ASSUNTO: Auto de Infração nº 2104/2012;

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de segundo grau e, assim, confirmando a penalidade de advertência para desocupar a área que integra a área de proteção permanente e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391-000889/2012; INTERESSADO: Condomínio Mini Chácaras do Lago Sul;
ASSUNTO: Auto de Infração nº 1851/2012

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por conhecer e dar improvido ao recurso do autuado, mantendo a decisão de segunda instância, com a penalidade de embargo de obra. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000692/2010; INTERESSADO: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
ASSUNTO: Auto de Infração nº 1002

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, decidiu tornar suspenso o julgamento para convocar as partes envolvidas (autuada, auditora e CAESB) com a finalidade de elucidação dos fatos. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391-001082/2014; INTERESSADO: Auto Posto DF 180 Ltda; ASSUNTO: Auto de Infração nº 4716/2014

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por conhecer e negar provimento ao recurso da autuada, mantendo as decisões de primeira e segunda instância, com as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 14.803,50 (quatorze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos). Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-001443/2012; INTERESSADO: LUIZ CARLOS FURONI; ASSUNTO: Auto de Infração nº 2008/2012

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de segundo grau e, assim, confirmar a penalidade de advertência para retirar a cerca construída a menos de 30 metros da margem, em área de preservação permanente e apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, no prazo de 60 (sessenta) dias. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000338/2013 INTERESSADO: POLIMIX CONCRETO LTDA; ASSUNTO: Auto de Infração nº 2653/2013

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento e provimento parcial, do recurso interposto pela POLIMIX CONCRETO LTDA, no sentido de reconhecer a incidência da atenuante prevista no art. 51, IV da Lei Distrital nº 041/1989, mas em razão da prevalência do agravante de reincidência mantenho o valor da penalidade de multa arbitrada, bem como a advertência. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-001828/2013; INTERESSADO: Comunidade Cristã Ministério da Fé; ASSUNTO: Auto de Infração nº 3314/2013

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em 2ª instância, que reconhece a legalidade do AI e aplica-se a penalidade de advertência, não provendo o recurso interposto pela Comunidade Cristã Ministério da Fé. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000626/2011; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Auto de Infração nº 1628/2011

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 003/2012 - GAB/SEMARH, de 30 de março de 2012, proferida em 2ª instância no âmbito do processo nº 0391-000626/2011. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000661/2016; INTERESSADO: MADEIREIRA ITAPEMA LTDA; ASSUNTO: Auto de Infração nº 8345/2016

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 782.000.483/2017 - CIJU/IBRAM - PRESI/IBRAM, que julgou procedente o Auto de Infração nº 8345/2016, considerando cumprida a obrigação decorrente da penalidade de advertência, ficando autorizada a desinterdição do empreendimento após a emissão da Licença de Operação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-001656/2016; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY; ASSUNTO: Auto de Infração nº 6713/2016

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão proferida em 2ª instância mantendo a penalidade de advertência para desocupar e recuperar a Área de Preservação Permanente APP, via Plano de Recuperação de Área Degradada/PRAD, devidamente aprovado pelo órgão ambiental e mantendo a penalidade de multa em 250 (duzentos e cinquenta) UPDFs, nos termos do art.45, incisos I e II da Lei nº41/89. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-001731/2014; INTERESSADO: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.; ASSUNTO: Auto de Infração nº 4798/2014

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão SEI-GDF nº 34/2018 - SEMA/GAB/AJL, a qual conhece e dá parcial provimento ao recurso interposto e reforma a Decisão nº 100.000.027/2017 - PRESI/IBRAM, para afastar a incidência da infração ambiental tipificada no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/1989, mantendo a infração descrita no art. 54, inciso II, da mesma lei (armazenamento inadequado de produtos químicos), considerando cumprida a obrigação decorrente da penalidade de advertência. Notifique-se./Publique-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-001270/2016 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEVE DE BRASÍLIA - APUB; ASSUNTO: Auto de Infração nº 7182/2016

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, conclui ser pertinente o encaminhamento dos autos à Diretoria de Orçamento, conforme orientação contida no Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/PROJU.

Notifique-se.
Publique-se.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-001707/2014; INTERESSADO: WALTER MARTINS DA ROCHA; ASSUNTO: Auto de Infração nº 4990/2014; Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pela reforma parcial da decisão proferida em segunda instância, sendo mantida a advertência e a reabilitação do acesso do Sr. WALTER MARTINS DA ROCHA ao sistema SISPASS, devendo ser cassada a aplicação da multa no valor de R\$ 2.700,00, visto que o autuado foi certificado do cumprimento das exigências apresentadas no auto, conforme art. art. 5, §3º, do Decreto Federal 6.514/2008. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.
ADRIANA MOREIRA DIAS
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

INTERESSADO: Frederico Gonçalves Ribeiro; ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0204/2008; ASSUNTO SECUNDÁRIO: Advertência para cessar atividade em área de proteção permanente: RELATOR: DÉBORAH REGINA SAID SILVA - OAB-DF; Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo o conhecimento do Recurso interposto pelo Autuado, pois interposto tempestivamente, e, no mérito, o seu provimento para declarar a nulidade do auto de infração por descumprimento do requisito previsto no art. 56, inciso VI, da Lei nº 041/1989. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.
ADRIANA MOREIRA DIAS
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

INTERESSADO: Frederico Gonçalves Ribeiro; ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0204/2008; ASSUNTO SECUNDÁRIO: Advertência para cessar atividade em área de proteção permanente: RELATOR: DÉBORAH REGINA SAID SILVA - OAB-DF; Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo o conhecimento do Recurso interposto pelo Autuado, pois interposto tempestivamente, e, no mérito, o seu provimento para declarar a nulidade do auto de infração por descumprimento do requisito previsto no art. 56, inciso VI, da Lei nº 041/1989. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.
ADRIANA MOREIRA DIAS
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 391-001417/2016; INTERESSADO: Maria das Graças Lino; ASSUNTO: Auto de Infração nº 7748/2016; Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo voto pelo conhecimento e a decisão proferida em 2ª instância fixando a multa no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais). Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.
PAULA TOMASINI
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 30 de agosto de 2018, às 14:30h

Local: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF - Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco K, 3º subsolo, sala de reunião n.22, Ed. Wagner, Asa Norte, Brasília/DF.

1 - PROCESSOS JULGADOS:

PROCESSO Nº: 0391-001707/2014

INTERESSADO: WALTER MARTINS DA ROCHA

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4990/2014

RELATOR: DIEGO BERGAMASCHI/ RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA/ GABRIEL FONTE-SINESP

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pela reforma parcial da decisão proferida em segunda instância, sendo mantida a advertência e a reabilitação do acesso do Sr. WALTER MARTINS DA ROCHA ao sistema SISPASS, devendo ser cassada a aplicação da multa no valor de R\$ 2.700,00, visto que o autuado foi certificado do cumprimento das exigências apresentadas no auto, conforme art. 5, §3º, do Decreto Federal 6.514/2008.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Criação de animal silvestre em desacordo com a licença emitida. Transgressão do artigo 31 parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão de segunda instância parcialmente reformada. Aplicação da penalidade de advertência.

PROCESSO Nº: 0391-000489/2012

INTERESSADO: VALDECI DO VALE BEZERRA - ME DRINK BAR

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1291/2012

RELATOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA/FAPE-DF

RESULTADO: A Câmara, por maioria, decidiu acompanhar o voto do relator para dar parcialmente provimento ao recurso interposto pelo autuado, para ser confirmada em parte a decisão de segundo grau, mantendo a penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer ali exposta. Consta-se que a OAB/DF divergiu e votou para manutenção da obrigação de fazer por não estar comprovada a cessação da atividade poluidora.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Poluição Sonora. Infração descrita no art. 7º, §1º e art.14, §1º da Lei Distrital 4.092/2008. Recurso conhecido e parcialmente provido. Manutenção da advertência.

PROCESSO Nº 0391-001626/2013

INTERESSADO: JOSÉ LÍRIO PONTE AGUIAR

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3050/2013

RELATOR: ANDRÉ CENCI/FAPE-DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo CONHECIMENTO do presente recurso e seu total DESPROVIMENTO, mantendo assim a decisão e penalidades proferidas em primeira instância, quais sejam: desocupe a área da Reserva Biológica do Guará no prazo de 30(trinta) dias e apresente Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) no prazo de 60(sessenta) dias nos termos da instrução Normativa 08/2012 do IBRAM, bem como demais sanções necessárias para remediar prevenir e mitigar os danos ambientais existentes no local.

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 3050/2013. Lei nº 041/1989. Ocupação Irregular em Unidade de Conservação. Rebio do Guará. Advertência. Procedência do auto. Desprovemento do Recurso e manutenção das penalidades.

PROCESSO Nº 0391-001145/2012

INTERESSADO: CONDOMÍNIO GRANVILLE

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0450/2012

RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES/SEAGRI-DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto da relatora pelo não conhecimento e não provimento do presente recurso, mantendo a Decisão nº 009/2014 - GAB/SEMARH proferida em 2ª instância no âmbito do processo n. 0391-001145/2012.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Intervenção em área protegida sem Licença Ambiental. Recurso parcialmente provido. Procedência do Auto de Infração. Manutenção das penalidades de advertência e embargo da obra.

PROCESSO Nº: 0391-000536/2012

INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana - SLU

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1452/2012

ASSUNTO SECUNDÁRIO: Advertência para sanar problema em 10 dias

RELATOR: DÉBORAH REGINA SAID SILVA - OAB-DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do Recurso interposto pelo Autuado, pois interposto tempestivamente, e, no mérito, por maioria, divergir do voto da Relatora para dar provimento ao Recurso para afastar a penalidade de advertência e as obrigações de fazer de promover o licenciamento ambiental e cessar a ação de deposição irregular do resíduo.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Deposição irregular do lixo. Auto de infração nº 1452/2013. Violação dos incisos I e XVIII da Lei nº 041/1989. Recurso conhecido e provido integralmente. Afastamento da penalidade de advertência.

PROCESSO Nº: 0391-001205/2008

INTERESSADO: Frederico Gonçalves Ribeiro

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0204/2008

ASSUNTO SECUNDÁRIO: Advertência para cessar atividade em área de proteção permanente.

RELATOR: DÉBORAH REGINA SAID SILVA - OAB-DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo o conhecimento do Recurso interposto pelo Autuado, pois interposto tempestivamente, e, no mérito, o seu provimento para declarar a nulidade do auto de infração por descumprimento do requisito previsto no art. 56, inciso VI, da Lei nº 041/1989.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em unidades de conservação ou áreas protegidas por lei. Auto de infração nº 0204/2008. Violação do inciso XX da Lei nº 041/1989. Recurso conhecido e provido. Nulidade do auto de infração.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:

PROCESSO Nº: 0391-001186/2012 SEDICT

PROCESSO Nº: 0391-001818/2012 SEDICT

PROCESSO Nº: 0391-001859/2016 CREA/DF

PROCESSO Nº: 0391-00016787/2017-95 CREA/DF

PROCESSO Nº: 0391-000889/2012 FAPE/DF

PROCESSO Nº 0391-000626/2011 SEAGRI

3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

0391-001304/2012 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP - CREA/DF

0391-001522/2013 - INFRAMERICA CONCESSIONARIA AEROPORTO DE BRASÍLIA - CREA/DF

0391-001697/2013 - CONDOMÍNIO MINI CHACARAS DO LAGO SUL - OAB/DF

0391-001085/2013 - NOVACAP/DF - OAB/DF

0391-000338/2013 - POLIMIX CONCRETO LTDA - SINESP

0391-001180/2014 - MARMORARIA L MOURÃO LTDA - SINESP

0391-001731/2014 - VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A - SEAGRI

0391-000661/2016 - MADEIREIRA ITAPEMA LTDA - SEAGRI

0391-000262/2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - FAPE/DF

0391-001082/2014 - AUTO POSTO DF 180 LTDA - FAPE/DF

0391-000692/2010 - ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SEDICT

0391-001443/2012 - LUIZ CARLOS FURONI - SEDICT

ADRIANA MOREIRA DIAS
Câmara Julgadora de Autos de Infração
Presidente da sessão

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 27 de setembro de 2018, às 14:30h

Local: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF - Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco K, 3º subsolo, sala de reunião nº.22, Ed. Wagner, Asa Norte, Brasília/DF.

1 - PROCESSOS JULGADOS:

Processo nº 0391-001186/2012

Interessado: JEREMIAS REIS PEREIRA

Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2104/2012

RELATOR: ALLEX DE MELO MORAES - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de segundo grau e, assim, confirmando a penalidade de advertência para desocupar a área que integra a área de proteção permanente e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Construção em Área de Preservação Permanente. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Auto de Infração Ambiental nº 2104/2012. Violação dos artigos 54-XX e XXIII da Lei 41/1989 e art. 3º, I, "a" e IV da Res. 303/2002 CONAMA. Recurso conhecido e improvido. Confirmando a penalidade de advertência para desocupar a área que integra a área de proteção permanente e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD.

Processo nº 391-000889/2012

Interessado (a): Condomínio Mini Chácara do Lago Sul

Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1851/2012

RELATOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA - REPRESENTANTE DA FAPE/DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator por conhecer e dar improvimento ao recurso do autuado, mantendo a decisão de segunda instância, com a penalidade de embargo de obra.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Terraplanagem na via de ligação entre a DF 001 e o Condomínio Mini Chácara do Lago Sul, Quadras 04 a 11, Região Administrativa do Paranoá-DF. Auto de Infração Ambiental nº 1851/2012. Infrações transgredidas art. 54, Incisos I, XIII e XXIII, da Lei Distrital nº 041/89. Conhecer e dar improvimento ao recurso do autuado, mantendo a decisão de segunda instância, com a penalidade de embargo de obra.

Processo nº 0391-000692/2010

Interessado: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1002

RELATOR: ALLEX DE MELO MORAES - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu tornar suspenso o julgamento para convocar as partes envolvidas (autuada, auditora e CAESB) com a finalidade de elucidação dos fatos.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Assoreamento de córrego dentro do Parque Ecológico Águas Claras. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Auto de Infração Ambiental nº 1002. Base legal: incisos XI e XX do artigo 54 e inciso I do artigo 45 da Lei nº41/1989. Recurso conhecido e provido em parte, mantendo a penalidade de advertência, mas desobrigando-o de sanar o dano ambiental apresentado bem como apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 391-001082/2014

Interessado (a): Auto Posto DF 180 Ltda.

Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 4716/2014

RELATOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA - REPRESENTANTE DA FAPE/DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator por conhecer e negar provimento ao recurso da autuada, mantendo as decisões de primeira e segunda instância, com as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 14.803,50 (quatorze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Descumprir atos emanados da autoridade ambiental (Informação Técnica nº 29/2013-GELEU/COLAM/SULFI e Carta nº 430.000.150/2013-COLAM/SULFI) e funcionar o estabelecimento sem licença do IBRAM, conforme consta do Auto de Infração Ambiental nº 4716/2014. Infrações transgredidas descritas no art. 54, incisos I e XXII, da Lei Distrital nº 041/89. Conhecer e negar provimento ao recurso da autuada, mantendo as decisões de primeira e segunda instância, com as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 14.803,50 (quatorze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

Processo nº 0391-001443/2012

Interessado: LUIZ CARLOS FURONI

Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2008/2012

RELATOR: ALLEX DE MELO MORAES - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de segundo grau e, assim, confirmar a penalidade de advertência para retirar a cerca construída a menos de 30 metros da margem, em área de preservação permanente e apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, no prazo de 60 (sessenta) dias.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Construção em Área de Preservação Permanente. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Auto de Infração Ambiental nº 2008/2012. Violação dos artigos 54-XX e XXIII da Lei 41/1989, Lei 12.651, art. 4º, I, "a" da Res. 303/2002 CONAMA e I.N. 8/2012 IBRAM. Recurso conhecido e improvido. Confirmando a penalidade de advertência para desocupar a área que integra a área de proteção permanente e o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD.

PROCESSO Nº: 0391-000338/2013

INTERESSADO: POLIMIX CONCRETO LTDA

ASSUNTO: Auto de Infração nº 2653/2013

RELATOR: DIEGO BERGAMASCHI, RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA E GABRIEL FONTE - SINESP.

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento e provimento parcial, do recurso interposto pela POLIMIX CONCRETO LTDA, no sentido de reconhecer a incidência da atenuante prevista no art. 51, IV da Lei Distrital nº 041/1989, mas em razão da prevalência do agravante de reincidência mantenho o valor da penalidade de multa arbitrada, bem como a advertência.

Ementa: Direito Administrativo e Ambiental. Lançamento de pó de cimento oriundo de filtro de manga. Transgressão do art. 54 incisos I, XII e XIII, da Lei nº41/89. Recurso provido parcialmente. Parecer pela reforma parcial da decisão manutenção da Decisão SEI-GDF nº Decisão 43/2018 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância. Aplicação das penalidades de Advertência e multa.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:

0391-001697/2013 - CONDOMÍNIO MINI CHÁCARAS DO LAGO SUL - OAB/DF

0391-001085/2013 - NOVACAP/DF - OAB/DF

0391-001731/2014 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A - SEAGRI

0391-000661/2016 - MADEIREIRA ITAPEMA LTDA - SEAGRI

0391-001818/2012 - THIAGO MENDES GONÇALVES - SEDICT

0391-000626/2011 - TERRACAP - SEAGRI

0391-00016787/2017-95 - FLÁVIO MARTINS SILVA - CREA/DF

0391-001859/2016 - CM TAGUATINGA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CREA/DF

391.001152/2013 - INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE BRASILIA SA - CREA/DF

0391-001304/2012 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP - CREA/DF

0391-000262/2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - FAPE/DF

3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

0391-001417/2016 - MARIA DAS GRAÇAS LINO - SINESP

0391-001828/2013 - COMUNIDADE CRISTÃ MINISTÉRIO DA FÉ - SINESP

0391-000149/2014 - BARU RESTAURANTE LTDA EPP (DUDU BAR) - FAPE

0391-002885/2015 - PAIOL PIZZARIA E CHOPERIA LTDA - FAPE

0391-001181/2012 - ANTONIO WILSON XIMENES - ME (BAR E RESTAURANTE DO XIMENES) - SEDICT

0391-001674/2016 - LEONARDO MOREIRA MELO E SILVA - SEDICT

0391-001656/2016 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - SEAGRI

0391-001270/2016 - ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEVES DE BRASÍLIA (APUB) - SEAGRI

0391-000593/2012 - CONDOMÍNIO PRIVÊ LAGO NORTE? - OAB/DF

0391-000950/2015 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP - OAB/DF

0391-002685/2015 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU - CREA/DF

0190-001285/2002 - POSTO BRASAL SAMAMBAIA - CREA/DF

PAULA TOMASINI

Câmara Julgadora de Autos de Infração

Presidente da sessão

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de reunião da SEMA/DF, no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, 3º subsolo, sala de reunião n.22, Ed. Wagner, Asa Norte, Brasília/DF, ocorreu a 15ª reunião ordinária da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI/CONAM/DF, sob a seguinte pauta: Item 1a) Julgamento dos processos. Item 2) - Distribuição de Processos para análise dos conselheiros. Não havendo quórum para a realização da reunião, nos termos do Art.14 § 4º, a presidente deu por aberta e encerrada a reunião. Pediu desculpas aos presentes e, dada à quantidade de processos pendentes de julgamento decidiu que a pauta fosse transferida para segunda reunião extraordinária, convocada pela Presidente da Câmara, que será realizada no dia oito de novembro de dois mil e dezoito e na terceira reunião extraordinária a ser convocada pela presidente no dia doze de novembro de dois mil e dezoito. Não havendo mais considerações a Presidente agradeceu aos presentes pela compreensão e encerrou a reunião. A Ata será lida, aprovada e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULA TOMASINI

Presidente da CJAI/CONAM/DF

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 08 de novembro de 2018, às 14:30h.

Local: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF - Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco K, 3º subsolo, sala de reunião da Diretoria de Colegiados - Ed. Wagner, Asa Norte, Brasília/DF.

1 - PROCESSOS JULGADOS:

Processo nº: 0391-001828/2013

Interessado: Comunidade Cristã Ministério da Fé

Assunto: Auto de Infração nº 3314/2013

RELATOR: DIEGO BERGAMASCHI, RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA E GABRIEL FONTE - SINESP.

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em 2ª instância, que reconhece a legalidade do AI e aplica-se a penalidade de advertência, não provendo o recurso interposto pela Comunidade Cristã Ministério da Fé.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Auto de Infração nº 3314/2013. Emissão de ruídos em área residencial acima do permitida por lei. Art. 02º, 07º e 14 da Lei nº4092/2008. Recurso conhecido e improvido. Decisão de segunda instância mantida.

PROCESSO Nº 391-001417/2016

INTERESSADO (A): Maria das Graças Lino

ASSUNTO: Auto de Infração nº 7748/2016

RELATOR: DIEGO BERGAMASCHI, RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA E GABRIEL FONTE - SINESP.

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo voto pelo conhecimento e a decisão proferida em 2ª instância fixando a multa no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Auto de Infração nº 7748/2016. Criação de animal silvestre sem licença. Transgressão do artigo 24, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e improvido. Decisão de segunda instância mantida.

PROCESSO Nº: 0391-000626/2011

INTERESSADO (A): TERRACAP

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 1628/2011

RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES - SEAGRI

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 003/2012 - GAB/SEMARH, de 30 de março de 2012, proferida em 2ª instância no âmbito do processo nº 0391-000626/2011.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Deposição irregular de grande quantidade de lixo, entulho e resíduos sólidos. Retirada de terra. Não provimento do recurso. Manutenção da penalidade de Advertência.

PROCESSO Nº: 0391-000661/2016

INTERESSADO: MADEIREIRA ITAPEMA LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 8345/2016

RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES - SEAGRI

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 782.000.483/2017 - CIJU/IBRAM - PRESI/IBRAM, que julgou procedente o Auto de Infração nº 8345/2016, considerando cumprida a obrigação decorrente da penalidade de advertência, ficando autorizada a desinterdição do empreendimento após a emissão da Licença de Operação.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Funcionamento de empreendimento com atividade potencialmente poluidora sem Licença Ambiental. Materialidade e autoria da infração. Procedência do auto de infração. Manutenção da penalidade aplicada.

PROCESSO Nº 0391-001656/2016

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6713/2016

RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES - SEAGRI

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão proferida em 2ª instância mantendo a penalidade de advertência para desocupar e recuperar a Área de Preservação Permanente APP, via Plano de Recuperação de Área Degradada/PRAD, devidamente aprovado pelo órgão ambiental e mantendo a penalidade de multa em 250 (duzentos e cinquenta) UPDFs, nos termos do art.45, incisos I e II da Lei nº41/89.

Ementa: Direito Administrativo e Ambiental. Uso e ocupação de Área de Preservação Permanente. Materialidade e autoria da infração. Procedência do auto de infração. Manutenção da penalidade aplicada.

PROCESSO Nº: 0391-001731/2014

INTERESSADO: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4798/2014

RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES - SEAGRI

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão SEI-GDF nº 34/2018 - SEMA/GAB/AJL, a qual conhece e dá parcial provimento ao recurso interposto e reforma a Decisão nº 100.000.027/2017 - PRESI/IBRAM, para afastar a incidência da infração ambiental tipificada no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/1989, mantendo a infração descrita no art. 54, inciso II, da mesma lei (armazenamento inadequado de produtos químicos), considerando cumprida a obrigação decorrente da penalidade de advertência.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Funcionamento de empreendimento com Licença Ambiental vencida. Materialidade e autoria da infração. Procedência parcial do auto de infração. Manutenção da penalidade aplicada.

PROCESSO Nº: 0391-001270/2016

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEVE DE BRASÍLIA - APUB

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7182/2016

RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES - SEAGRI

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, concluí ser pertinente o encaminhamento dos autos à Diretoria de Orçamento, conforme orientação contida no Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/PROJU.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:

391-000262/2014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - FAPE;

0391-000149/2014 - BARU RESTAURANTE LTDA EPP (DUDU BAR) - FAPE;

0391-002885/2015 - PAIOL PIZZARIA E CHOPERIA LTDA - FAPE;

391-001697/2013 - CONDOMÍNIO MINI CHÁCARAS DO LAGO SUL - OAB/DF;

0391-001085/2013 - NOVACAP/DF - OAB/DF;

0391-000593/2012 - CONDOMÍNIO PRIVÊ LAGO NORTE? - OAB/DF;

0391-001085/2013 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP - OAB/DF;

0391-001818/2012 - THIAGO MENDES GONÇALVES - SEDICT;

0391-001181/2012 - ANTONIO WILSON XIMENES ME (BAR E RESTAURANTE DO XIMENES) - SEDICT;

0391-001674/2016 - LEONARDO MOREIRA MELO E SILVA - SEDICT;

0391-00016787/2017-95 - FLÁVIO MARTINS SILVA - CREA/DF;

0391-001859/2016 - CM TAGUATINGA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CREA/DF;

391.001152/2013 - INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE BRASILIA AS - CREA/DF;

0391-001304/2012 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP - CREA/DF;

0391-002685/2015 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU - CREA/DF;

0190-001285/2002 - POSTO BRASAL SAMAMBAIA - CREA/DF.

3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

Não foram distribuídos processos.

PAULA TOMASINI

Câmara Julgadora de Autos de Infração

Presidente da sessão

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1087/2018. CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia BR 020, KM 12, S/N, QUADRA 100, BLOCO 01, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00001698/2018-59.

Despacho/SRH nº 1313/2018. SERGIO FERNANDES SENNA PIRES, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW Quadra 17, Conjunto 6, Lote 10, Unidade G, Park Way/DF. Processo SEI nº 00197-00004517/2018-46.

Despacho/SRH nº 1314/2018. AUTO POSTO CARAVELE LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, uso comercial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Concessionária, Lote 23, Lago Sul, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004754/2018-15.

Despacho/SRH nº 1327/2018. REGINA LUCIA LIMA COSTA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Fazenda Taboquinha, Forquilha, Quinhão nº 16, Lago Sul, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000468/2016.

Despacho/SRH nº 1339/2018. AGROFLORA KURODA EIRELLI, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIN Área Especial nº 3, Viveiro 5 e 6, Lago Norte, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004810/2018-11.

Despacho/SRH nº 1367/2018. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Assentamento Fazenda Larga, Gleba 3, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000035/2014.

Despacho/SRH nº 1368/2018. ALFA MARIA DE CARVALHO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento 1º de Julho, Chácara nº 60, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 0197-001222/2015.

Despacho/SRH nº 1370/2018. FATIMA BARBOZA ARCEBISPO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 377, Gleba 3, Ingra 9, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001699/2016.

Despacho/SRH nº 1371/2018. POLLO COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS E DERIVADO LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF 130, Km 52, Núcleo Rural Café Sem Troco, Fazenda Santo Antônio, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00003985/2018-01.

Despacho/SRH nº 1376/2018. FABIANA LUCENA FERREIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Rodeador, Chácara Nossa Senhora do Carmo nº 115-C, Gleba 2, Reserva D, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004855/2018-88.

Despacho/SRH nº 1385/2018. CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, QI 20, Lotes 9,11,13 e 15, Setor Industrial, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 0197-000737/2013.

Despacho/SRH nº 1389/2018. MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Fazenda Sobradinho dos Melos, Margeando a Rodovia DF 250, acesso Km 10, Núcleo Rural de Paranoá, Paranoá/DF. Processo SEI 00197-00005022/2018-34.

Despacho/SRH nº 1390/2018. ADELAIDE GUEDES DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Capão Comprido, Assentamento 15 de Agosto, Chácara 15, São Sebastião/DF. Processo SEI 00197-00005005/2018-05.

Despacho/SRH nº 1394/2018. HADDAD E HADDAD LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, uso comercial e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Área Especial 2, Setor Tradicional, Brazlândia/DF. Processo SEI 0197-000552/2016.

Despacho/SRH nº 1402/2018. GESIEL RODRIGUES DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Pipiripau, Assentamento Oziel Alves III, Núcleo 9, Chácara 05, Planaltina/DF. Processo SEI 0197-000389/2015.

Despacho/SRH nº 1436/2018. WALDEMAR BATISTA JUNIOR, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Córrego Pulador, Chácara 16(antiga 07), Brazlândia/DF. Processo SEI 00197-00005078/2018-99.

Despacho/SRH nº 1440/2018. FRANCISCO PEREIRA ALVES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e criação de animais e indefere para finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Chácara 285-B, Gleba 3, Ingra 6, Brazlândia/DF. Processo SEI 0197-001049/2016.

Despacho/SRH nº 1448/2018. DB ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PRÓPRIOS LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW Quadra 26, Lote 01, Park Way/DF. Processo SEI 00197-00005109/2018-10.

RAFAEL MACHADO MELLO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1308/2018. FLÁVIO LUIZ AGNES, renova outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto no córrego Curral Queimado, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Riacho das Pedras, Fazenda Tio Pedro, lote 27/28, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000935/2018-64.

Despacho/SRH nº 1421/2018. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, em dois pontos (CAP.CRS- 001 e CAP.CRS-002), por gravidade, no córrego Crispim, prestação de serviço público de abastecimento de água., Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000389/2017.

Despacho/SRH nº 1422/2018. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, em dois pontos (CAP.PTR-002 e CAP.PTR-003), por gravidade no córrego Ponte de Terra, prestação de serviço público de abastecimento de água., Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-001322/2008.

Despacho/SRH nº 1423/2018. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto (CAP-OD1), por gravidade, no córrego Olho d'água, prestação de serviço público de abastecimento de água, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-001321/2008.

Despacho/SRH nº 1424/2018. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto (CAP.ALG-001), por gravidade, no ribeirão Alagado, prestação de serviço público de abastecimento de água, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-001529/2008.

Despacho/SRH nº 1427/2018. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E USUÁRIOS DO CANAL DE ÁGUA DA NASCENTE OLHOS D'ÁGUA NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por gravidade, nascente do Córrego Olho D'Água, abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00004346/2018-55.

Despacho/SRH nº 1428/2018. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE VERDE, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia BR 070, Km 18, Gleba 4, Lote 494, PICAG, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004393/2018-07.

Despacho/SRH nº 1429/2018. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE VERDE, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, concedida Cooper Monte Verde - Cooperativa Habitacional, por meio do Despacho nº 713 de 14 de novembro de 2014, para a finalidade de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia BR 070, Km 18, Gleba 4, Lote 494, PICAG, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004393/2018-07

Despacho/SRH nº 1431/2018. LEÔNIDAS DOS SANTOS, indefere requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de canal, no Córrego Sarandi, piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Sarandi, BR 020, Km 18, Chácara nº 19, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001726/2008.

Despacho/SRH nº 1435/2018. LUIZ GONZAGA MILHOMEM, indefere requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de canal, no Córrego Sarandi, criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Sarandi, BR 020, Km 18, Chácara nº 10, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001732/2008.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 25ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Emilson Ferreira Fonseca como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; Antonio Carlos de Carvalho Filho representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude - SECRIANCA; Caio Marcelo D'Abreu como representante da Casa Civil; João Donadon como representante da Casa de Ismael; Getúlio Francisco Silva como representante do SITIBREF/DF; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Débora T. Pariz como secretária executiva da SECDCA, Alexandre Almeida como diretor da Diretoria de Projetos, Andreia Madalena como coordenadora da Coordenação de Acompanhamento de Processos - COAP/SECDCA. A reunião iniciou com a deliberação do Presidente do Conselho de Administração do Fundo Sr. Emilson Ferreira Fonseca; Item 1- Superávit Financeiro 2019 (autorização para abertura de superávit 2019, com distribuição dos percentuais para Auxílio e Subvenção Social). O conselho delibera pela apuração do superávit financeiro e, também, da fonte orçamentária (fonte 100) conforme decisão do TCDF aprovada pela provocação do deputado Wasny de Roure.; Item 2 - Projeto Governamental-SECRIANCA - Defensoria (0417-00037048- 2018.09). O projeto prevê cerca de 1.400 milhão, que trata da aquisição da carreta, foi aprovada pela Comissão de Políticas Públicas e pela Plenária do CDCA. Ante o exposto o conselho delibera pela aprovação e o seguimento dos trâmites para este processo governamental.; Item 3- Liberação de recurso (ajuste PT) Lar São José (0417-000320-2017). Trata da alteração do tipo de veículo para um modelo mais barato devido o lapso de tempo. Ante o exposto o conselho aprova as alterações considerando que seja feita a separação do valor do veículo e do seguro, por se tratar de despesas com classificações diferentes. Item 4- Liberação de recurso (ajuste PT) Coletivo da Cidade (0417-000369- 2017). O conselho delibera pela seguinte análise dos itens constantes na planilha do plano de trabalho, sendo: item 1-aprovado, item 2-aprovado, Item 3-não autorizado, Item 4- não autorizado, Item 5- autorizado, Item 6-aprovado, Item 7-autorizado, Item 8-autorizado, Item 9-autorizado. Ante o exposto o conselho delibera que os valores não autorizados deverão ser gastos únicos e exclusivamente com as 200 crianças assistidas pelo projeto.; Item 5-Liberação de recurso (ajuste PT) Sociedade Civil Casa de Educação (Colégio Sagrado Coração de Maria) (0417-000253- 2017). Trata da solicitação de alteração do veículo que possa ser dirigido por outro motorista com CNH tipo B, a solicitação não altera o objetivo do projeto e reduz em aproximadamente R\$ 26.010,00 o valor do veículo. A Van foi substituída por uma de menor porte apta a motorista categoria B. O novo veículo tem um custo de aproximadamente R\$ 116.990,00.; Ante o exposto o conselho delibera pela aprovação das alterações.; Item 6 - Prestação de Contas referente ao processo nº 0417-000.884- 2015 da APAED (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia. O conselho toma ciência da apresentação da prestação de contas.; o Presidente do CAFDCA solicitou à Secretaria Executiva o levantamento dos dados referentes ao Edital de captação de 2015, Edital de captação 2016, Edital de chamamento público 1/2016, projetos governamentais para apresentação na plenária do dia 13/12/2018. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA.

Emilson Ferreira Fonseca
Presidente

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 86, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre tornar sem efeito a Resolução de Registro da entidade não governamental em razão de incorreção.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF; pelo art. 50, VII da Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução de Registro a seguir em razão de incorreção na Resolução de Registro nº 82, de 27 de novembro de 2018 da FEDERAÇÃO DE SALTOS ORNAMENTAIS - Processo nº 0417-00005627/2017-01, publicada no DODF nº 230, de 05/12/2018, página 08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 87, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS, processo nº 0417.00006750/2018-12, conforme deliberado na 289ª Reunião Plenária Ordinária de 26/11/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA, processo nº 0417-00023315/2018-52, conforme deliberado na 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 89, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição INSTITUTO APRENDER

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO APRENDER, processo nº 0417-00005669/2017-34, conforme deliberado na 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 90, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO de Concessão de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º INDEFERIR por decisão da 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018, a Concessão de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL., processo 00417-0006050/2017-47.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho GT, instituído por meio da Portaria nº 362 de 17 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2018, página 67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANAN LESSA CATALÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 500, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, resolve:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Departamento de Governança de Tecnologia da Informação (COD. SIGRH 04000457), da Diretoria de Estratégia, Governança e Projetos, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art.2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art.3º O saldo proveniente da extinção dos cargos constantes no Art. 1º desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria Conjunta nº 14, de 1º de outubro de 2018, da Procuradoria Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente, considerando o que dispõe o art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal resolveM:

Art. 1º A Portaria Conjunta nº 14, de 1º de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 4º, III, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]"

III - homologar, em conjunto e definitivamente, o processo administrativo de compensação, se de acordo com a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal." (NR)

II - o art. 5º, VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]"

VII - emitir manifestação sobre o pedido de compensação e enviar o respectivo processo administrativo, por intermédio do SEI, à SEF/DF, para homologação definitiva e demais providência de baixa e arquivamento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

Procuradora-Geral do Distrito Federal

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federa

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO**

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO MORETTI, Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA RIBEIRO DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Odontologia, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

SUSPENDER o usufruto das férias da servidora KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES, Matrícula nº 1682741-4, Administradora da Administração Regional de Taguatinga, do período de 19 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, por imperiosa necessidade de serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar 840/2011.

EXONERAR DANIEL SOARES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARISE JAQUELINE LIMA MARIANO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.220-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12/11/2018.

NOMEAR ANA ROSA SOARES, Professor, matrícula 23.363-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o teor do art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER as férias de CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO, matrícula 232.104-1, Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao período de 05 a 14 de novembro de 2018, por necessidade do serviço.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo SEI: 00020-00039743/2018-32. Interessada: PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da Procuradora-Geral do Distrito Federal, PAOLA AIRES CORRÊA LIMA, matrícula 0096942-7, nos dias 09.12.2018 a 11.12.2018, para a cidade do Fortaleza/CE, a fim de participar da Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para fins pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA**CASA MILITAR**

DESPACHO DA CHEFE

Em 17 de dezembro de 2018

Processo SEI/GDF: 00053-00081284/2018-01. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRA MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior da Maj. QOBM/Méd. LÚCIA HELENA PEIXOTO BAPTISTA MONTEIRO, matrícula 1483076, no período 16 a 21 de março de 2019, com destino a cidade de Las Vegas, EUA, com o objetivo de participar do Congresso "North American Neuro-Ophthalmology Society", 45th Annual Meeting, uma vez que o conhecimento adquirido trará benefícios à Corporação e aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta na Informação Técnica SEI-GDF nº 115/2018 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 15970514);

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0360-000909/2008, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das supostas irregularidades descritas no Processo SEI-GDF nº 00361-00020619/2018-97, no qual constam as informações relativas a indicação da autoria e materialidade da infração.

Art. 2º Designar os servidores estáveis MAURO RIBEIRO MIRANDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.820-8; LEANDRO PARAGUASSU TOMÉ, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.344-8; e ÉLGENI RAMOS DE SOUZA FERNANDES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.151-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial.

Art. 3º Designar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, a servidora LYANNKA YANNE BRAGA RIBEIRO, Inspetora Fiscal, matrícula nº 43.399-3.

Art. 4º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das supostas irregularidades descritas no Processo SEI-GDF nº 00361-00020623/2018-55, no qual constam as informações relativas a indicação da autoria e materialidade da infração.

Art. 2º Designar os servidores estáveis JAIRO LOPES CORDEIRO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 40.728-3; ÉLGENI RAMOS DE SOUZA FERNANDES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.151-3; e LYANNKA YANNE BRAGA RIBEIRO, Inspetora Fiscal, matrícula nº 43.399-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, o servidor MAURO RIBEIRO MIRANDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.820-8.

Art. 4º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso I, alínea "b", da Instrução nº 196, de 1º de setembro de 2015, publicada no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, resolve: RETIFICAR na Instrução Nº 17, de 25 de abril de 2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, p. 21, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço e de contribuição ao servidor MANOEL ARAÚJO PINTO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 24.378-7, ONDE SE LÊ: "...135 dias..." LEIA-SE: "...132 dias...".

ROSELAINE ALVES VALLADAO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de dezembro de 2018

Processo: 00002-00005496/2018-99. Interessado: MARCOS ROBERTO VOLPI. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos artigos 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, cessão do servidor MARCOS ROBERTO VOLPI, Médico Cardiologista, matrícula 131.113-1, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer a Função de Confiança de Especialista, símbolo FC-03, da Divisão de Programas da Saúde, da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00059894/2018-03. Interessado: ELIZABETE GOUVEA DOS PASSOS PORTUGAL. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:

AUTORIZAR, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão da servidora ELIZABETE GOUVEA DOS PASSOS PORTUGAL, matrícula nº 78.280-7, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00390-00005691/2018-19. Interessada: TASSIANA CRISTINA CASAGRANDE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora TASSIANA CRISTINA CASAGRANDE, matrícula 215.796-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente - Arquitetura, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessoria, da Coordenação Especial de Urbanismo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, bem como as disposições do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALDAIR SILVA COUTO, Chefe do Núcleo de Suporte Operacional, matrícula nº 900818, e EDISON DA SILVA LIMA, Gerente de Suporte de Informática e de Telecomunicações ao Usuário, matrícula nº 1432329-X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 09/2018 - Iprev/DF, cujo objeto é prestação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por franquias, acrescido de consumo excedente de Unidade de Serviço de Impressão (USI), em conformidade com o Processo nº 0413.00002804/2018-83.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso XXX, do Regimento Interno; pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, bem como as disposições do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar AUGUSTO MOREL NITSCHKE, Chefe da Unidade de Atuação, matrícula nº 271599-6, e CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, Coordenadora da Coordenação de Administração Geral, matrícula nº 270395-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 011/2018 - Iprev/DF, cujo objeto é prestação de serviços financeiros e, adicionalmente, a prestação de serviços previdenciários em conformidade com o Processo nº 0413.00002104/2018-99.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS, Gerente de Logística e Expediente, da Coordenação de Administração Geral - COAD/DIAFI, matrícula nº 262268-8, e ALERCIDES TEIXEIRA SILVA, Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Expediente - GELOG/COAD/DIAFI, matrícula nº 272333-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 10/2018 - Iprev/DF, cujo objeto é a prestação de serviço de controle de pragas urbanas, descrição: combate e controle de vetores e pragas, urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/ manejo de pombos, em conformidade com o Processo nº 00413-00002036/2018-68.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as instruções contidas na Portaria Iprev/DF nº 22/2017.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios - GECOV/COAD deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1367, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, RICARDO JACARANDÁ DE FARIA, matrícula SES/DF 140.401-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Gastroenterologia da COREME HBDF, a partir de 28/11/2018, e designar SORAYA SBARDELLOTO DE VASCONCELOS BRAGA, matrícula SES/DF 152.542-5, para a referida atividade, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1368, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "CPTCE 1", composta pelos servidores VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Presidente; ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, Matrícula nº 145.779-9, Membro; ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, Matrícula nº 1.659.809-1, Membro; LUCIANA MINAFRA REYS, Matrícula nº 1.435.523-X, Membro; NAYANE LINS SAIGG, Matrícula nº 1.435.939-1, Membro; e PRISCILA AYRES DA FONSECA, Matrícula nº 181.983-6, Membro, tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 199.405-0, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, Matrícula nº 1.672.898-X, Membro; MARLI TEREZA CUNHA, Matrícula nº 189.014-X, Membro; TACIANA ARANTES, Matrícula nº 154.598-1, Membro; LARISSA FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA RAMOS, Matrícula nº 180.249-6, Membro; DANILO LEAL DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.434.047-X, Membro, devendo a servidora ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Na Portaria nº 993, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018; Portarias nºs 1036 e 1037, de 20 de setembro de 2018, publicadas no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018; Portaria nº 1083, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1092, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1132 de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018; na Portaria nº 1194, de 29 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018; e na Portaria nº 1270, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, onde se faz referência à Portaria nº 1247, de 13 de novembro de 2018, considerar-se-á a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1369, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "CPTCE 2", composta pelos servidores MARIA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, Matrícula nº 137.664-0, Presidente; HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.440.173-8, Membro; RAFAELA MAGALHÃES OLIVEIRA ANTONIAZZI, Matrícula nº 1.432.803-8, Membro; e LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, Matrícula nº 194.970-5, Membro, tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: RODRIGO SILVA CRISPIM LEITE, Matrícula nº 1.442.887-3, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula 1.436.956-4, Membro; MARIA PANISSON KALTBACH LEMOS, Matrícula nº 1.436.656-8, Membro; e IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro, devendo a servidora HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Nas Portarias nºs 993, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018; Portarias nºs 1036 e 1037, de 20 de setembro de 2018, publicadas no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018; Portaria nº 1083, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1092, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1132 de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018; na Portaria nº 1194, de 29 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018; e na Portaria nº 1270, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, onde se faz referência à Portaria nº 1248, de 13 de novembro de 2018, considerar-se-á a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "CPTCE 3", composta pelos servidores BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, Matrícula nº 153.814-4, Presidente; RAQUEL KREIMER RAIZER SERRATE, Matrícula nº 1.672.914-5, Membro; ALEXANDRE DE LIMA TAKAMI, Matrícula nº 190.825-1, Membro; e LEONARDO MOREIRA GOMES, Matrícula nº 1.435.817-4, Membro, tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.440.173-8, Membro; RAFAELA MAGALHÃES OLIVEIRA ANTONIAZZI, Matrícula nº 1.432.803-8, Membro; LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, Matrícula nº 194.970-5, Membro; e MARIA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, Matrícula nº 137.664-0, Membro, devendo a servidora RAQUEL KREIMER RAIZER SERRATE atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Nas Portarias nº 993, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018; Portarias nºs 1036 e 1037, de 20 de setembro de 2018, publicadas no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018; Portaria nº 1083, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1092, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1132 de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018; na Portaria nº 1194, de 29 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018; e na Portaria nº 1270, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, onde se faz referência à Portaria nº 1249, de 13 de novembro de 2018, considerar-se-á a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "CPTCE 4", composta pelos servidores DANILO LEAL DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.434.047-X, Presidente; MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 199.405-0, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, Matrícula nº 1.672.898-X, Membro; MARLI TEREZA CUNHA, Matrícula nº 189.014-X, Membro; TACIANA ARANTES, Matrícula nº 154.598-1, Membro; e LARISSA FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA RAMOS, Matrícula nº 180.249-6, Membro, tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, Matrícula nº 145.779-9, Membro; ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, Matrícula nº 1.659.809-1, Membro; LUCIANA MINAFRA REYS, Matrícula nº 1.435.523-X, Membro; NAYANE LINS SAIGG, Matrícula nº 1.435.939-1, Membro; e PRISCILA AYRES DA FONSECA, Matrícula nº 181.983-6, Membro; e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro, devendo a servidora MÁRCIA PEREIRA DA SILVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Nas Portarias nº 993, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018; Portarias nºs 1036 e 1037, de 20 de setembro de 2018, publicadas no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018; Portaria nº 1083, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1092, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1132 de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018; na Portaria nº 1194, de 29 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018; e na Portaria nº 1270, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, onde se faz referência à Portaria nº 1250, de 13 de novembro de 2018, considerar-se-á a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "CPTCE 5", composta pelos servidores RODRIGO ANDRÉ DE SOUSA, Matrícula nº 1.660.410-5, Presidente; SELIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro; THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, Membro; e VIVIANI COSTA DE ASSIS, Matrícula nº 1.660.483-0, Membro, tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: RAQUEL KREIMER RAIZER SERRATE, Matrícula nº 1.672.914-5, Membro; ALEXANDRE DE LIMA TAKAMI, Matrícula nº 190.825-1, Membro; LEONARDO MOREIRA GOMES, Matrícula nº 1.435.817-4, Membro; e BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, Matrícula nº 153.814-4, Membro, devendo a servidora SELIA PINHEIRO DINIZ, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Nas Portarias nº 993, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018; Portarias nºs 1036 e 1037, de 20 de setembro de 2018, publicadas no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018; Portaria nº 1083, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1092, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1132 de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018; na Portaria nº 1194, de 29 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018; e na Portaria nº 1270, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, onde se faz referência à Portaria nº 1251, de 13 de novembro de 2018, considerar-se-á a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "CPTCE 6", composta pelos servidores IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Presidente; RODRIGO SILVA CRISPIM LEITE, Matrícula nº 1.442.887-3, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula 1.436.956-4, Membro; e MARIA PANISSON KALTBACH LEMOS, Matrícula nº 1.436.656-8, Membro, tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: SELIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro; THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, Membro; VIVIANI COSTA DE ASSIS, Matrícula nº 1.660.483-0, Membro; RODRIGO ANDRÉ DE SOUSA, Matrícula nº 1.660.410-5, Membro, devendo o servidor RODRIGO SILVA CRISPIM LEITE atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º Nas Portarias nº 993, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018; Portarias nºs 1036 e 1037, de 20 de setembro de 2018, publicadas no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018; Portaria nº 1083, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1092, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018; Portaria nº 1132 de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018; na Portaria nº 1194, de 29 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018; e na Portaria nº 1270, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, onde se faz referência à Portaria nº 1252, de 13 de novembro de 2018, considerar-se-á a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS), pelo Decreto nº 31.625 de 29 de abril de 2010, e o disposto na Portaria SES nº 83 de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151 do dia 6 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS).

Art. 2º Designar a servidora KÁTIA MARTINS DA SILVA, Matrícula 1426834, como representante da SULOJ na referida Comissão, em substituição a servidora GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matrícula 0188692-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FLÁVIA MARIA ALVES DA ROCHA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº 172164-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00456852/2018-71.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, HELGA CRISTINA MARQUES LOURENÇO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16803493, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 2 de julho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00519867/2018-58.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1377, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCAS SANTANA NOVA DA COSTA, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - ENDOSCOPIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16877411, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado no HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 9 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00472303/2018-44.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1378, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANNE FREITAS CARDOSO, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 14420112, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00469067/2018-89.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1382, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º. Designar ADRIANO PAMPLONA TORRES, matrícula 1.673.238-3, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRAN, a partir da data da publicação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DIEGO DE JESUS LIMA, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16884760, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado no HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00520425/2018-54.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, THIAGO DE ARAUJO BORGES FIRMINO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16731352, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado no HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00482339/2018-36.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1385, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 34.239, de 26 de março de 2013, publicado no DODF nº 63, de 27 de março de 2013 (fl. 2), Considerando o Contrato de Gestão nº 1/2014, firmado entre o Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE); Considerando o Parecer nº 355/2012 da PROPE/PGDF, e Considerando o Decreto nº 34.155, de 21 de fevereiro de 2013, publicado no DODF nº 39, de 22 de fevereiro de 2013 (pag. 13, item 9.30), o qual inclui o Hospital da Criança de Brasília (HCB), José de Alencar, na estrutura da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora JOSEETE MENDONÇA MESQUITA DOS ANJOS, matrícula nº 159.241-6, ao HCB.

Art. 2º Para efeitos de controle de frequência, os servidores em questão serão cadastrados com status "cedido" no Sistema ForPonto.

Art. 3º O HCB encaminhará mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília (CACG-HCB) as folhas de ponto dos servidores, devidamente atestadas, a contar de 7 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de dezembro de 2018

PROCESSO: 00064-00000878/2018-56; INTERESSADO: PATRICIA ARCHANJO LOPES; ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO. 1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a regularização da disposição da servidora PATRICIA ARCHANJO LOPES, matrícula nº 182.920-3, cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, para atuar como docente no Curso Técnico de Enfermagem, visando atender à necessidade apresentada pela referida Fundação, uma vez que não conta com quadro de pessoal próprio, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2014 até 31/12/2019, em conformidade com o Art.157, inciso I e II, §1º inciso II e §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o Processo SEI nº 00064-00000878/2018-56. 2. Publique-se e encaminhe à Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados/DIAP/COAP/SUGÉP/SES, para os registros necessários.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO, matrícula 179.388-8, lotado(a) no(a) DIRORGS/COAPS/SAIS/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 080/2016-SES/DF, celebrado com a empresa TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto o(a) A Contratação de serviços de Telemedicina, de forma integrada incluindo todos os equipamentos para realizações de exames de ECG, Holter e Mapa para suprir a necessidade da Rede SES-DF, estando englobado no serviço os equipamentos, acessórios, manutenção e laudos por 12 meses. Esclareço que há necessidade de compatibilização dos equipamentos e sistemas dos exames com a plataforma na qual os laudos são realizados. O objetivo de atender a toda demanda reprimida da atenção primária, bem como otimizar o atendimento nos serviços de emergência (hospitais, UPAs e clínicas de família), evitando assim interrupção deste serviço essencial para a cardiologia do Distrito Federal, conforme processo nº 060.002.704/2014.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00226807/2017-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ, matrícula 183.536-X, lotado(a) no(a) GENSAP/DIRORGS/COAPS/SAIS/SES, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito da rede de atenção primária/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 20 (vinte) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor DIVINO GOMES PEREIRA, matrícula: 118.961-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00411248/2018-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PAULO GUILHERME NERY, matrícula: 01437011, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00555445/2018-46.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GRACILIANO MONTELO DE SOUSA, matrícula: 01232606, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00555348/2018-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JORGE FONTES LIMA, matrícula: 01313045, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice - Eletrônica e Comunicação, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00554335/2018-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IVANUSIA MARIA DE MORAIS, matrícula: 130.660-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00383662/2018-28.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALCILENE SILVA DA ROCHA APARECIDO, matrícula: 126.383-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - Serviços Gerais, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00388290/2018-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AMANDA PEREIRA MACIEL, matrícula: 01829874, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00553978/2018-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AMANDA PEREIRA MACIEL, matrícula: 01425706, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00554103/2018-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora INEIA GOMES DAS NEVES, matrícula: 01295128, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00551101/2018-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CATARINA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula: 14340186, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00553454/2018-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor IDELCIO NEIVA DE SOUSA, matrícula: 01199773, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00396270/2018-29.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA ALVES, matrícula: 01306642, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00553652/2018-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula: 01329707, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00556091/2018-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VANESSA DE CASTRO MATOS ROSA, matrícula: 01414151, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00555221/2018-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ARLINDO SIMOES MARTINS, matrícula: 14008777, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00555506/2018-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSELENE ANTONIO DE SOUZA, matrícula: 01558722, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00439659/2018-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PRISCO FERNANDES DE MELO, matrícula: 0124007-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - Lavanderia Hospitalar, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00231391/2018-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSILENE RODRIGUES SAMPAIO ALVES, matrícula: 144271-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00549749/2018-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA MARIA FERREIRA ALVES, matrícula: 01456644, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00503029/2018-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EMMANOEL FENELON SARAIVA CAMARA, matrícula: 133.054-3, na Carreira de Médico, no Cargo de Médico - Psiquiatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00557514/2018-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RIVANEIDE MARQUES DE ALMEIDA, matrícula: 0156787X, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo de Agente de Vigilância Ambiental, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00558113/2018-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JULIA PEREIRA FREIRE, matrícula: 0131.770-9, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00482004/2018-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NASI HENRIQUE GAMA, matrícula: 130392-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00386938/2018-20..

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MILTON CAVALCANTE DE ANDRADE, matrícula: 01274945, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00557751/2018-17.

OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 7/11/2018, publicado no DODF nº 213, de 8/11/2018, página 23, ONDE SE LÊ: "...CENTRO SUL, 1686817X, LUIS GUSTAVO NASCIMENTO RIVERO, 7%..."; LEIA-SE: "...CENTRO SUL, 1686817X, LUIS GUSTAVO NASCIMENTO RIVERO, 30%...".

PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF, nº 39 de 23 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos de Saúde do DF;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 228 de 28 de novembro de 2011 publicada no DODF em 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a RDC - ANVISA nº 306/2004 que normativa o Gerenciamento de Resíduos;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.232, de 3 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação de procedimentos para o monitoramento da Gestão de Resíduos produzidos nos diversos setores das Unidades de Saúde do DF;

CONSIDERANDO que os processos de controle dos Resíduos de Saúde requerem condutas especializadas devido a sua complexidade de manejo na segregação e classificação para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a portaria interministerial MS/MEC Nº 285 DE 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino; resolve

Art.1º Designar: Tacyana Cássia Ramalho de Souza, Enfermeira, matrícula 137.322-6, Membro Executor e Coordenador; Gláucia Maria Menezes da Silveira, Técnico Administrativo, matrícula 188.692-4, Responsável Técnico; Déborah Aparecida Sampaio Souza, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171.473-2; Ana Flávia de Oliveira Lima Araújo, enfermeira, matrícula 136422-7, Membros executores; Aline Silva dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.435.287-7, Chefe do Núcleo de Hotelaria Hospitalar; Elsinete Costa França, Enfermeira, matrícula 171.087-7; Karla Rodrigues da Silva Gomes, Farmacêutica, matrícula 180.588-6; José Carlos Tiago, Agente Serviço Complementar Serviço Social, matrícula 134.186-3; e Marcos da Silva, Técnico de laboratório da patologia clínica, matrícula 138.021-4, Membros Consultores, para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos da Saúde, órgão permanente de assessoria e de execução das ações de gerenciamento de resíduos de saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília.

Art.2º Cabe ao Responsável Técnico a elaboração e implantação do Comissão de Gerenciamento de Resíduos da Saúde (PGRSS);

Art.3º Compete ao coordenador do CGRS: I - Enviar o PGRSS aprovado pela entidade máxima das Unidades de Saúde à Direção do Hospital, Coordenação do Hospital de Ensino, Gerência de Hotelaria/SES/DF para ciência e posterior encaminhamento por parte desta Gerência à Diretoria de Vigilância Sanitária; II - Mensurar os indicadores de Gestão de Resíduos de Saúde do HMIB formulando o diagnóstico atual; III - Elaborar e encaminhar à Gerência de Hotelaria/SES/DF o Plano de Ação para Gestão dos Resíduos de Saúde do HMIB de acordo com os objetivos e metas definidos pela referida Gerência; IV - Enviar mensalmente a análise dos indicadores de Gestão de Resíduos do HMIB sob sua coordenação à Gerência de Hotelaria e Direção do HMIB; V - Elaborar e executar o plano de Educação Permanente em consonância com o NEPS; VI - Adequar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico-operacionais visando a redução, o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos, o controle de resíduos hospitalares, a diminuição dos resíduos especiais, a prevenção de acidentes ocupacionais e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Art.4º O grupo se reunirá no local previamente definido conforme agendado pelo Coordenador e extraordinariamente quando for necessário;

Art.5º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido, até 10 dias após a publicação desta, quando será construído o plano de trabalho anual e enviado para direção e NUEP do HMIB;

Art.6º As reuniões deverão ter suas atividades registradas em ATA, assinada por todos os presentes e cabe ao Presidente da Comissão enviar ATA para a Coordenação do Hospital Ensino/NUEP e para a Direção do HMIB;

Art.7º Os servidores que prestam serviço na assistência serão liberados da escala nas suas respectivas unidades durante os horários das reuniões;

Art.8º Os membros que não comparecerem a 3(três) reuniões /ano não justificadas ou não representados pelos suplentes estarão imediatamente desligados desta comissão;

Art.9º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

JOÃO ROCHA VILELA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: CHIRLEIDY NUNES DE OLIVEIRA, 01473867, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 00288.000202/2008, 3º quinquênio de 29/10/2013 a 27/10/2018.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: JOSÉ INÁCIO DE MOURA SOUZA, 0171452X, AOSD LAVANDERIA, 061-046193/1989, 7º quinquênio de 11/12/2011 a 08/12/2016.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: JOSÉ IVO CABRAL RIBEIRO, 01474197, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 00288.000226/2008, 1º quinquênio de 30/10/2013 a 28/10/2018.

RAFAEL PINHEIRO CALZADA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02/01/2014, publicada no DODF nº 03, de 06/01/2014, página 17, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: CHIRLEIDY NUNES DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...30/10/2008 a 29/10/2013, Leia-se: 30/10/2008 a 28/10/2013...".

Na Ordem de Serviço de 10/10/2013, publicada no DODF nº 250, de 28/11/2013, página 70, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: JOSÉ IVO CABRAL RIBEIRO, ONDE SE LÊ: "...31/10/2008 a 30/10/2013...", LEIA-SE: "...31/10/2008 a 29/10/2013...".

Na Ordem de Serviço de 23/07/2012, publicada no DODF nº 147, de 25/07/2011, página 15, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: JOSÉ INÁCIO DE MOURA SOUZA, ONDE SE LÊ: "...12/12/2006 a 11/12/2011...", LEIA-SE: "...12/12/2006 a 10/12/2011...".

Na Ordem de Serviço de 04/12/2018, publicada no DODF nº 230, de 05/12/2018, página 26, onde designou substituição de chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas ao servidor: JADSON DE MEDEIROS ROCHA RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "...20/12/2018 a 10/01/2019...", LEIA-SE: "...19/12/2018 a 28/12/2018 e de 01/01/2019 A 10/01/2019...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00243414/2018-45, resolve: AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência Segurança do Trabalho, à servidora NEUSA MARIA LOPES, Matrícula nº 01475509, a partir de 01/04/2016, em grau médio, na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora DIVINA ROSA DE OLIVEIRA, 134829-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 162 de 24 de agosto de 2018, pág. 31.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GILBERTO ALVES FREITAS, 140447-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.715 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984, 17 de julho de 1997 a 31 de outubro de 1999 e 1º de novembro de 1999 a 26 de março de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 276.000373/2001. RONALDO GOMES DA SILVA, 128076-7, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.336 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de janeiro de 1986 a 03 de março de 1986, 04 de julho de 1986 a 25 de janeiro de 1988 e 1º de abril de 1992 a 30 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00352646/2018-93. MARIA CECÍLIA RODRIGUES MAGALHÃES ARAÚJO, 190450-7, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.338 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 3 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 05 de outubro de 2006 a 03 de junho de 2010, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00065039/2017-13. LUCIANA BATISTA DE MESQUITA, 171629-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.122 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 22 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 16 de março de 2000 a 1º de outubro de 2008, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00494290/2018-64. MARCELO PEREIRA DE SOUZA, 153114-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.401 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de junho de 1977 a 1º de abril de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00233057/2018-15. MARCELO PEREIRA DE SOUZA, 153114-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.030 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 25 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 29 de janeiro de 1982 a 20 de agosto de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00233057/2018-15. MARCELO PEREIRA DE SOUZA, 153114-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 937 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 27 dias, prestados ao Ministério da Justiça, nos períodos de 21 de agosto de 1987 a 28 de maio de 1989 e 29 de maio de 1989 a 14 de março de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00233057/2018-15.

TALITA LEMOS ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 682, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00418988/2018-83, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ERICA CARVALHO VISENTIN, Médica, matrícula 1.434.590-0, para a participação do 7th Brazilian Biotechnology Congress & 2nd Biotechnology Ibero-American Congress, a ser realizado no período de 18/11/2018 a 21/11/2018, em Brasília - DF, sendo o período de afastamento pretendido de 18/11/2018 a 21/11/2018.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00556539/2018-32, resolve:

Art. 1º Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Santa Maria: Debora Edith dos Santos Moraes, mat. 1441379-5, NFC, Presidente; Diego Nunes Moraes, mat. 1433947-1, NFH, Vice-Presidente; Thayane da Silva Roriz, mat. 1436961-3, NFC, Secretária/Membro Consultor; Thatiane Camilo Santos, mat. 1672041-5, NFH, Secretária/Membro Consultor; Igor Silveira Dourado, mat. 1442980-2, Direção Hospitalar, Membro Consultor; Juliana Bicalho Machado Assunção da Silva, mat. 1664098-5, NFC, Membro Consultor; Maria Claudina de Moraes Góis, mat. 1664207-4, NFH, Membro Consultor; Lucinda Braz Leite, mat. 1436547-2, NFH, Membro Consultor; Alinda de Araújo Meireles, mat. 1436346-1, NFH, Membro Consultor; Cintia Siqueira Sousa Pelegrini Barreto, mat. 1435642-2, GENF, Membro Consultor; Guilherme Albernaz Nascimento, mat. 1435876-x, GAOESP, Membro Consultor; Ivna Fernandes Queiroz Asfor, mat. 1677907-x, NCIH, Membro Consultor; Paulo Giovanni Pinheiro Cortez, mat. 1442071-6, NCIH, Membro Consultor; Ruber Paulo de Oliveira Gomes, mat. 1671573-x, GACL, Membro Consultor; Oberdan Alves, mat. 1436681-9, GEOF, Membro Consultor; Wendel José dos Santos Araújo, mat. 1684986-8, NQSP, Membro Consultor; Moises da Silva Santos, mat. 163268-x, NUAL, Membro Consultor; Calil Salomão Abud Neto, mat. 198861-1, GACIR, Membro Consultor Carlos Antônio de Barros Correia Junior, mat. 1685992-8, UTI ADULTO, Membro Consultor; Juliana Dytz Fagundes Ribeiro, mat. 1677284-9, UGO, Membro Consultor.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00456296/2018-33, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CAROLINA RODRIGUES ROCHA, CIRURGIÁ DENTISTA, matrícula 198.855-7, para a participação no 37º CIOSP Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, a ser realizado no período de 30/01/2019 a 02/02/2019, em São Paulo - SP, sendo o período de afastamento pretendido de 30/01/2019 a 01/02/2019.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 751, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00561467/2018-45, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): Nome: DANILÔ DE OLIVEIRA COELHO; Mat.: 1.679.968-2; Dependente: Anthony Joaquim Andrade de Oliveira Coelho; nascido(a) em: 08.10.2018; SEI 00060.00479108/2018-45; Nome: FRANCISCO DHEMES ZOESTE DA SILVA SOUZA Mat.: 1.435.277-X; Dependente: Isis da Silva Martins; nascido(a) em: 23.09.2018; SEI 00060-00496699/2018-15.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 752, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00560608/2018-11, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: LUZIA ANTONIA MARQUES DE MIRANDA, matrícula 126.909-7 - GSAP03-GAMA, 2º Quinquênio, período: 26/06/1991 a 23/06/1996, processo 0061-034.113/1992; LUZIA ANTONIA MARQUES DE MIRANDA, matrícula 126.909-7 - GSAP03-GAMA, 3º Quinquênio, período: 24/06/1996 a 22/06/2001, processo 0061-034.113/1992; LUZIA ANTONIA MARQUES DE MIRANDA, matrícula 126.909-7 - GSAP03-GAMA, 4º Quinquênio, período: 23/06/2001 a 21/06/2006, processo 0061-034.113/1992; LUZIA ANTONIA MARQUES DE MIRANDA, matrícula 126.909-7 - GSAP03-GAMA, 5º Quinquênio, período: 22/06/2006 a 20/06/2011, processo 0061-034.113/1992; LUZIA ANTONIA MARQUES DE MIRANDA, matrícula 126.909-7 - GSAP03-GAMA, 6º Quinquênio, período: 21/06/2011 a 18/06/2016, processo 0061-034.113/1992; MARIA DE LOURDES SALES DE ANDRADE, matrícula 1.661.053-9 - GSAP05 GAMA, 1º Quinquênio, período: 13/11/2008 a 11/11/2013, por requerimento; MARIA DE LOURDES SALES DE ANDRADE, matrícula 1.661.053-9 - GSAP05 GAMA, 2º Quinquênio, período: 12/11/2013 a 10/11/2018, por requerimento; ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 125.331-X - GSAP05-GAMA, 2º Quinquênio, período: 27/09/1990 a 25/09/1995, processo 061-034.637/1992; ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 125.331-X - GSAP05-GAMA, 3º Quinquênio, período: 26/09/1995 a 23/09/2000, processo 061-034.637/1992; ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 125.331-X - GSAP05-GAMA, 4º Quinquênio, período: 24/09/2000 a 22/09/2005, processo 061-034.637/1992; ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 125.331-X - GSAP05-GAMA, 5º Quinquênio, período: 23/09/2005 a 21/09/2010, processo 061-034.637/1992; ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 125.331-X - GSAP05-GAMA, 6º Quinquênio, período: 22/09/2010 a 20/09/2015, processo 061-034.637/1992; MARIA MATILDES PIMENTA ANDRADE, matrícula 1.433.822-X - GSAP04-SANTA MARIA, 1º Quinquênio, período: 30/06/2006 a 28/06/2011, por requerimento; ALUILSON MANUEL PIRES, matrícula 120.886-1 - GSAP01-SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 15/06/1993 a 13/06/1998, processo 0061-030.146/1992; ALUILSON MANUEL PIRES, matrícula 120.886-1 - GSAP01-SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 14/06/1998 a 12/06/2003, processo 0061-030.146/1992; ALUILSON MANUEL PIRES, matrícula 120.886-1 - GSAP01-SANTA MARIA, 5º Quinquênio, período: 13/06/2003 a 10/06/2008, processo 0061-030.146/1992; ALUILSON MANUEL PIRES, matrícula 120.886-1 - GSAP01-SANTA MARIA, 6º Quinquênio, período: 11/06/2008 a 09/06/2013, processo 0061-030.146/1992; ALUILSON MANUEL PIRES, matrícula 120.886-1 - GSAP01-SANTA MARIA, 7º Quinquênio, período: 10/06/2013 a 08/06/2018, processo 0061-030.146/1992; NILDA FONTINELE DA SILVA, matrícula 147.241-0 - GSAP05-SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 26/10/2008 a 24/10/2013, processo 0285-000.023/2010; NILDA FONTINELE DA SILVA, matrícula 147.241-0 - GSAP05-SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 25/10/2013 a 23/10/2018, processo 0285-000.023/2010; SANDRA BENICIO CHAGAS, matrícula 121.060-2 - GSAP03-GAMA, 1º Quinquênio, período: 06/06/1983 a 03/06/1988, processo 0061-034.076/1992; SANDRA BENICIO CHAGAS, matrícula 121.060-2 - GSAP03-GAMA, 2º Quinquênio, período: 10/06/1988 a 08/06/1993, processo 0061-034.076/1992; SANDRA BENICIO CHAGAS, matrícula 121.060-2 - GSAP03-GAMA, 3º Quinquênio, período: 09/06/1993 a 07/06/1998, processo 0061-034.076/1992; SANDRA BENICIO CHAGAS, matrícula 121.060-2 - GSAP03-GAMA, 4º Quinquênio, período: 08/06/1998 a 06/06/2003, processo 0061-034.076/1992; SANDRA BENICIO CHAGAS, matrícula 121.060-2 - GSAP03-GAMA, 5º Quinquênio, período: 07/06/2003 a 04/06/2008, processo 0061-034.076/1992; SANDRA BENICIO CHAGAS, matrícula 121.060-2 - GSAP03-GAMA, 6º Quinquênio, período: 05/06/2008 a 03/06/2013, processo 0061-034.076/1992; SANDRA BENICIO

CHAGAS, matrícula 121.060-2 - GSAP03-GAMA, 7º Quinquênio, período: 04/06/2013 a 02/06/2018, processo 0061-034.076/1992; GISELE PEREIRA MIZAEEL, matrícula 147.010-8 - GSAP06/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 22/10/2003 a 19/10/2008, processo 0275.001.009/2008; GISELE PEREIRA MIZAEEL, matrícula 147.010-8 - GSAP06/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 20/10/2008 a 18/10/2013, processo 0275.001.009/2008; GISELE PEREIRA MIZAEEL, matrícula 147.010-8 - GSAP06/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 19/10/2013 a 17/10/2018, processo 0275.001.009/2008; ELAINE CARVALHO DE AGUIAR BANDEIRA, matrícula 146.628-3 - GSAP01-SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 12/10/2008 a 10/10/2013, processo 0285-000.165/2008; ELAINE CARVALHO DE AGUIAR BANDEIRA, matrícula 146.628-3 - GSAP01-SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 11/10/2013 a 09/10/2018, processo 0285-000.165/2008; TELANIA MARIA DANTAS DE QUEIROZ ALMEIDA, matrícula 147.259-3 - GSAP01-SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 25/10/2013 a 23/10/2018, processo 0285-000.029/2009; KECIA XAVIER DE LACERDA, matrícula 146.720-4 - GSAP02-SANTA MARAL, 2º Quinquênio, período: 20/10/2008 a 18/10/2013, processo 0285-000.183/2008; KECIA XAVIER DE LACERDA, matrícula 146.720-4 - GSAP02-SANTA MARAL, 3º Quinquênio, período: 19/10/2013 a 17/10/2018, processo 0285-000.183/2008; MARINILDE CUNHA FURTADO, matrícula 146.741-7 - GSAP01-SANTA MARIA, 1º Quinquênio, período: 24/10/2003 a 21/10/2008, processo 0285-000.087/2009; MARINILDE CUNHA FURTADO, matrícula 146.741-7 - GSAP01-SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 22/10/2008 a 20/10/2013, processo 0285-000.087/2009; MARINILDE CUNHA FURTADO, matrícula 146.741-7 - GSAP01-SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 21/10/2013 a 19/10/2018, processo 0285-000.087/2009; HILDA DE CASTRO MADEIRA, matrícula 120.968-X - GSAP07-GAMA, 3º Quinquênio, período: 14/09/1993 a 12/09/1998, processo 061-033.462/1992; HILDA DE CASTRO MADEIRA, matrícula 120.968-X - GSAP07-GAMA, 4º Quinquênio, período: 13/09/1998 a 11/09/2003, processo 061-033.462/1992; HILDA DE CASTRO MADEIRA, matrícula 120.968-X - GSAP07-GAMA, 5º Quinquênio, período: 12/09/2003 a 09/09/2008, processo 061-033.462/1992; HILDA DE CASTRO MADEIRA, matrícula 120.968-X - GSAP07-GAMA, 6º Quinquênio, período: 10/09/2008 a 08/10/2013, processo 061-033.462/1992; HILDA DE CASTRO MADEIRA, matrícula 120.968-X - GSAP07-GAMA, 7º Quinquênio, período: 09/10/2013 a 07/10/2018, processo 061-033.462/1992; MARILIA MIRIAM MEIRELES, matrícula 1.658.244-6 - GSAP06-GAMA, 1º Quinquênio, período: 06/06/2013 a 04/06/2018, requerimento; GERALDO CONCEIÇÃO LOPES, matrícula 0121.949-9 - GSAP06-GAMA, 7º Quinquênio, período: 08/11/2013 a 06/11/2018, processo 061-033.065/1992.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 753, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00560683/2018-73, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora VERA LÚCIA DAS VIRGENS CABRAL, matrícula 130.683-9 - GSAP01-GAMA, a partir de 28/07/2017, com fundamento no Art. 3º, alíneas I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme processo SEI nº 00060-00531127/2018-90;

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CRISTÓVÃO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 121.046-7 - GSAP06-GAMA, a partir de 24/12/2017, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da EC 41/2003, combinado com o Art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme processo SICOP 275.000.795/2016;

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora MARIA SELMA GONÇALVES PIGNATA, matrícula 126.782-5 - GSAP 04-GAMA, a partir de 31/10/2018, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme processo SEI nº 00060-00524846/2018-54.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 06/11/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor EDGAR ANTONIO DA SILVA NEIVA, matrícula nº 141.502-6, AOSD-OPERADOR DE MÁQUINA, Classe ÚNICA, Padrão XVIII, lotado na SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NHS, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00530982/2018-83.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 11/02/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CLAUDIONOR BATISTA NETO, matrícula nº 120.765-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GENF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00532195/2018-76.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 24/12/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS CORREA, matrícula nº 128.180-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00536228/2018-57.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 26/08/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor LINCOLN MONTEIRO, matrícula nº 143.489-6, ANALISTA POL. PUBL. E GEST. GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GIR/NGINT, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00522981/2018-65.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 16/11/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor GENIVENCINA DA SILVA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 126.780-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00540146/2018-15.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 21/02/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor RAQUEL VELOSO FERREIRA, matrícula nº 124.070-6, AOSD - PAT. CLÍNICA, Classe ÚNICA, Padrão XVII, lotado na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUPAC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00540269/2018-48.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 07/08/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora WÂNIA DIAS RIBEIRO, matrícula nº 137.319-6, ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão III, lotado na SES/SRSSU/HRG/GACL/UTPN, por haver

completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00540406/2018-44.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 18/10/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora CLEINE FONSECA DE ARAÚJO, matrícula nº 119.932-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GACL/UTPN, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00541307/2018-80.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 23/06/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora IZAMILTE MARTINS DE ALMEIDA, matrícula nº 134.529-X, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GACL/UTPN, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00542038/2018-79.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 27/11/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora SILVANA NARDES DE ASSIS, matrícula nº 124.415-9, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GIR/NGINT, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00542600/2018-64.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora MARIA SELMA GONÇALVES PIGNATA, matrícula 126.782-5, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 715 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no DODF Nº 228, de 03 de dezembro de 2018, página 39.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 660, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00372563/2018-11, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora JEANNE FROTA ALECRIM, Médica, matrícula 142.330-4, para a participação no XLV Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, a ser realizado no período de 20/10/2018 a 23/10/2018, em Recife - PE, sendo o período de afastamento pretendido de 19/10/2018 a 24/10/2018.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00398816/2018-86, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 596 de 26 de setembro de 2018, que autorizou a dispensa de ponto da servidora NORMA ESTHER NEGRETTE CALPINEIRO, Med. da Família e Comunidade, matrícula 1.440.509-1, para a participação no XV Congresso de Medicina Social y Salud Colectiva, a ser realizado no período de 22/10/2018 a 27/10/2018, em La paz - Bolívia, sendo o período de afastamento pretendido de 22/10/2018 a 26/10/2018.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: VALQUIRA VENÂNCIO DA SILVA, matrícula 146.820-0, 3º quinquênio: 20/10/2013 a 18/10/2018, Processo SEI: 00060-00513357/2018-77; VALÉRIA LÚCIA DE LIMA ASSUNÇÃO, matrícula 1.658.376-0, 1º quinquênio: 23/05/2013 a 21/05/2018, Processo SEI: 00060-00292877/2018-31, CAROLINA CARVALHO DO AMARAL, matrícula 154.467-5, 2º quinquênio: 06/04/2011 03/04/2016, Processo SEI: 00060-00368016/2018-31, CARLA CARDIA ALARCÃO, matrícula 01360914, Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio: 13/10/2013 a 11/10/2018, Processo: nº 278.000854/2013, MICHELLE FIGUEIREDO AGUIAR, Matrícula 01471473, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio: 28/10/2013 a 26/10/2018, Processo: nº 278.000835/2011, ROSANE MARIA NATIVIDADE SILVA, Matrícula 01472607, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio: 29/10/2013 a 27/10/2018, Processo: nº 279.000984/2008, CAROLINA CARVALHO DO AMARAL, matrícula: 154.467-5, 2º quinquênio: 06/04/2011 a 03/04/2016, processo SEI nº 00060-00368016/2018-31, AVALUS ANDRÉ ALVES ARAÚJO, matrícula: 16864271, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 25/11/2018, processo SEI nº 00060-00549594/2018-76, LUCIANA DIAS DE MORAIS, matrícula 1.660.892-5, 1º quinquênio: 29/10/2013 a 27/10/2018, Processo SEI: 00060-00561470/2018-69, MARIA HELENA DUTRA, matrícula 171.405-8, 2º quinquênio: 30/09/2013 a 28/09/2018, Processo SEI: 00060-00562672/2018-28, KYVIA JOSE DA SILVA, matrícula 1.660.926-3, 1º quinquênio: 29/10/2013 a 27/10/2018, Processo SEI: 00060-00549823/2018-52, DENISE LIMA DAMASCENO CARVALHO, matrícula 1.659.529-7, 1º quinquênio: 16/07/2013 a 14/07/2018, Processo SEI: 00060-00407753/2018-66; MARIANA LIMA FONSECA, matrícula 1.435.160-9, 1º quinquênio: 09/09/2011 a 06/09/2016, Processo SEI: 00060-00537012/2018-17.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: FRANCISCA IRENE DE MEDEIROS MARTINS, matrícula: 155.721-1, pelo nascimento de seu filho Gabriel Luiz Ferreira Martins, em 20 de novembro de 2018, conforme SEI 00060-00548645/2018-42.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: JOAO OLIVEIRA CRISOSTOMO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula 150.892-X, a ausentar-se do serviço no período de 23/11/2018 a 29/11/2018, pelo nascimento de sua filha Marianne Dias Crisostomo, conforme processo SEI nº 00060-00547334/2018-66.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: JOÃO OLIVEIRA CRISOSTOMO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula 150.892-X, a ausentar-se do serviço no período de 30/11/2018 a 22/11/2018, pelo nascimento de sua filha Marianne Dias Crisostomo, conforme processo SEI nº 00060-00547334/2018-66.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 01 de agosto de 2018, publicada em DODF nº 149 de 07/08/2018, página 49, o ato que retificou o 3º e 4º quinquênio da licença prêmio de ROSÂNGELA DE ARAÚJO, matrícula 126.788-4, processo nº 061.039.389/1993. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 04 de 11 de fevereiro de 2016, publicada em DODF nº 31 de 17/02/2016, página 31, o ato que retificou o 1º quinquênio da licença prêmio de MARIA HELENA DUTRA, matrícula 171.405-8, processo 279.001.363/2015.

RICARDO TAVARES MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de julho de 2014 publicada no DODF nº 140 de 11/07/2014, página 25, o ato que concedeu licença prêmio a servidora VALQUIRA VENÂNCIO DA SILVA, matrícula 146.820-0, processo nº 278.000.772/2009, ONDE SE LÊ: "2º quinquênio: 21/10/2008 a 20/10/2013", LEIA-SE: "21/10/2008 à 19/10/2013".

Na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 2011 publicada no DODF nº 161 de 18/08/2011, página 31, o ato que concedeu licença prêmio a servidora ROSÂNGELA DE ARAÚJO, matrícula 126.788-4, processo nº 061.039.389/1993, ONDE SE LÊ: "3º quinquênio: 16/03/2000 a 19/02/2007", LEIA-SE: "16/03/2000 à 03/09/2012".

Na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2013 publicada no DODF nº 128 de 21/06/2013, página 19, o ato que concedeu licença prêmio a servidora ROSÂNGELA DE ARAÚJO, matrícula 126.788-4, processo nº 061.039.389/1993, ONDE SE LÊ: "4º quinquênio: 20/02/2007 a 13/06/2013", LEIA-SE: "04/09/2012 a 02/09/2017".

Na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2013 publicada no DODF nº 009 de 11/01/2013, página 20, o ato que concedeu licença prêmio a servidora CAROLINA CARVALHO DO AMARAL, matrícula: 154.467-5, processo nº 279-000006/2013, ONDE SE LÊ: "1º quinquênio: 07/04/2006 à 06/04/2011", LEIA-SE: "07/04/2006 a 05/04/2011".

Na Ordem de Serviço nº 84 de 17 de dezembro de 2015, publicada em DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, página 31, o ato que concedeu licença prêmio a servidora MARIA HELENA DUTRA, matrícula 171.405-8, processo nº 279.001363/2015, ONDE SE LÊ: "1º quinquênio: 01/10/2008 a 30/09/2015", LEIA-SE: "01/10/2008 a 29/09/2013".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de março de 2014, publicada no DODF nº 72 de 10 de abril de 2014, pág. 51, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA CECÍLIA MEDEIROS DE CARVALHO, 129.550-0, Médica da Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 549 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 4 dias, no período de 01 de março de 1988 a 31 de agosto de 1989..." LEIA-SE: "...545 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 0 dias, no período de 01 de março de 1988 a 31 de agosto de 1989...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271.001.111/2012.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo: JOSIANE QUEIROZ, matrícula: 1659358-8, ENFERMEIRA, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 799 dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 09 dias, prestados a SAÚDE BRB - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, nos períodos de 09 de maio de 2011 a 15 de julho de 2013, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00472004/2018-18 SEI. BIANCA SARLO RAMOS, matrícula: 143062-9, NUTRICIONISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 715 dias, ou seja, 01ano, 11 meses e 11 dias, no período de 19 de março de 1996 a 03 de março de 1998, prestados ao MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.0000.209/2015.

ANA PATRICIA DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 223, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art.1º Prorrogar a Tomada de Contas Especial nº 01/2017/DFTRANS, instaurada pela Instrução nº 90, de 11 de abril de 2017, e prorrogada pela Instrução nº 128, no DODF nº 160 de 22/08/2018, "para fins de a Comissão prestar os esclarecimentos demandados pela UCOR/DFTRANS no documento sei Nota Técnica 14 (11465554).

Art.2º Designar novamente os servidores PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, MATRÍCULA Nº194.334-7, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, MATRÍCULA Nº 193.243-8, e SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 264.911-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art.3º Designar CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, MATRÍCULA Nº 193.243-8, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art.4º Designar como suplente JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, MATRÍCULA Nº 180.742-0.

Art.5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo com as adequações.

Art.6º Determinar a entrega de justificativa da prorrogação, a ser inserida no processo nº 0098-000083/2017, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art.7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por CARLOS CESAR LATRONICO, matrícula 197.033-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 7.661 (sete mil e seiscentos e sessenta e um) dias, correspondendo a 20 anos, 12 meses e 01 dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativa aos períodos de 05/01/1972 a 09/02/1972; 06/11/1972 a 10/12/1973; 02/01/1974 a 27/08/1974; 15/10/1974 a 20/01/1975; 03/02/1975 a 11/03/1975; 04/07/1975 a 04/04/1977; 04/10/1977 a 12/06/1978; 12/09/1978 a 18/11/1978; 01/12/1990 a 31/08/1992; 01/09/1994 a 31/05/2003; 27/07/2004 a 13/08/2004; 01/09/2004 a 31/10/2005; 19/12/2005 a 16/02/2006 e 21/06/2006 a 30/09/2010, contados somente para fins de aposentadoria, 4.354 (quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro) dias, correspondendo a 11 anos, 11 meses e 9 dias, conforme declaração de Tempo de Serviço da BRASKEM (ESTATAL COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL foi privatizada) relativa o período de 22/11/1978 a 23/10/1990, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme autos do Processo 113.001.326/2011.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 95, de 19/05/2011, pág. 103.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 405, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 39.133/2018, e tendo em vista os termos do art. 54, da Lei nº 9.784/99, com fundamento no Parecer nº 670/2015 - PRCON/PGDF, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), através do processo nº 0711280-71.2018.8.07.0018 (2018.01.041009), resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato que tornou sem efeito a posse de MARCEL DA SILVA PALHARES, matrícula nº 213.684-8, publicado por meio do DODF nº 195, de 11 de outubro de 2018, para o cargo de Monitor de Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR ADRIANA PEREIRA TORRES FEITOSA, matrícula 28.428-9, para substituir ALESSANDRA SOUZA SANTOS LIMA, matrícula 38.597-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Olhos D'Água, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/01/2019 a 01/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANTÔNIO DE LÉLIS FERREIRA, matrícula 37.351-6, para substituir RICARDO COSTA CARDOSO, matrícula 23.827-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/11/2018 a 23/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR FABIANA ALVES DE MATOS DE MORAIS, matrícula 34.279-3, para substituir RICARDO COSTA CARDOSO, matrícula 23.827-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/11/2018 a 23/12/2018, por motivo de licença médica do titular do cargo de diretor.

RETIFICAR nas Portarias de 7 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF 233, de 10 de dezembro de 2018, página 19, o ato que designou ALMERINDA RODRIGUES DE LIMA, ONDE SE LÊ: "... no período de 12/11/2018 a 11/12/2018 ...", LEIA-SE: "... no período de 12/11/2018 a 01/12/2018 ...".

RETIFICAR nas Portarias de 7 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF 233, de 10 de dezembro de 2018, página 20, o ato que designou GISELLY SOARES PEREIRA NUNES, ONDE SE LÊ: "... no período de 12/11/2018 a 11/12/2018 ...", LEIA-SE: "... no período de 12/11/2018 a 01/12/2018 ...".

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar ELINES KARINE DA SILVA, matrícula nº 239.709-9, executora titular, e LORRAINE DA SILVA GÜRTLER, matrícula nº 230.662-X, executora suplente, do Contrato nº. 72/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa PASTIFÍCIO SELMI S/A, objeto do processo nº. 00080-00052001/2018-89, ambas lotadas na GAFAE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER DA SILVA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar MARTA HELENA CAVALCANTE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 209.301-4, executora titular, e MAYRA CRISTINA REIS, matrícula nº 227.765-4, executora suplente, do Contrato nº. 73/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa PASTIFÍCIO SELMI S/A, objeto do processo nº. 00080-00081216/2018-15, ambas lotadas na GAFAE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER DA SILVA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar LUCIENE LIMA DE LUCENA SALES, matrícula nº 23.203-3, lotada na DIAE, executora titular, e HELAINE FELICÍSSIMO DA SILVA, matrícula nº 221.114-9, lotada na GAFAE, executora suplente, do Contrato nº. 75/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa SOMOVI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, objeto do processo nº. 00080-00081465/2018-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER DA SILVA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO BELO DE SANTANA, matrícula nº 20.399-8, executor titular, e JOSÉ ALTAIR DA SILVA, matrícula nº 68.458-9, executor suplente, do Contrato nº. 76/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME, objeto do processo nº. 00080-00166396/2018-04, ambos lotados na GMSA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER DA SILVA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar VANDA INÊS DA SILVA PAZOS, matrícula 219.494-5, lotada na Diretoria de Apoio Administrativo e Pedagógico - DIAP, executora titular, e GRAZIELA FERNANDA ALBINO CARVALHO, matrícula 211.124-1, lotada no Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 11/2018, celebrado entre a SEEDF e a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - GUATAG, objeto do processo nº. 00080.00099202/2018-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER DA SILVA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar CLÁUDIO HIROSHI NAKATA, matrícula nº 235.094-7, executor suplente, lotado na Gerência de Educação Física e Desporto Escolar - GEFID, do Termo de Cooperação nº 06/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INSIGHT Recursos Humanos LTDA - EPP, objeto do processo nº. 084.000046/2017.

Art. 2º Designar GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, matrícula nº 38.874-2, executora suplente, lotada na Gerência de Integração Curricular com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos - GIC, do Termo de Cooperação nº 06/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INSIGHT Recursos Humanos LTDA - EPP, objeto do processo nº. 084.000046/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER DA SILVA SANTOS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.008906/2017.

Art. 2º declarar a inocência da servidora LAÍS ARIADNE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 213.784-4, com fulcro no inciso III, do artigo 252, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada infração disciplinar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo 00080.00041430/2018-21.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO DE 05 (cinco) dias ao servidor JAIME DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula 29.171-4, em razão de ter praticado a Conduta Infracional consignada no inciso I do artigo 190 c/c o artigo 199, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00370-00004276/2018-12, que dispõe sobre o Contrato de Comodato de bens móveis para atender à unidade de atendimento do Programa Simplifica PJ, instituído pelo Decreto nº 38.022/2017, localizado na QI 19 Lotes 28 e 30 Setor de Indústria de Taguatinga, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da SEDICT e o SEBRAE/DF, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA, matrícula sob o nº 174.845-9, Coordenadora da Coordenação de Simplificação Empresarial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, como Executora titular e, GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JUNIOR, matrícula sob o nº 272.679-3, Assessor Especial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, como Executor suplente, para atuar e acompanhar a execução dos serviços propostos pelo Contrato de Comodato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ESPEDITO HENRIQUÊ DE SOUZA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, pp. 10/11, c/c o art. 211, § 1º, com o art. 255, II, "b", e, ainda, com o art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas, e os fatos conexos a estas, constantes dos Processos nºs 00431-00006670/2017-71 e 00002-00005611/2017-44, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.633-8; BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, Membro; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, pp. 10/11, c/c o art. 211, § 1º, com o art. 255, II, "b", e, ainda, com o art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas, e os fatos conexos a estas, constantes do Processo nº 000431-00007331/2017-10, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Presidente; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro; DEIZE LIMA PAIXÃO, Técnico em Assistência Social, matrícula 217.664-5, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante instituída para apurar os fatos descritos nos autos dos Processos nºs 00431-00000737/2018-44 e 00431-00005907/2017-04, ficando dispensado o servidor CLAUDIO ARAUJO CAETANO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.394-5, e designada a servidora KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.550-8, para atuar como Membro da mencionada Comissão.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante instituída para apurar os fatos descritos nos autos do Processo nº 00020-00025898/2017-19, ficando dispensado o servidor ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 217.662-9, e designada a servidora ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para atuar como Membro da mencionada Comissão.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante instituída para apurar os fatos descritos nos autos do Processo nº 0017-000916/2008, ficando dispensada a servidora FLÁVIA FERREIRA NAVES, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.894-1, e designada a servidora LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, para atuar como Membro da mencionada Comissão.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante instituída para apurar os fatos descritos nos autos dos Processos nºs 0431-000760/2017 e 0431-001460/2016, ficando dispensado o servidor RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.859-3, e designado o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para atuar como Presidente da mencionada Comissão; e dispensada a servidora MIRELLA IMBROISI, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.905-9, e designada a servidora ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, para atuar como Membro da mencionada Comissão.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SANTANA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 647/2018 - GAB/CPD/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 007/2017 - SESIPE (Processo Restrito-SEI nº 00050-00159293/2017-19 e Processo Sigiloso-SEI nº 00050.00012895/2018-86); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 26 de dezembro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017 - SESIPE (Processo Restrito-SEI nº 00050-00159293/2017-19 e Processo Sigiloso-SEI nº 00050.00012895/2018-86), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 405, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 31 de outubro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores MÁRCIO ALVES FERRO, matrícula nº 187.581-7 e DELÂNIO DE BRITO SILVA, matrícula nº 187.546-9, ambos Agentes de Atividades Penitenciárias. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 645/2018 - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017 - SESIPE (Processo Restrito-SEI nº 00050-00152378/2017-68 e Processo Sigiloso-SEI 00050.00038662/2018-11); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 22 de dezembro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017 - SESIPE (Processo Restrito-SEI nº 00050-00152378/2017-68 e Processo Sigiloso-SEI 00050.00038662/2018-11), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 310, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 28 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor ANAOR GOMES PEREIRA JUNIOR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.261-5, lotado atualmente no Centro de Internamento e Reeducação - CIR/SESIPE.
CELSON WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 485, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e com base nos autos da Ação Ordinária TJDF nº 2002.01.1.096396-6, para fins de pagamento de pensão, que tramita na Quarta Vara da Fazenda Pública do DF; resolve: REINCLUIR no quadro de inativos reformados da Polícia Militar do DF, bem como na respectiva folha de pagamento da Corporação, por força da sentença transitada em julgado proferida nos autos da Ação Ordinária TJDF nº 2002.01.1.096396-6, para fins de pagamento de pensão, o Soldado JOSÉ AIRTON MARTINS FERNANDES - Mat. 012.332/3, CPF nº 286.116.401-87, com efeitos ex tunc a partir de 16/05/2001, declarando o mesmo reformado em decorrência da sua incapacidade para o serviço policial militar, com direito a proventos integrais.
FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 491, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, com base no Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, e considerando o teor das Súmulas nº 346 e 473 do STF, além do previsto na Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o que consta no Processo nº 054.001.824/2015; resolve: TORNAR SEM EFEITO a transferência para a reserva remunerada do TC QOPMSM MUNIR MARCUS BESSA - Mat. Nº 50.763-6, CPF nº 719.243.966-53, publicada no DODF Nº 180, de 17 de setembro de 2015, através da Portaria PMDF nº 202, de 09 de setembro de 2015.
FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Ofício SEI nº 511/2018 - PMDF/DCC/DIVPOL/19ºBPM de 12/12/2018, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 19º BPM, o ST QPPMC MARLON MACEDO MATOS - mat. 16.006/7, CPF nº 416.461.341-68, falecido no dia 06 de dezembro de 2018, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme

Certidão de Óbito matrícula nº 154609 01 55 2018 4 00227 224 0070385 42, emitida pelo Cartório do 5º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Guarã I - DF, datada de 07 de dezembro de 2018, que deu como causa da morte: Politraumatismo, Ação Contundente. Publique-se em BCG.
FABIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 873, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo nº 054.001.338/2001, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIP de 13 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 130 de 09 de julho de 2003 e a Portaria DIP nº 776 de 22 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 189 de 29 de setembro de 2009 no processo nº 054.001.338/2001; Conceder na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), c/c os artigos 7º, incisos I e II, 9º, §§ 2º e 3º da Lei nº 3.765/1960; artigo 71, alíneas "a" e "b" da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984; Portaria Interministerial nº 2.826/1994 e em cumprimento à Sentença contida na Ação Ordinária no Processo nº 2002.01.1.096396-6 / 4º VFP/TJDF, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM JOSÉ AIRTON MARTINS FERNANDES, Matrícula nº 12.332/3, reformado com proventos integrais, falecido em 17 de outubro de 2001, na proporção de 6/8 (seis oitavos) para a senhora: ADELMA BARBOSA DE LIMA, Matrícula nº 04284381, já acrescidos os 2/8 (dois oitavos) referentes às suas filhas: CAROLINE MARTINS DE LIMA e NANGÊLI DE LIMA MARTINS; e de 1/8 (um oitavo) para cada filha maior e de outro leito: SAMARA LUIZA FALCÃO MARTINS, Matrícula nº 04267494 e SARA LUIZA FALCÃO MARTINS, Matrícula nº 04267508, a contar de 16 de maio de 2001 por determinação judicial.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000.222/1999, resolve: REFORMAR, a contar de 15 de agosto de 2016, o Coronel BM RRM CARLOS ALBERTO FERREIRA, matr. 1399759, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II, e 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/86, na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda com o previsto no artigo 1º, da Lei nº 186, de 22/11/1991, c/c o artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 213, de 23/12/1991 (Lei de Gratificação de Função Militar).

FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER ao respectivo quadro, a contar de 5 de dezembro de 2018, o Ten.-Cel. QOBM/Comb. IVONALDO ALMEIDA GUIMARÃES, matr. 1414785, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF nº 514/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, datado de 5 de dezembro de 2018, publicação na página 5 do DODF nº 229, de 4 de dezembro de 2018 e Processo SEI 00050-00054061/2018-48.

FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor: SAULO FLAVIUS BORBA LINS DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.537-8, matrícula SIAPE nº 0020723, a partir de 16.12.2018, conforme processo SEI-GDF nº 00052.0002.1492/2018-71; com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haverem implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora: VIVIANE FARIA MOREIRA SAMPAIO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.911-4, matrícula SIAPE nº 1411524, a partir de 14.12.2018, conforme processo SEI-GDF nº 00052.0001.7934/2018-85; com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haverem implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CÁSIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto, no Memo nº 33/2018 - SEL, pelo Presidente da Comissão de Sindicância no processo nº 055.033036/2014, instaurado por meio da Portaria nº 249, de 15/10/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 18 de dezembro de 2018, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a partir da mesma data, a comissão composta pelas servidoras VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, Assistente de trânsito, matrícula 1392-7, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X, EMÍLIA CARMELITA DE OLIVEIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 872-9, para sob a presidência da primeira, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.033036/2014, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar EDSON DA SILVA ROSÁRIO, matrícula nº 1273-4, lotado no Numap, como Gestor Titular, AMILSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 250994-6, lotado na Cgate, e FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula nº 193.001-X, lotado na Gersin, como Gestores Substitutos, do Contrato nº 11/2016, celebrado com a empresa Simpress Comércio Locação e Serviços S/A.
Art. 2º Designar AMILSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 250994-6, lotado na Cgate, como Gestor Titular, e JORAN ERMISON LOPES FREIRE, matrícula 250334-4, lotado na Gersin, como Gestor Substituto, do Contrato nº 11/2016, celebrado com a empresa Simpress Comércio Locação e Serviços S/A.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, e atribuições contidas no art. 17, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, em atenção a competência para ordenação de despesas disposta na Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 844, de 09 de maio de 2012, e em atendimento ao art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de 24 de junho de 2016, que regulamentou a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal, e considerando a celebração de 13 (treze) Termos de Colaboração com entidades sem fins lucrativos, enquadradas como Comunidades Terapêuticas para acolhimento, abrigamento e tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, custeados com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), resolve:

Art. 1º Designar TEODOLINA MARTINS PEREIRA- matrícula 224.607-4 e NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA - matrícula 237.219-3, para atuarem como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 01/2018, com a Comunidade Terapêutica Fazenda da Esperança Santa Bakhita, portadora do CNPJ 48.555.775/0063-52, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 2º Designar NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA - matrícula 237.219-3 e TEODOLINA MARTINS PEREIRA- matrícula 224.607-4, para atuarem como gestora e gestora substituta respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 02/2018, com a Comunidade Terapêutica Associação Projeto Criação de Deus, portadora do CNPJ 07.644.097/0001-14, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 3º Designar NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA - matrícula 237.219-3 e EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - matrícula 224.646-5, para atuarem como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 03/2018, com a Comunidade Terapêutica Centro Cultural Azulim, portador do CNPJ 04.085.774/0002-02, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 4º Designar TEODOLINA MARTINS PEREIRA- matrícula 224.607-4 e NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA - matrícula 237.219-3, para atuarem como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 04/2018, com a Comunidade Terapêutica Centro de Apoio Casa do Sol Azul - AMAI, portadora do CNPJ 37.993.607/0003-91, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 5º Designar DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - matrícula 224.369-5 e ROBERTO PEREIRA LOPES - matrícula 224.622-8, para atuarem como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 05/2018 com a Comunidade Terapêutica Maanaim - portadora do CNPJ 07.388.256/0002-48, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 6º Designar EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - matrícula 224.646-5 e NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA - matrícula 237.219-3, para atuarem como gestor e gestora substituto, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 06/2018 com a Comunidade Terapêutica ABBA PAI - portadora do CNPJ 15.460.727/0001-29, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 7º Designar DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - matrícula 224.369-5 e ROBERTO PEREIRA LOPES - matrícula 224.622-8, para atuarem como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 07/2018, com a Comunidade Terapêutica Instituto Crescer, portadora do CNPJ 05.763.528/0001-36, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 8º Designar ROBERTO PEREIRA LOPES - matrícula 224.622-8 e DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - matrícula 224.369-5, para atuarem como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 08/2018, com a Comunidade Terapêutica Desperta!, portadora do CNPJ 12.295.217/0001-55, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 9º Designar DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - matrícula 224.369-5 e ROBERTO PEREIRA LOPES - matrícula 224.622-8, para atuarem como gestor e gestor substituta, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 09/2018, com a Comunidade Terapêutica Renovando a Vida - RAV, portadora do CNPJ 03.637.261/0001-05, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 10. Designar NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA - matrícula 237.219-3 e TEODOLINA MARTINS PEREIRA- matrícula 224.607-4, para atuarem como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Termo de Colaboração nº. 10/2018, com a Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão - portadora do CNPJ 09.361.939/0001-56, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 11. Designar ROBERTO PEREIRA LOPES - matrícula 224.622-8 e EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - matrícula 224.646-5, para atuarem como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 11/2018, com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, portadora do CNPJ 00.339.564/0001-53, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 12. Designar EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - matrícula 224.646-5 e DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA - matrícula 224.369-5, para atuarem como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 12/2018, com a Comunidade Terapêutica Novo Tempo, portadora do CNPJ 09.721.662/0001-25, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 13. Designar EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA - matrícula 224.646-5 e TEODOLINA MARTINS PEREIRA - matrícula 224.607-4, para atuarem como gestor e gestora substituta, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 13/2018, com a Comunidade Terapêutica Salve a Si - portadora do CNPJ 11.208.669/0001-90, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Substituir na Comissão de Sindicância com a finalidade de localizar processos desaparecidos quais sejam: 0131-001267/1997, 0131-262770/1975, 0131-261545/1976, 0131-263007/1975, através da Ordem de Serviço nº 92, de 05 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 231, de 06/12/2018, a servidora TEREZINHA DE JESUS MACIEL AFONSO, matrícula nº 30.632-0, Técnico PPGG, por JOSÉ PINTO DE SOUZA, matrícula nº 26.737-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 e o que consta no processo nº SEI 00394-00008918/2018-67, resolve:

Art. 1º Instaurar Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDIT.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido por ALAILSON VAZ ANDRADE, matrícula nº 1.668.793-0, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, desta Administração Regional.

Art. 3º Designar TEO CARLO NONATO RIBEIRO, matrícula nº 1.675.939-7, Chefe, da Assessoria de Planejamento, para compor o Grupo de Trabalho.

Art. 4º O referido grupo terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO CASARIN DALMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 149.000.168/2016;

Art. 2º Designar LADJANY SOUSA DE AQUINO, matrícula nº 175.464-5, servidora efetiva ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO matrícula nº 174.541-7, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MARCIA REJANE LEANDRO ROCHA, matrícula nº 397555, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão, como membros permanentes. Parágrafo Único. Designar LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO, matrícula nº 174.541-7, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nas hipóteses de afastamento legal da titular.

Art. 3º Designar EVERTON SANTOS CASTRO, matrícula nº 158.111-2, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como primeiro suplente, para atuar nas hipóteses de afastamento legal dos membros citados no art.2º, respeitado o disposto no parágrafo único do citado artigo.

Art. 4º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO CASARIN DALMAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c o Decreto nº 37.206 de 23 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA da Administração Regional de Sobradinho II - RA-XXVI, nos termos do Art.211, e seguintes da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar os fatos constantes de processo 00304.00001801/2018-88.

Art. 2º Designar REYNALDO TURATE, Matrícula nº 1.688.135-4, HERNANI CÂNDIDO DE SANTANA JUNIOR, Matrícula nº 107.175-0; e VERA LUCIA AKIKO VIEIRA KOBAYASHI, Matrícula nº 179.227-X, para sob a Presidência do primeiro e os demais como membros para comporem a referida comissão.

Art. 3º Os Membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo, se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 02 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 16881842, Gerente de Elaboração de e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento DANILO MENDES DE VASCONCELOS, matrícula 1675594-4, Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS, matrícula nº 1688719-0, Assessor do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, ALCINEIDE MUNIZ SILVA BARROS, matrícula nº 16771710, Diretora de Obras da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, AGOSTINHO FERRAZ DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 16881850, Diretor de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, matrícula 1683192-6, Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão, visando dar continuidade aos trabalhos relacionados ao Processo nº 309-000.345/2018, que diz respeito ao cumprimento das Decisões nºs 3394/2017 e 1112/2018 do TCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art's 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 0036700001363/2018-50, resolve: DESIGNAR CLARICE MONTEIRO NASCIMENTO, Matrícula 1.688.143-5, Diretora da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, para substituir FRANCISCO EDIMAR BARBOSA DE SOUZA, Matrícula 1.680.665-4, Coordenador da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR LUANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 91342-1, Chefe do Núcleo de Liquidação, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para substituir SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula nº 158086-8, Gerente de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de férias regulamentares e afastamentos legais da titular. Processo SEI/GDF nº 00393-00001854/2018-00.

VANUSA VAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 493, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15/06/2018, publicada no DODF Nº 114, de 18/06/2018, página 1, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora TULA PINHEIRO FERNANDES, matrícula nº 172.322-7, referente ao 2º Quinquênio, no período de 21/10/2013 a 19/10/2018, conforme processo 0417-001400/2014.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 102.795-6, referente ao 6º Quinquênio, no período de 11/02/2010 a 21/10/2018, conforme processo 0101-003301/1992.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula nº 103.000-0, referente ao 6º Quinquênio, no período de 09/12/2013 a 07/12/2018, conforme processo 0101-002228/1992.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 232 de 07/12/2018, página 52, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora FABIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 173.035-5, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 09/11/2013 a 07/11/2018...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 12/11/2013 a 10/11/2018..."

Na Portaria de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 232 de 07/12/2018, página 52, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora EMMANUELE DE FARIAS FERNANDES GUERCIO, matrícula nº 173.106-8, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 12/11/2013 a 10/11/2018...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 09/11/2013 a 07/11/2018..."

Na Portaria de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 232 de 07/12/2018, página 52, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ANGÉLICA DAS GRAÇAS DAMASCENO, matrícula nº 172.367-7, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 23/10/2013 a 20/11/2018...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 23/10/2013 a 21/10/2018..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula nº 30482-4 - Assessora da Unidade de Audiovisual, FELIPE DA SILVA FONSECA - Matrícula nº 238606-2 - Técnico de Atividades Culturais, JOANA DO PRADO MELO HARDMAN - Matrícula nº 241701-4 - Analista de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento da contratação artística direta da "NAIARA AZEVEDO", dentro da programação do Projeto "REVEILLON 2019", conforme processo SEI nº 00150-00010597/2018-13, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 06/12/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora NEUSA HELENA DA SILVA, matrícula nº 1650603X, Analista de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, lotado na Diretoria Administrativa do Museu da República, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na Emenda Constitucional nº 41/2003 - Regra Geral e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00011000/2018-40.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 13/12/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JARISVALDO NUNES DE SOUZA, matrícula nº 901008, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, lotado na Gerência de Transporte, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na Emenda Constitucional nº 41/2003 - Art. 2º e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00010999/2018-18.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, resolve:

Art. 1º Designar como Executora Titular a servidora GLEYSE RAYANA VIANA PEDROSA, matrícula 272.949-0 e como Executora Suplente a servidora DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, referente ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2017-SETUL/ARUC, celebrado entre a Associação Recreativa e Cultural Unidos do Cruzeiro-ARUC e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.001.909/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 501, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve: NOMEAR DIEGO DE SOUSA MATOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Departamento de Projetos e Processos Organizacionais, da Diretoria de Estratégia, Governança e Projeto, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00480-00006293/2018-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar MÔNICA RAMOS DE JESUS, matrícula nº 191.237-2, LAIRTON GALASCHI RIPOLL JUNIOR, matrícula nº 273.341-2, e AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos relacionados ao processo disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 403, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LIZA QUINTÃO GOMES, matrícula nº 250.376-X, para substituir o servidor JOSE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 271.858-8, na qualidade de presidente da Comissão designado para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000.496/2013.

Art. 2º Reconstituir LIZA QUINTÃO GOMES, matrícula nº 250.376-X, DÉLIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, matrícula 151.627-2, e ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 343, de 22 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000.496/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 237, de 14/12/2018, página 56.

PORTARIA Nº 419, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDREA CARLA DANIEL PEREIRA DE ALENCAR BILIU, matrícula nº 273.131-2, e AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, para substituírem as servidoras MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 174.572-7, e TANIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 1.401.454-8, na qualidade de membros da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.159/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 237, de 14/12/2018, página 58.

PORTARIA Nº 420, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDREA CARLA DANIEL PEREIRA DE ALENCAR BILIU, matrícula nº 273.131-2, e AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, para substituírem as servidoras MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 174.572-7, e TANIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 1.401.454-8, na qualidade de membros da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.198/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 237, de 14/12/2018, página 58.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.598/2017. Contrato: nº 39/2018 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2017, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA, CNPJ nº 00.481.440/0001/08 (Contratada). Objeto: Fornecimento de arranjos de flores e materiais de decoração correlatos, por ocasião de eventos institucionais, cerimônias oficiais realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor anual estimado do contrato: R\$26.786,35 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JOSÉ ARI SAVIOTTI JÚNIOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

Processo: 001-000662/2018. Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) mochilas tipo saco, personalizadas com logomarcas, para distribuição como brindes a estudantes do ensino fundamental e médio, participantes do programa "Conhecendo o Parlamento", realizado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Vencedor: ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.292.314/0001-33. Valor total: R\$ 51.000,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00361.00025754/2018-29. INTERESSADO: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, referente a pessoal. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle de Orçamentos Públicos, no artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e, considerando a documentação que instrui os autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 611.358,35 (seiscentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao exercício de 2007 a 2017, devidamente atualizada nos termos da Decisão nº 3013/2011-TCDF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.6003.8502.8883 - Administração de Pessoal, Fonte de Recursos 220, Natureza de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se. Em 13 de dezembro de 2018. ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Diretora-presidente Adjunta, no exercício do cargo de Diretora-presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37883/2018

Processo: 00410-00013675/2017-52 -SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de Solução de virtualização, incluindo o fornecimento de licenças, instalação, configuração e atualização, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência ANVISA, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2018 - ANVISA e seus anexos; na Ata de Registro de Preços nº 44/2018-ANVISA e na Proposta de Preços independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento. DO VALOR: R\$ 7.800.800,00 (sete milhões, oitocentos mil e oitocentos reais), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I Unidade Orçamentária: 32.101; II Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III Natureza da Despesa: 4.4.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2018NE01129, emitida em 31/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 14/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON, na qualidade de Sócio Administrador.

AVISO DE RFP - REQUEST FOR PROPOSAL - Nº 001/2018

A Diretoria Executiva da DF-PREVICOM - Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - divulga, para conhecimento dos interessados, documento denominado RFP - Request For Proposal, com o objetivo de receber propostas comerciais para solução tecnológica integrada de gestão de atividades de benefícios, operações e investimentos de previdência complementar, impreterivelmente, até o dia 18/01/2019. Dúvidas encaminhar ao endereço eletrônico atendimento@df-previcom.df.gov.br. O documento de RFP e o documento de requisitos estão disponíveis no site da entidade em <http://www.dfprevicom.com.br>.

REGINA CÉLIA DIAS
Diretora-Presidente
DF-PREVICOM

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Vega Empresa de Serviços Gerais Eireli-Ltda para o Lote/Grupo 01, no valor de R\$ 7.210.797,35 e Nutrini Alimentos e Serviços Eireli, para o lote/grupo 02 e itens 13 e 14, no valor total de R\$ 1.980.317,82. Processo (SEI) nº. 00410-00002497/2018-15. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 05/2016

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2016, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa MC SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.342.168/0001-27. Processo nº. 121.000.197/2016. Objeto: Concessão de Repactuação sobre o valor contratual dos serviços, objeto do Contrato nº 05/2016, a partir de 01/01/2018, no percentual de 3,017% (três vírgula zero dezessete por cento), com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - 2018, e na alínea "d", inciso II, do art. 65 de Lei 8.666/93 e na Cláusula Dezessete do presente ajuste contratual. Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646 - Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte: 100 - Nota de Empenho 2018NE00059, conforme despacho doc. 16236592, datado de 12/12/2018, valor atual de R\$ 153.089,09 (cento e cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e nove centavos). Data da Assinatura: 12/12/2018. Assinam pela Contratante: Lúcio Remuzat Rennó Junior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00064124/2018-10, SÃO FRANCISCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS EIRELI, 29.472.104/0001-80, AIA 52405/2018. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (dez) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (vinte) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

AMARILDO VITORACI

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2018/178

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CROWE HORWATH FINANÇAS CORPORATIVAS LTDA. Objeto: prestação de serviços de avaliação econômica - financeira do Balcão BRB. Vigência: 17/12/2018 a 15/02/2019. Valor estimado: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Signatários: pelo BRB, VASCO CUNHA GONÇALVES, e pela Contratada, CARLOS BERNARDO DE ALMEIDA GONÇALVES e JOSÉ BENDORAYTES FILHO. Executor: CARLOS CESAR BORGES. Processo nº: 041.000.953/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas de Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Philippe Mazépas - Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 00060-00296343/2018-83 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 393/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 393/2018- A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCOCOM COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA?, CNPJ nº 06.172.552/0001-63. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.246,44. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa MARCOS ALVES DA SILVA, TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00205663/2018-32 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 268/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 268/2018- A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa H. STRATTNER & CIA LTDA?.

CNPJ nº 33.250.713/0002-43. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 73.304,84. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa MICHELE PANASSOLO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00286864/2018-22 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 384/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 384/2018- A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI?, CNPJ nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 01, 03, 04, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 129.711,0600. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa MARCOS ANTONIO GONÇALVES JUNIOR. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00286864/2018-22 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 384/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 384/2018 B -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA?, CNPJ nº 08.140.941/0001-32. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 86.400,0000. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa ALLINE ELEUTERIO MACHADO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00286864/2018-22 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 384/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 384/2018 C -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI?, CNPJ nº 01.830.715/0001-34. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 84.000,0000. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00112461/2018-48 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 346/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 346/2018 A -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 735.600,0000. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa FABIO MACHADO FERREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00294090/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2018 A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.566,1200. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00294090/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2018 B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 17, 18 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.694.133,54. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa RENATA DIAS ARAÚJO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00294090/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2018 C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 05 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.562.632,4000. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00294090/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2018 D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 03,04 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.936.018,00. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00294090/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2018 F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 20,21 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.261.440,00. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00294090/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2018 H-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 15,16 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.178.976,90. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa WILLIAM

RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00294090/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2018 I-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 06 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 854.206,2000. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00294090/2018-11 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 409/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 409/2018 J-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 13,14 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 66.234,96. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00198546/2018-13 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 451/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 451/2018 A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATULAB LABORATORIO S.A, CNPJ nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 05 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.141,75. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa Mauro Borges. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00261685/2018-82 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 452/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 452/2018 A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01,02 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 363.531,6120. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa FATIMA ABRANTES ORTEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00261685/2018-82 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 452/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 452/2018 A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01,02 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 363.531,6120. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa FATIMA ABRANTES ORTEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00261685/2018-82 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 452/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 452/2018 B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 03 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.899,0205. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00261685/2018-82 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 452/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 452/2018 C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 05,06 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 148.639,28. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 108/2018 - C - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.380.569/0001-80. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do item 08 (Código SES 90173) ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MGANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG Genérico do laboratório EMS, para a marca ARAZABI 1 MG, do mesmo laboratório. Vigência: a partir da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00231443/2017-83. Data de Assinatura: 13/12/2018. Pela SES/DF: PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA-Pela contratada: André Luiz do Nascimento. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

EXTRATOS DE COMODATOS

Espécie: Contrato de Comodato nº 002/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Que tem por objeto o comodato, sem ônus, de 100 (cem) Bombas de Infusão da marca LF Line - LifeMed, modelos: 91123 - EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED, ESTÉRIL; 21622 - EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED, ESTÉRIL; 6303 - EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED. Vigência: a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura: 14/12/2018. Pela SES/DF: PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA. Pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. Testemunhas: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e PAULA BORGES RIBEIRO.

Espécie: Contrato de Comodato nº 003/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Que tem por objeto o comodato, sem ônus, de 20 (vinte) Bombas de Infusão da marca SAMTRONIC ST1000SET, modelos: 31158 - EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE MARCA SAMTRONIC ST1000 SET e 31157 - EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE MARCA SAMTRONIC ST1000 SET, PARA SOLUÇÕES

FOTOSSENSÍVEIS, a serem utilizadas pelas Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF. Vigência: a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura: 14/12/2018. Pela SES/DF: PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA. Pela Empresa EDGAR FELIX MULLER. Testemunhas: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e PAULA BORGES RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 487/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

ATA nº 487/2018 - PROCESSO SEI 00060-00199727/2018-59 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 476/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 476/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, itens: 03 (R\$ 23,7900), 04 (R\$ 23,7900) e 05 (R\$ 28,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 116.672,28. Os itens 01 e 07 restaram desertos e os itens 02, 06 e 08 foram cancelados.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 494/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 494/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.685.377/0008-23, item 01 (R\$ 3,1400). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 282.700,1628. Os itens 02 e 03 restaram desertos e o quantitativo do item 02 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 446/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 446/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 01.107.391/0012-63, item 15 (R\$ 0,0210); MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.656.062/0001-70, item 03 (R\$ 0,8500); TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.266.935/0001-78, item 17 (R\$ 0,4180); APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.453.279/0001-90, itens: 02 (R\$ 0,1363), 04 (R\$ 0,8500), 07 (R\$ 3,1800), 08 (R\$ 3,1800), 09 (R\$ 3,2300), 10 (R\$ 3,2300), 11 (R\$ 3,4300), 12 (R\$ 3,4300), 18 (R\$ 0,4180), 19 (R\$ 2,7499) e 20 (R\$ 2,7499); INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.273.934/0001-90, itens 13 (R\$ 0,0559) e 14 (R\$ 0,0559); IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.511.026/0001-86, item 01 (R\$ 0,1363); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 05 (R\$ 0,6990). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 6.029.744,04. Os itens 06 e 16 foram cancelados e os seus quantitativos foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 454/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 454/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, item 01 (R\$ 37,74); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A? - CNPJ: 60.665.981/0009-75, item 02 (R\$ 0,11), item 03 (R\$ 0,11), item 04 (0,0880); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, item 05 (R\$ 0,7350); GAMACORP HOSPITALAR - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.970.285/0001-44, item 06 (R\$ 0,0786); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 15.031.173/0001-44, item 07 (R\$ 0,0785), item 08 (R\$ 36,00); DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.210.550/0001-09, item 09 (R\$ 0,26); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.896.538/0001-42, item 10 (R\$ 0,19); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 11 (R\$ 46,2610); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.864.942/0001-13, item 12 (R\$ 45,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.888.438,6877. O item 13 restou deserto e o quantitativo do item 03 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 463/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 463/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, item 01 (R\$ 11,94), item 02 (R\$ 11,94); COMERCIAL VALFARMA EIRELI - CNPJ: 02.600.770/0001-09, item 03 (R\$ 1,849), item 04 (R\$ 1,849); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, item 05 (R\$ 0,4650), item 06 (R\$ 0,4650); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.896.538/0001-42, item 10 (R\$ 0,1475); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, item 12 (R\$ 19,55), item 13 (R\$ 19,55); GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0001-04, item 14 (R\$ 0,7869), item 15 (0,7869). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.161.311,8996. O item 08 restou deserto, os itens 07, 09 e 11 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 02, 04, 06, 13 e 15 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 505/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, o Pregão Eletrônico por SRP nº 505/2018, restou deserto.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 485/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 485/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.216.859/0001-56, 01 (R\$ 0,5690), 03 (R\$ 1,1530); TOPMEDLAR NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 10.266.935/0001-78, 05 (0,2700); APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.453.279/0001-90, 06 (R\$ 0,2700). Os itens 02 e 04 foram cancelados no sistema, porém os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.6 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.800.717,9660.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013

Processo: 0090-001483/2013. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2013 - ST/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a OI S/A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 16/12/2018 a 15/12/2019. 2.2. Reduzir o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão constante do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor do Contrato para R\$ 157.558,34 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por parte da Contratante, em virtude de nova contratação, ficando vedada qualquer aplicação de multa ou penalidade. Data de assinatura: 14/12/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela OI S/A - Ivanilde Rosa Bezerra e Davi de Oliveira Bertucci.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

Processo SEI-GDF: 00090-00011777/2018-10. Espécie: Acordo de Cooperação nº 001/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO TELLUS. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para aperfeiçoar a capacidade dos órgãos públicos e, também, contribuir para o desenvolvimento e a gestão de ações e projetos no escopo do Plano denominado Brasília Vida Segura, visando maior relevância, eficácia, eficiência, impacto e sustentabilidade desse plano e das iniciativas relacionadas à segurança no trânsito e das causas de mortes não naturais relacionadas à hipertensão, consumo nocivo do álcool e obesidade, nos termos do Plano de Trabalho, 12164047, que faz parte integrante deste instrumento, como Anexo Único. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste acordo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 14/12/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pelo Instituto Tellus - Germano Souza Guimarães.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37433/2018

Processo SEI-GDF: 00090-00001744/2018-53. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 37433/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a Cláusula - Das Condições Especiais Previstas na GN 2349-7 - Fraude e Corrupção no Contrato nº 37433/2018 - SEMOB, com a seguinte redação: CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PREVISTAS NA GN 2349-7 - FRAUDE E CORRUPÇÃO: O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de licitação, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidos. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: I. Prática corrupta; II. Prática fraudulenta; III. Prática coercitiva; e IV. Prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir: I. Em observância a essa política, o Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir: i. Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; ii. Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; iii. Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e iv. Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte. II. Caso se comprove que, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco, uma empresa, entidade ou pessoa oferecendo proposta ou que participe de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários, órgãos executores ou organismos contratantes (inclusive seus funcionários, empregados e representantes), perpetrou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá: i. Decidir não financiar qualquer bem, obra ou serviços correlatos relacionados com a proposta de adjudicação ou com o contrato adjudicado; ii. Suspender, a qualquer momento, o desembolso da operação se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante perpetrou um ato de fraude ou corrupção; iii. Cancelar e/ou acelerar o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver provas de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas adequadas dentro de um período que o Banco considere razoável e de acordo com as garantias processuais da legislação do país do mutuário; iv. Emitir uma reprimenda na forma de carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa; v. declarar que uma pessoa, entidade ou empresa inelegível, permanentemente ou por um certo período, para que se lhe adjudiquem ou a participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas; vi. Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou vii. Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas que representem o reembolso ao Banco dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções. III. A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco. IV. O Banco poderá requerer que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários permitam que o Banco inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de propostas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, o Banco terá o direito de requerer que os contratos financiados com um empréstimo do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários: i. Mantenham todos os documentos e registros referentes aos projetos financiados pelo Banco por um período de 3 (três) anos

após a conclusão das obras contempladas no respectivo contrato; eii. Entreguem todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e coloquem os funcionários ou agentes dos licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros ou concessionários que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário não cumprir a exigência do Banco, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, inteiramente à sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 05/12/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela Brasofware Informática Ltda - Ariane Andrade dos Santos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37434/2018

Processo SEI-GDF: 00090-00001744/2018-53. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 37434/2018 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a Cláusula - Das Condições Especiais Previstas na GN 2349-7 - Fraude e Corrupção no Contrato nº 37433/2018 - SEMOB, com a seguinte redação: CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PREVISTAS NA GN 2349-7 - FRAUDE E CORRUPÇÃO: O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, bem como todas empresas, entidades e pessoas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Bancoi todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de licitação, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidos. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: I. Prática corrupta; II. Prática fraudulenta; III. Prática coercitiva; e IV. Prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir: I. Em observância a essa política, o Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir: i. Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; ii. Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; iii. Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e iv. Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte. II. Caso se comprove que, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco, uma empresa, entidade ou pessoa oferecendo proposta ou que participe de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários, órgãos executores ou organismos contratantes (inclusive seus funcionários, empregados e representantes), perpetrar um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá: i. Decidir não financiar qualquer bem, obra ou serviços correlatos relacionados com a proposta de adjudicação ou com o contrato adjudicado; ii. Suspender, a qualquer momento, o desembolso da operação se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante perpetrar um ato de fraude ou corrupção; iii. Cancelar e/ou acelerar o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver provas de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas adequadas dentro de um período que o Banco considere razoável e de acordo com as garantias processuais da legislação do país do mutuário; iv. Emitir uma reprimenda na forma de carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa; v. declarar que uma pessoa, entidade ou empresa inelegível, permanentemente ou por um certo período, para que se lhe adjudiquem ou a participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas; vi. Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou vii. Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas que representem o reembolso ao Banco dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções. III. A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco. IV. O Banco poderá requerer que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários permitam que o Banco inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de propostas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, o Banco terá o direito de requerer que os contratos financiados com um empréstimo do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários: i. Mantenham todos os documentos e registros referentes aos projetos financiados pelo Banco por um período de 3 (três) anos após a conclusão das obras contempladas no respectivo contrato; eii. Entreguem todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e coloquem os funcionários ou agentes dos licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros ou concessionários que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário não cumprir a exigência do Banco, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, inteiramente à sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/12/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli - Saulo Guimarães Pedrosa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00010894/2018-58. INTERESSADO: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda de regular contratação, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 24.628,29 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, referente à parte da 2ª medição originária da elaboração de projeto executivo e

construção das passarelas de nº 06 e 07, na DF-095 (EPCL) e Passarela nº 04, na DF-003 (EPIA) em estrutura mista, no período de 01 a 15/11/2017, decorrente da Nota Fiscal nº 2631, de acordo com o Contrato nº 008/2016-SEMOB. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.1347.9487 - Construção de Passarela nas Rodovias DF 095 e DF 003 - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 136 - Operações de Crédito Externas, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 229/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (16356922). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos - COFIC/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 17 de dezembro de 2018. Lucas Tadeu de Paiva, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

PROCESSO: 0011300007143/2018-11 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e VIA ENGENHARIA S/A. OBJETO: Ficam supressos do objeto do Contrato nº 037/2018 os quantitativos demonstrados nas planilhas SEI 15956308, no valor de R\$ 819.191,22 (oitocentos e dezenove mil centos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), correspondente ao percentual de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento). Ficam acrescidos os quantitativos conforme planilhas SEI 15956308, no valor de R\$ 453.988,77 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento). As supressões e os acréscimos quantitativos representam o reflexo financeiro no valor de R\$ 365.202,45 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), que perfaz um decréscimo percentual de (-3,35%) . Com base nesta redução o valor global do contrato passa a ser R\$ 10.534.797,55 (dez milhões quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº MÁRCIO BUZAR; Pela contratada: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMÊNICO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2014

PROCESSO: 113.009.643/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA. - OBJETO: Renova o contrato por 12 (doze) meses, devendo encerrar-se em 15/12/2018. O valor estimado para o novo período de vigência é de R\$ 3.791.435,04 (três milhões setecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: REGINALDO MAURÍCIO ROCHA.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAÇÃO EIRELI, Lote: 1 - no valor de 20.761,00 (vinte mil setecentos e sessenta e um reais). Processo número: 0113027110/2017.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.

DÊNIS DANIEL DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o consórcio MPM EDUCAÇÃO, ingressou tempestivamente recurso Administrativo contra o resultado do certame em epígrafe e após análise da peça recursal amparando-se no parecer emitido pela equipe técnica da SEDA, a Autoridade Superior decidiu INDEFERIR o recurso, mantendo o resultado da Concorrência 12/2017-SEDF inalterado. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA ADJUNTA

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Comitê de Desenvolvimento Industrial, instituído por meio da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, resolve: CONVOCAR os membros do CDI, para a 15ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2018, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, localizada no SCN Quadra 2, Bloco C, Número 900.

PAUTA

1º Item - Assinatura da Lista de Presença;

2º Item - Processo a ser deliberado:

370.000.031/2014 - AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do CDI

Secretário Adjunto de Economia e Desenvolvimento

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Processo: 00193.00002102/2018-41. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Quotas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica nº 1257/2018/PIBIC - Edital nº 06/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Juliano de Andrade Gomes, como OUTORGADO/COORDENADOR e Fundação de Peritos em Criminalística Ilaraine Acácio Arce - FPCIAA, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder quota institucional de bolsas de Iniciação Científica. NOTA DE EMPENHO 2018NE01745, Data: 03/12/2018, Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); Programa de trabalho: 19571620790830007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Juliano de Andrade Gomes e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: FÁBIO VASCONCELOS BRAGA.

Processo: 00193.00002051/2018-57. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Quotas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica nº 1254/2018/PIBIC - Edital nº 06/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Fernanda Costa Vinhaes de Lima, como OUTORGADO/COORDENADOR e Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder quota institucional de bolsas de Iniciação Científica. NOTA DE EMPENHO 2018NE01749, Data: 03/12/2018, Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Programa de trabalho: 19571620790830007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Fernanda Costa Vinhaes de Lima e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Processo: 00370-00004276/2018-12 - DAS PARTES: DE UM LADO, O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA SEDICT, ORA COMODATÁRIO E DO OUTRO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-SEBRAE/DF, ORA COMODANTE. DO OBJETO: A transferência, pelo Comodante, de bens móveis para atender à unidade de atendimento do Programa Simplifica PJ, instituído pelo Decreto nº 38.022/2017, localizado na QI 19 Lotes 28 e 30 Setor de Indústria de Taguatinga. CEP 72135-180, conforme descrição no Contrato. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Não oneroso. DA VIGÊNCIA: prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: Dia 22/10/2018. Pelo COMODATÁRIO: ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo COMODANTE: RODRIGO DE OLIVEIRA SÁ, na qualidade de Superintendente.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 35/2018 para atividade de parcelamento de solo urbano público do Setor de Múltiplas Atividades do Gama, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II DF, processo nº 00391-00013795/2017-80.

CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor Técnico
(respondendo pela Presidência)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade, considerando os Editais Nº 09, de 06 de fevereiro de 2015, que homologou o Resultado Final do concurso público e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº138/2015, firmado entre Ministério Público do Trabalho e a TERRACAP, resolve:

Convocar os candidatos, abaixo relacionados, na seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final. ADVOGADO - 479002798; PAULO MARCELO ALVES COELHO; 82,5; 8º; 479003020; EDSON FELIPE RODRIGUES MACHADO; 82,5; 9º 479003918; LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE; 82,5; 10º.

CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor Técnico
(respondendo pela Presidência)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 36, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade, considerando os Editais Nº 20, de 06 de novembro de 2017, que homologou o Resultado Final do concurso público, resolve:

Convocar os candidatos, abaixo relacionados, na seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR/CARTÓGRAFO, 376.01126565/8, PATRICK BONIZIOLI BROMATTI, 6º; ENGENHEIRO AGRIMENSOR/CARTÓGRAFO, 376.01124437/2, ANGELO DEMETRIUS GUILHERME, 7º; ENGENHEIRO AGRIMENSOR/CARTÓGRAFO, 376.01128330/8, FÁBIO JUNIO DA SILVA FAUSTINO, 8º; ENGENHEIRO CIVIL, 376.01159383/6, CALMON BORGES DA SILVA JUNIOR, 6º; ENGENHEIRO CIVIL, 376.01134844/0, PEDRO AUGUSTO FERRAZ DE MELO VIEIRA, 7º, 376.01219150/2, ANDRE RIBEIRO DE ALMEIDA, 8º; ENGENHEIRO ELETRICISTA, 376.01161105/0, YUSSEF GUARDIA ISMAEL ACLE, 3º; ENGENHEIRO FLORESTAL, 376.01151298/0, CAIO CESAR TEOBALDO, 2º; TÉCNICO ESPECIALISTA - GEOPROCESSAMENTO, 376.01130481/0, ANA LUIZA NOCE CERDEIRA, 3º; TÉCNICO ESPECIALISTA - GEOPROCESSAMENTO, 376.01191537/5, FELIPE SANTOS ARAÚJO, 4º.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Terracap, SAM - Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 109, no prazo de cinco dias úteis, portando documento de identificação legalmente aceito com foto, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à

contratação e à vaga. A manifestação poderá ser via procurador, desde que munido de procuração pública específica para esse fim. Fica estipulado o prazo de 18/12/2018 a 26/12/2018 como os cinco dias úteis para manifestação do interesse à vaga.

CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor Técnico
(respondendo pela Presidência)

**BIOTIC S/A
EMPRESA PÚBLICA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA TERRACAP,****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE BIOTIC S/A E SERPRO**

PROCESSOS: 04005-00001054/2018-77. PARTES: BIOTIC S/A., CNPJ Nº 29.580.134/0001-00 e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ Nº 33.683.111/0001-07. DO OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica regula a forma e as condições pelas quais os partícipes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio, envolvendo área de interesse mútuo, visando o fomento ao empreendedorismo, à tecnologia e à inovação, em conformidade com PLANO DE TRABALHO, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica. DO VALOR: Este Acordo de Cooperação Técnica não implica na transferência de recursos entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, anterior ao término de sua vigência, fundamentada em razões concretas que justifiquem a prorrogação. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pela BIOTIC S/A, MARIO HENRIQUE SIQUEIRA SILVA E LIMA, Diretor Presidente e HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA, Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação e pelo SERPRO, MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, Diretora-Presidente.

MARIO HENRIQUE SIQUEIRA SILVA E LIMA
Diretor-Presidente BIOTIC S/A

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2018- (UASG: 926523)**

A Secretaria De Estado Da Agricultura, Abastecimento E Desenvolvimento Rural Do Distrito Federal SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2018, em 03/12/2018 às 09:00hs, Processo SEI nº 00070-00015011/2018-71, que tem por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de veículos leves, utilitários e caminhões conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sagraram-se vencedoras as empresas, FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA - CNPJ Nº 16.701.716/0001-56 para os itens, 1, 2, 6 e 7 com melhor valor total de R\$ 1.568.420,00, (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais), sendo adjudicado os itens da cota reservada, 19, 20 e 24 com o melhor valor total de R\$ 416.470,00 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais), AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 12.661.958/0001-02 para o item, 4, com melhor valor total de R\$ 835.440,00, (oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), sendo adjudicado o item da cota reservada, 22 com o melhor valor total de R\$ 278.800,00, (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 61.591.459/0001-00 para o item 8, com o melhor valor total de R\$ 881.825,00 (oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais), sendo adjudicado da cota reservada o item 25, com o melhor valor de R\$ 176.365,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA - CNPJ Nº 07.366.153/0001-04, para os itens, 9, 11, 12, 14, 15 e 16, com melhor valor total de R\$ 6.813.270,00, (seis milhões oitocentos e treze mil, duzentos e setenta reais), sendo adjudicado os itens da cota reservada, 26, 28 e 29, com o melhor valor total de R\$ 944.538,00, (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais), ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.206.867/0001-00, para os itens 10, 13 e 17, com o melhor valor total de R\$ 3.758.000,00, (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais) sendo adjudicado da cota reservada o item 27, com o melhor valor de R\$ 476.600,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais) e LS BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.571.856/0001-66 para o item 18, com o melhor valor total de R\$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais), perfazendo o valor GLOBAL do certame em R\$ 16.665.428,00, (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais). A ata e os termos de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Gerente de Licitações, Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 054.001.577/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Povoal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. OBJETO: alteração com vistas a aditivar em 56%, de acordo com o Parecer da ATJ (13992302), o valor total do processo 054.001.577/2016 que tem o seu valor inicial de R\$ 98.678.449,92 (noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) passando a vigorar o valor anual de R\$ 153.938.381,87 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor a ser aditivado para o exercício de 2018 no montante de R\$ 55.259.931,95 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), nos termos do inciso I, alínea b c/c com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - Chefe DSAP.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHECER A DÍVIDA no valor total de R\$ 163.952,27 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)?, em favor da SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, referente à NF 23333 12431725, decorrente do cancelamento de restos a pagar da Nota de Empenho 2017NE00014 4264457, conforme Informação SEI-GDF - CBMDF/DIOFI/SEOFI/SSPAG (14327723), declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (15382779) e demais documentos constantes dos autos, a ser custeado no Programa de Trabalho 06.181.6217.3029.9512, na Fonte 317 do Fundo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCMB (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), ND: 44.90.92, tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00079411/2017-13. Em 13 de dezembro de 2018. CARLOS EDUARDO BORGES - Diretor.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018**

PROCESSO: 00053-00050105/2018-86/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais, lubrificantes e insumos específicos para 10 (dez) viaturas tipo Auto Bomba Escada (ABE), de fabricação francesa, marca GIMAEX, pertencentes à frota operacional do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à empresa MARIA VERBENA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.567.688/0001-84, com o valor total de R\$ 1.132.726,90; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05. Inf.: (61) 3901-3481. HÉLIO PEREIRA LIMA - Ten.Cel. QOBM/Comb.- Diretor em exercício.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS****LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 7/2018**

O DIRETOR ADJUNTO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 141/2015, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 08.285.293.0001/02 e 07.479.322/001-00, localizada na QNM 16, Lote "B", Loja 08, Ceilândia Norte - DF, fones(61) 3372-5572 e (61) 99989-5569, onde poderá comercializar expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício e artificios pirotécnicos a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico Nº 832/2018-CBMDF/ SEFIS/ SAAV/ ÁREA2/ FISC, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME:41,36 kg (quarenta e um quilogramas e trinta e seis gramas) de massa explosiva de fogos de artifício e artificios pirotécnicos. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018.
JOHN MILTON RIBEIRO M. DA COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018**

PROCESSO: 00052.00020539/2018-80. OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) veículos automotores sedan, a gasolina e etanol (flex), para recomposição parcial da frota de viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão Eletrônico nº 68/2018 sagrou-se vencedora do certame a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 04.104.117/0007-61, para o item 1, no valor de R\$ 8.554.999,50 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018.
LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 158/2018**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de reagentes químicos (padrão de compostos fenólicos, padrão de compostos orgânicos, padrão de compostos organofosforados, padrão de desetilazina e outros), da forma que se segue: Empresa JK LAB PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens 10 e 29 com o valor total de R\$ 1.551,50 e Empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 67, 68 e 72, com o valor total de R\$ 1.372,00. Os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75 e 76 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 234/2018**

PROCESSO: 092.003589/2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira e 04 (quatro) implementos compatíveis com a mini carregadeira para a execução de serviços de manutenção civil nas unidades operacionais da Caesb e áreas de abrangência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 14/01/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 18/01/2018. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE 235/2018**

PROCESSO: 092.006125/2018. OBJETO: Aquisição de bombas (tipo lóbulos e tipo helicoidais), trituradores e quadros de comando para atender às necessidades operacionais das estações de tratamento de esgotos no âmbito de atuação da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.207.012.021. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento - REPI, CÓDIGO: 22.101.100.000-0. PRAZO DE ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 14/01/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br> a partir do dia 18/12/2018. Fone: (61) 3213- 7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)**

Processo: 00094-00011444/2018-70; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, atividades estas, devidamente referenciadas às áreas compreendidas no lote IV - Brasília, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, Lago Norte, Ceilândia, Taguatinga, Guará, Park Way, Águas Claras, Estrutural, SCIA, SIA e Vicente Pires, conforme Projeto Básico. Com fundamento nas justificativas constante nos autos, referente ao Pedido de Cotação de Preços nº 27/2018-SLU/DF e o Parecer SEI-GDF nº 158/2018 - SLU/PRESI/PROJU da Procuradoria Jurídica, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CNPJ: 17.851.447/0002-58, e autorizou a realização e o empenho da despesa no valor estimado mensal de R\$ 688.755,64 (seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um valor estimado para 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do processo de contratação regular, de R\$ 4.132.533,84 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para a prestação dos serviços supracitados, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS - Diretora-Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 237, de 14/12/2018, págs. 144/145.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**EXTRATO DE LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA PÚBLICA Nº 047/2018**

Processo: 00390-000029001/2018-17; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO/CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS e TELEFONICA BRASIL S.A., neste ato representada por RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO e SORAIA LAPA TUPINAMBA GOMES - Objeto: a licença tem por objeto a implantação de infraestrutura (Estação Rádio Base-ERB) em área pública localizada próxima à SRIA II, QE 25 área próxima à Avenida do Contorno, altura do Lote AE-1 CAVE, Guará/DF. Com total da área pública ocupada com 26,69 m² em superfície e subsolo e 34,63m em extensão linear de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de urbanismo aprovado pela Coordenação de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos (ID nº 12655462). Prazo: 04 (quatro) anos, podendo ser revalidada por igual período, nos termos do disposto no artigo 29 do Decreto 33.974 de 06 de novembro de 2012, que regulamenta da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

EXTRATO DE LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA PÚBLICA Nº 049/2018

Processo: 00390-00002032018-79; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO/CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS e AMERICEL S.A., neste ato representada por RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO e SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA GOMES - Objeto: a licença tem por objeto a implantação de infraestrutura em área pública (equipamento de telefonia - Estação Rádio Base-EBR/Site Sustentável) localizado próximo ao SHIS QL 14, área próxima ao Conjunto 08 Lote 01, Lago Sul/DF. Com total da área pública ocupada com 29,10 m² em superfície e subsolo de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de urbanismo aprovado pela Coordenação de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos (12702605). Prazo: 04 (quatro) anos, podendo ser revalidada por igual período, nos termos do disposto no artigo 29 do Decreto 33.974 de 06 de novembro de 2012, que regulamenta da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

EXTRATO DE LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA PÚBLICA Nº 048/2018

Processo: 00390-00012105/2017-01; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO/CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS e AMERICEL S.A., neste ato representada por RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO e SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA GOMES - Objeto: a licença tem por objeto a implantação de infraestrutura em área pública (equipamento de telefonia - Estação Rádio Base-EBR/Site Sustentável) localizado próximo ao Canteiro Central da Via de Acesso ao SMAS Trecho 1 Lote C, Guará/DF. Com total da área pública ocupada com 37,29 m² em superfície e subsolo de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de urbanismo aprovado pela Coordenação de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos

(12705416). Prazo: 04 (quatro) anos, podendo ser revalidada por igual período, nos termos do disposto no artigo 29 do Decreto 33.974 de 06 de novembro de 2012, que regulamenta da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

EXTRATO DE LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA PÚBLICA Nº 050/2018

Processo: 0429-000412/2017; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO/CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS e AMERICEL S.A., neste ato representada por RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO e SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA GOMES - Objeto: a licença tem por objeto a implantação de infraestrutura em área pública (equipamento de telefonia - Estação Rádio Base-ERB/Site Sustentável) localizado próximo ao SHIN QI 11, via de acesso ao Conjunto 01, área próxima ao Lote 06, Lago Norte/DF. Com total da área pública ocupada com 32,09 m² em superfície e subsolo de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de urbanismo aprovado pela Coordenação de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos (12707239). Prazo: 04 (quatro) anos, podendo ser revalidada por igual período, nos termos do disposto no artigo 29 do Decreto 33.974 de 06 de novembro de 2012, que regulamenta da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00001844/2018-41; Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (canalização subterrânea). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, 8,85 m² em superfície e subsolo e 25,30m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área próxima ao Lote Caesb; travessia da via de acesso; SHIN, Centro de atividades - CA4; próximo ao Lote A, Brasília/DF. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

Processo: 0429-000428/2017; Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (Canalização Subterrânea). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, em superfície e subsolo (7.306,58 m²), para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área situada próxima aos SHIGS 703; SHIGS 704; SHIGS 705; SHIGS 706; SHIGS 707; SHIGS 708; SHIGS 709; SHIGS 710; SHIGS 711; SHIGS 712; SEPS EQ 702/902, próximo ao Lote C; SEPS EQ 703/903, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes B,C,D e E; SEPS EQ 710/910, próximo ao Lote C; SEPS EQ 712/912, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes A,B,C e D - Brasília/DF. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

Processo: 0429-000427/2017; Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (canalização subterrânea). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, 20.576,36 m² em superfície e subsolo e 23.000,00m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área próxima aos SQS 210 a 216 e SQS 410 a 416, área pública internas às quadras; Travessia da Via ER Norte / Sul / DF-002 entre a SQS 213 e SQS 113, Brasília/DF. Thiago Teixeira de Andrade

Processo: 0429-000525/2016; Interessado: AMERICEL S/A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura de telecomunicações (Estação Rádio Base - ERB/Site Sustentável) em área pública. O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, com a utilização de área pública de 25,56 m² em superfície e subsolo e 32,75 m² em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações (Estação Rádio Base - ERB/Site Sustentável) em área próxima ao parque urbano Taguaparque, altura da QNA 56, Taguatinga, Brasília/DF. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

Processo: 0429-000524/2016; Interessado: AMERICEL S/A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura em área pública (Estação Rádio Base - ERB/Site Sustentável). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, com 25,68m² em superfície e subsolo e 32,95m² de extensão de equipamento linear, para implantação de equipamentos de infraestrutura de Estação Rádio Base - ERB/Site Sustentável em área situada próxima ao Canteiro Central da Via EPCT/DF-001, altura da QSA 25; Taguatinga/DF. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

Processo: 0429-000522/2016; Interessado: AMERICEL S.A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (Estação Rádio Base -ERB/Site Sustentável). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, da área de 34,32 m² em superfície e subsolo e com extensão linear do equipamento em 47,35 m² para implantação de equipamento de telefonia, em área pública próxima, próxima à Via EPNB/DF-075, altura do Setor Placa da Mercedes Conjunto 1, Núcleo Bandeirantes/DF. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

Processo: 00429-000523/2016; Interessado: AMERICEL S/A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura de telecomunicações (Estação Rádio Base - ERB/Site Sustentável) em área pública. O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro

de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, com a utilização de área pública de 25,96 m² em superfície e subsolo e 33,42 m² em extensão do equipamento linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telefonia (Estação Rádio Base - ERB/Site Sustentável) situada no SHIN QI-05, próximo à Via EPPN/DF-009, altura do Conjunto 08, Lago Norte Brasília/DF. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

Processo: 0429-000092/2017; Interessado: AMERICEL S/A - CLARO; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura (Estação Rádio Base - ERB/Site Sustentável) em área pública. O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, com a utilização de área pública de 26,52 m² em superfície e subsolo e 34,35 m² em extensão do equipamento linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telefonia (Estação Rádio Base - ERB/Site Sustentável) situada no SHIS QI-23 próximo à Via EPDB/DF-025, altura do Conjunto 12, Lago Sul - Brasília/DF. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

Processo: 00390-00003174/2018-05; Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (Canalização Subterrânea). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto n.º 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto n.º 33.974 de 06 de novembro de 2012, da área de 465,48 m² superfície e subsolo e 1.290,10m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicação em área pública do. Quadra 101, Praça Tie; Quadra 102, Praça Perdiz; Quadra 103, Praça Juriti; Quadra 104, Praça Tiziu; Avenida Parque Águas Claras, próximo ao Lote 865; Rua Carnaúbas, próximo aos Lotes 08 e 10; Avenida das Castanheiras, próximo aos Lotes 10 e 280; Rua 03 Norte até a Rua 16 Norte, Águas Claras/DF. Thiago Teixeira de Andrade - Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Processo Administrativo: 00143.00001166/2018-19. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Engenharia, visando a execução de obra de revitalização do Campo Sintético da Quadra CL 409, na Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital 001/2018, comunica a suspensão por prazo indeterminado da licitação supracitada.

Brasília/DF, 12 dezembro de 2018.

JONAS RAMALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Aplicar a penalidade de advertência a empresa ELÉTRICA JARDIM LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 02.709.144/0001-47, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais referente ao fornecimento do material constante na nota de empenho 2017NE00083, PE n.º 031/2016, em trâmite no processo 0307-000185/2017, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e Decreto 26.851/2016. NILTON REIS BATISTA JÚNIOR.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 308.000.042/2014 Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato 239/2014 - RA XXVIII. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ, e a empresa OI S/A, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43. Objeto: Prestação de Serviços Contínuos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços contínuos para a central telefônica de PABX. Valor: R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 29 de novembro de 2018. Pelo Administrador Regional do Itapoã Leiber Alves de Souza. Pela Contratada: Davi de Oliveira Bertucci e Ivanilde Rosa Bezerra.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

PROCESSO: 00367-00001329/2018-85 - PARTES: DF/RA-XXXI e TRADE FUROS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME. Objeto: Execução de Obras de Implementação de Pergolado Horizontal, Iluminação e Pavimentação no Entorno da Feira, pertinentes à execução do objeto, nos termos do edital do convite n.º 02/2018-RA-XXXI e seus Anexos, 15145164, 15145708, 15145881, 15171692, 15171727, 15171727, 15171727, 15171780 e 15171830 que integram a presente carta convite. Data de assinatura: 07/12/2018. Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação no DODF, as expensas da Administração. Valor: R\$ 141.189,52 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal Lei Orçamentária n.º 6.060, de 29/12/2017 Dotação Orçamentária: Cód. da U.O.: 22201, Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8138, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 100; Evento 400091; Nota de Empenho n.º: 2018NE00154, emitida no dia 07/12/2018; Modalidade: Global. SIGNATÁRIOS: contratante pelo Distrito Federal, Jefferson de Sousa Oliveira, na qualidade de Administrador Regional; pela Contratada: Paulo Henrique da Silva Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº 21/2018-CJAI/CONAM**

PROCESSO Nº: 0391-000489/2012; INTERESSADO: VALDECI DO VALE BEZERRA - ME DRINK BAR; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1291/2012

Fica o Senhor VALDECI DO VALE BEZERRA - ME DRINK BAR, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1291/2012, que decidiu, por maioria, dar parcialmente provimento ao recurso interposto pelo autuado, para ser confirmada em parte a decisão de segundo grau, mantendo a penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer ali exposta

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº 0391-001626/2013; INTERESSADO: JOSÉ LÍRIO PONTE AGUIAR ; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3050/2013

Fica o Senhor JOSÉ LÍRIO PONTE AGUIAR, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3050/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do presente recurso e seu total desprovimento, mantendo assim a decisão e penalidades proferidas em primeira instância, quais sejam: desocupe a área da Reserva Biológica do Guarã no prazo de 30(trinta) dias e apresente Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos da instrução Normativa 08/2012 do IBRAM, bem como demais sanções necessárias para remediar prevenir e mitigar os danos ambientais existentes no local.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº 0391-001145/2012; INTERESSADO: CONDOMÍNIO GRANVILLE; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0450/2012

Fica o CONDOMÍNIO GRANVILLE, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0450/2012, que decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento e não provimento do presente recurso, mantendo a Decisão nº 009/2014 - GAB/SEMARH proferida em 2ª instância no âmbito do processo n. 0391-001145/2012.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 0391-000536/2012; INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana - SLU; ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1452/2012

Fica o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, ou seu representantes legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1452/2012, que decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso interposto pelo Autuado, pois interposto tempestivamente, e, no mérito, por maioria, divergir do voto da Relatora para dar provimento ao Recurso para afastar a penalidade de advertência e as obrigações de fazer de promover o licenciamento ambiental e cessar a ação de deposição irregular do resíduo.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2018-CJAI/CONAM

Processo nº 0391-001186/2012; Interessado: JEREMIAS REIS PEREIRA; Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2104/2012

Fica o Senhor JEREMIAS REIS PEREIRA, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2104/2012, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de segundo grau e, assim, confirmando a penalidade de advertência para desocupar a área que integra a área de proteção permanente e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2018-CJAI/CONAM

Processo nº 391-000889/2012; Interessado (a): Condomínio Mini Chácaras do Lago Sul ; Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1851/2012.

Fica o CONDOMÍNIO MINI CHÁCARAS DO LAGO SUL, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1851/2012, que por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator por conhecer e dar improvimento ao recurso do autuado, mantendo a decisão de segunda instância, com a penalidade de embargo de obra.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2018-CJAI/CONAM

Processo nº 0391-000692/2010; Interessado: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1002

Fica a empresa ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1002, que decidiu, por unanimidade, tornar suspenso o julgamento para convocar as partes envolvidas (autuada, auditora e CAESB) com a finalidade de elucidação dos fatos.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2018-CJAI/CONAM

Processo nº 391-001082/2014; Interessado (a): Auto Posto DF 180 Ltda.; Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 4716/2014

Fica o Auto Posto DF 180 Ltda, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4716/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por conhecer e negar provimento ao recurso da autuada, mantendo as decisões de primeira e segunda instância, com as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 14.803,50 (quatorze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 30/2018-CJAI/CONAM

Processo nº 0391-001443/2012; Interessado: LUIZ CARLOS FURONI ; Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2008/2012

Fica o Senhor LUIZ CARLOS FURONI, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2008/2012, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de segundo grau e, assim, confirmar a penalidade de advertência para retirar a cerca construída a menos de 30 metros da margem, em área de preservação permanente e apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, no prazo de 60 (sessenta) dias

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 0391-000338/2013; INTERESSADO: POLIMIX CONCRETO LTDA; ASSUNTO: Auto de Infração nº 2653/2013

Fica a empresa POLIMIX CONCRETO LTDA, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2653/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento e provimento parcial, do recurso interposto pela POLIMIX CONCRETO LTDA, no sentido de reconhecer a incidência da atenuante prevista no art. 51, IV da Lei Distrital nº 041/1989, mas em razão da prevalência do agravante de reincidência mantenho o valor da penalidade de multa arbitrada, bem como a advertência.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 32/2018-CJAI/CONAM

Processo nº: 0391-001828/2013; Interessado: Comunidade Cristã Ministério da Fé ;Assunto: Auto de Infração nº 3314/2013

Fica COMUNIDADE CRISTÃ MINISTÉRIO DA FÉ, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3314/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em 2ª instância, que reconhece a legalidade do AI e aplica-se a penalidade de advertência, não provendo o recurso interposto pela Comunidade Cristã Ministério da Fé.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

NEYLA CALDEIRA ALVES

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 0391-000626/2011; INTERESSADO (A): TERRACAP; AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 1628/2011

Fica a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, ou seu representante legal, NOTIFICADA do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1628/2011, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 003/2012 - GAB/SEMARH, de 30 de março de 2012, proferida em 2ª instância no âmbito do processo nº 0391-000626/2011.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
NEYLA CALDEIRA ALVES
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 35/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 0391-000661/2016; INTERESSADO: MADEIREIRA ITAPEMA LTDA; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 8345/2016 ; NOTIFICAÇÃO Nº 35/2018-CJAI/CONAM
Fica a MADEIREIRA ITAPEMA LTDA, ou seu representante legal, NOTIFICADA do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8345/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 782.000.483/2017 - CIJU/IBRAM - PRESI/IBRAM, que julgou procedente o Auto de Infração nº 8345/2016, considerando cumprida a obrigação decorrente da penalidade de advertência, ficando autorizada a desinterdição do empreendimento após a emissão da Licença de Operação. Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
NEYLA CALDEIRA ALVES
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 36/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº 0391-001656/2016; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6713/2016
Fica a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY, ou seu representante legal, NOTIFICADA do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6713/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão proferida em 2ª instância mantendo a penalidade de advertência para desocupar e recuperar a Área de Preservação Permanente APP, via Plano de Recuperação de Área Degradada/PRAD, devidamente aprovado pelo órgão ambiental e mantendo a penalidade de multa em 250 (duzentos e cinquenta) UPDFs, nos termos do art.45, incisos I e II da Lei nº41/89. Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
NEYLA CALDEIRA ALVES
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 37/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 0391-001731/2014; INTERESSADO: VOTORANTIM CIMENTOS S.A; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4798/2014
Fica a VOTORANTIM CIMENTOS S.A., ou seu representante legal, NOTIFICADA do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4798/2014, que decidiu, decidida acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão SEI-GDF nº 34/2018 - SEMA/GAB/AJL, a qual conhece e dá parcial provimento ao recurso interposto e reforma a Decisão nº 100.000.027/2017 - PRESI/IBRAM, para afastar a incidência da infração ambiental tipificada no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/1989, mantendo a infração descrita no art. 54, inciso II, da mesma lei (armazenamento inadequado de produtos químicos), considerando cumprida a obrigação decorrente da penalidade de advertência.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
NEYLA CALDEIRA ALVES
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 38/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 0391-001270/2016; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEVE DE BRASÍLIA - APUB; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7182/2016
Fica a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEVE DE BRASÍLIA - APUB, ou seu representante legal, NOTIFICADA do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7182/2016, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, concluí ser pertinente o encaminhamento dos autos à Diretoria de Orçamento, conforme orientação contida no Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/PROJU.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
NEYLA CALDEIRA ALVES
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO: 0391-001707/2014; INTERESSADO: WALTER MARTINS DA ROCHA; ASSUNTO: Auto de Infração nº 4990/2014; NOTIFICAÇÃO Nº 20/2018-CJAI/CONAM; Fica o Senhor WALTER MARTINS DA ROCHA, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4990/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pela reforma parcial da decisão proferida em segunda instância, sendo mantida a advertência e a reabilitação do acesso do Sr. WALTER MARTINS DA ROCHA ao sistema SISPASS, devendo ser cassada a aplicação da multa no valor de R\$ 2.700,00, visto que o autuado foi certificado do cumprimento das exigências apresentadas no auto, conforme art. 5, §3º, do Decreto Federal 6.514/2008.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2018.
NEYLA CALDEIRA ALVES
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO: 0391-001205/2008; INTERESSADO: FREDERICO GONÇALVES RIBEIRO; ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0204/2008; Fica o Senhor FREDERICO GONÇALVES RIBEIRO, ou seu representante legal, NOTIFICADO do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração

Ambiental nº 0204/2008, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo o conhecimento do Recurso interposto pelo Autuado, pois interposto tempestivamente, e, no mérito, o seu provimento para declarar a nulidade do auto de infração por descumprimento do requisito previsto no art. 56, inciso VI, da Lei nº 041/1989.

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2018
NEYLA CALDEIRA ALVES
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2018-CJAI/CONAM

PROCESSO: 391-001417/2016; INTERESSADO (A): MARIA DAS GRAÇAS LINO; ASSUNTO: Auto de Infração nº 7748/2016; Fica a Senhora MARIA DAS GRAÇAS LINO, ou seu representante legal, NOTIFICADA do Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, em 3ª instância, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7748/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo voto pelo conhecimento e a decisão proferida em 2ª instância fixando a multa no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
NEYLA CALDEIRA ALVES
Diretora de Colegiados

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2014

Processo: 0393-000024/2014- DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Cedente) X FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-FJZB (Cessionária). DO OBJETO: Inclusão da Cessão de Uso de mais 65 (sessenta e cinco) bens patrimoniais móveis, conforme discriminados nos documentos SEI 11486277, 11840759 e 11840855. DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 03/08/2019. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Cedente: MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, na qualidade de Secretário de Estado em exercício. Pelo Cessionário: RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, na qualidade de Diretor Presidente em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 03/2018

Processo: 00393-00000881/2018-57 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Cedente) X JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA (Cessionário). DO OBJETO: Cessão de Uso dos 4 (quatro) bens patrimoniais móveis, discriminados no Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais nº 0294/18, de 23/4/2018, conforme documento SEI/DF 8392750. VALOR ESTIMADO DO AJUSTE: R\$ 375.309,00 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais). DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Cedente: MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, na qualidade de Secretário de Estado em exercício. Pelo Cessionário: JEANITTO SEBASTIÃO GENTÍLINI FILHO, na qualidade de Diretor Executivo.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00197-00001089/2018-08. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta no art. 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 54/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, resolve: Ratificar o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, do Ordenador de Despesas, referente à celebração de convênio com a Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, CNPJ nº 37.116.704/0001-34, que tem por objeto ações de mútua cooperação técnica científica, a execução do Projeto de Pesquisa " Desenvolvimento de Metodologias para Gerenciamento dos Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais do Distrito Federal", no valor de R\$ 1.301.763,11 (um milhão, trezentos e um mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos), aportado pela Adasa, e R\$ 192.695,31 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) em contrapartida não financeira, pela FUB, nos termos do inciso XIII, do art. 24, da lei nº 8.666/1993.: Despacho n.º 1169/2018. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2018

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL E O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF POR INTERMÉDIO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA-DF tornam público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para abertura de inscrições de projetos para captação de recursos por intermédio do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-FDCA-DF, para organizações da sociedade civil de atendimento exclusivo a crianças e adolescentes, registrados no CDCA/DF, estabelece calendário e dá outras providências, em conformidade com o disposto na Lei Complementar distrital Nº151, de 30 de dezembro de 1998 e na Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com fundamento e nas Resoluções Normativas nº 61 de 01 de agosto de 2012, Resolução nº 79 de 29 de novembro de 2016, Resolução nº 80, de 07 de abril de 2017 e Resolução nº 84, 07 de novembro de 2018 CDCA/DF, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais regulamentações no âmbito do Distrito Federal, e nos demais atos normativos aplicáveis e suas alterações, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o recebimento e aprovação de projetos para concessão de autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF, na modalidade chancela, conforme Resolução Normativa nº 61, de 1º de

agosto de 2012 e Resolução nº 80, de 07 de abril de 2017 e respectivas alterações, mediante retenção obrigatória de 20% (vinte por cento) do valor captado ao FDCA/DF.

1.2. As entidades governamentais e organizações da sociedade civil deverão apresentar suas propostas para análise, apreciação e deliberação pelo CDCA/DF antes de iniciarem a captação de recursos, seja a mencionada captação sob a forma de renúncia fiscal ou não.

1.3. A captação de recursos por intermédio do FDCA-DF referida no subitem anterior será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente e o seu objetivo será o financiamento do respectivo projeto, seja com despesas de custeio, capital, ou ambas.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal adotaram os princípios do interesse superior e da proteção integral à criança e ao adolescente, no mandamento segundo o qual "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (CF, art. 227; LODEF, art. 267). As ações do CDCA/DF encontram fundamento no art. 227 da Constituição Federal de 1988; nos arts. 4º e 88 incisos I, II e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos arts. 267, 268 e 269 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 151, de 30 de dezembro de 1998, e na Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e as respectivas alterações.

2.2. O Distrito Federal recebe diretamente da Constituição Federal "as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios" (CF, art. 32, § 1º) e, também, as competências comuns, concorrente e suplementar (CF, arts. 23 e 24). Essa concentração de competências legislativas e materiais facilitam a proteção à criança e ao adolescente. Nos termos do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal, na garantia dos direitos da criança e do adolescente, as ações governamentais devem ser organizadas com base nas diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estaduais e municipais, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, e de participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (CF, arts. 227 e § 7º e 204 e incs. I e II; LODEF, arts. 3º, 268 e 269), o que fundamenta a existência obrigatória do CDCA/DF como instância deliberativa.

3. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para celebrar as parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna e demonstrar:

3.1. possuir finalidades contratuais, regimentais ou estatutárias relacionadas com o objetivo da subvenção social ou do auxílio para investimentos;

3.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.3. possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.4. possuir no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.5. possuir experiência prévia e/ou profissional e parceria, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.6. possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.7. que se encontre devidamente registrada nos órgãos ou conselhos representativos da entidade; 3.8- que possua atestado de regular funcionamento fornecido por órgãos ou conselhos representativos da entidade;

3.9. o plano de aplicação dos recursos para cada grupo de despesas (custeio e investimento);

3.10. a prestação de contas de aplicação de recursos anteriormente recebidos;

3.11. a aprovação das prestações de contas apreciadas ou julgadas;

3.12. a regularidade do mandato de sua diretoria e o funcionamento regular da entidade nos últimos 2 (dois) anos;

3.12.1. por declaração que se sujeita à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público durante o período de aplicação dos recursos recebidos;

3.12.2. por cópia da ata de eleição o quadro dirigente atual;

3.12.3. por relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

3.13. que os dirigentes não tenham sido condenados, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum;

3.14. regularidade jurídica por certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

3.15. que a organização da sociedade civil funcione no endereço por ela declarado e, se for o caso, documento que comprove a utilização de outros espaços;

3.16. regularidade fiscal da instituição no que se refere às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e contribuições legais, Dívida ativa da União e Dívida Ativa do Distrito Federal;

3.17. que a organização da sociedade civil seja uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.18. licença ambiental prévia, quando a parceria envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme preconiza a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e suas alterações que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal;

3.19. declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

3.20. comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante registro de certidão em cartório de registro de imóveis competente, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel, admitindo-se, excepcionalmente, por interesse social, as seguintes situações:

3.20.1.- posse de imóvel:

1. em área desapropriada ou em desapropriação pelo Distrito Federal;

2. em área devoluta.

3.20.2. imóvel recebido em doação:

1. da União, do Estado ou Município, já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontra em trâmite;

2. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontra em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável;

3.20.3. imóvel que, embora ainda não haja sido devidamente registrado em cartório de registro de imóveis competente, pertença ao Distrito Federal; ou

3.20.4. imóvel cuja utilização esteja consentida pelo seu proprietário, com autorização expressa irrevogável e irrevogável, sob a forma de cessão gratuita de uso.

3.20.5. Fica vedada a utilização dos recursos do FDCA/DF em espaço obtido por meio de concessão de direito real de uso ou por meio de cessão de direitos, com exceção daqueles pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal ou da União, por estes efetivados.

4. DAS VEDAÇÕES

Além das proibições previstas nos incisos I ao V do artigo 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, é vedada a participação no presente Chamamento Público e ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.5. tenha sido punida com sanção de suspensão de participação em licitação ou chamamento público, impedimento de contratar ou celebrar parceria com a administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa:

4.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e suas alterações;

4.8. possua convênios ou contratos de repasses vigentes com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal ou outro órgão da Administração Pública para a execução de objeto idêntico ao da proposta apresentada para esse Edital;

4.9. apresente proposta que contemple objeto e público para este Edital que já tenha sido contemplada em editais anteriores;

4.10. seja pessoa física ou instituição privada com fins lucrativos;

4.11. esteja em mora, inadimplente com outros termos de parceria e demais instrumentos congêneres celebrados com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal ou outro órgão da Administração Pública, ou irregular em quaisquer das exigências da legislação pertinente e desse Edital;

4.12. estiver registrada em situação de inadimplência no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO; Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas -CEPIM;

4.13. tenha em sua diretoria dirigentes condenados em decisão irrecorrível em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa perante a Justiça Federal e Justiça do Distrito Federal.

4.14. proponha a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado; ou apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

4.15. utilize os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, pagamento a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A captação de recursos financeiros será executada pela entidade proponente, conforme as estratégias a serem empregadas na arrecadação.

5.2. Os recursos captados pela entidade serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FDCA-DF - Banco 070, BRB, Agência 100, Conta Corrente 044 149-8, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, CNPJ 15.558.339/0001-85 -, devendo esta apresentar comprovante de depósito à Secretaria Executiva do CDCA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, para emissão de recibo.

5.3. Será de responsabilidade da organização da Sociedade Civil a comprovação das doações.

5.4. A proposta autorizada terá prazo de dois anos para captação de recursos, a contar da data da emissão do certificado de captação, limitada a vigência do presente Edital.

5.5. O nome do doador ao FDCA-DF só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitadas as disposições do Código Tributário Nacional.

6. DAS LINHAS DE AÇÃO

6.1. Os projetos deverão atender ações complementares, na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, voltadas ao esporte, à cultura, à saúde, à formação e à capacitação profissional, ao fortalecimento de vínculos familiares e ao fortalecimento institucional que visem à inclusão social, atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, erradicação do trabalho infantil, ações de combate à violência doméstica e violência sexual, física e psicológica, a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência e participação política. Serão também contemplados projetos de estudos e pesquisas para diagnóstico de ações voltadas à proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, nas esferas do Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito do Distrito Federal.

6.1.1. Para os projetos que tenham como foco ações voltadas ao ESPORTE, serão priorizados aqueles que atendam as seguintes temáticas:

a) que assegurem o desenvolvimento físico, mental, social, cognitivo, liderança, mediação de conflitos, disciplina, respeito e trabalho em equipe;

b) que priorizem o esporte como instrumento para construção de uma cultura de paz.

6.1.2. Para os projetos que tenham como foco ações voltadas à CULTURA, serão priorizados aqueles que atendam as seguintes temáticas:

a) que incentivem a leitura e valorizem a disseminação de bibliotecas comunitárias;

b) que valorizem as culturas locais e tradicionais;

c) que trabalhem a diversidade musical;

d) que trabalhem artes cênicas, visuais e plásticas;

e) que trabalhem com promoção do audiovisual.

6.1.3. Para os projetos que tenham como foco ações voltadas à SAÚDE, serão priorizados aqueles que atendam as seguintes temáticas:

a) que trabalhem com usuários de substâncias psicoativas e/ou dependência química;

b) que trabalhem com disfunções e/ou reeducação alimentar, obesidade infantil e juvenil;

c) que trabalhem com projetos voltados à pessoas com deficiência;

d) que trabalhem com crianças e adolescentes em tratamento hospitalar;

e) que trabalhem com saúde bucal;

f) que trabalhem com a prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;

g) que trabalhem com gravidez na adolescência.

6.1.4. Para os projetos que tenham como foco ações voltadas à FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, serão priorizados aqueles que atendam as seguintes temáticas:

a) emancipação social, política ou profissional com foco nos direitos da criança e do adolescente;

b) capacitação de profissionais que atuam diretamente no atendimento de criança e adolescente;

c) capacitação de profissionais que atuam diretamente na captação de recursos, formulação de projetos, prestação de contas e mensuração de resultados para fortalecimento de políticas para crianças e adolescentes;

d) fortalecimento de Comitês Consultivos e fóruns específicos de crianças e adolescentes.

6.1.5- Para os projetos de fortalecimento institucional na perspectiva da qualificação dos serviços oferecidos à criança e ao adolescente.

6.2 - Não serão contemplados pelo presente Edital os projetos que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado, ainda que executadas indiretamente.

7. DA PROPOSTA SIMPLIFICADA DE CAPTAÇÃO E DO PROJETO

7.1. A proposta simplificada - ANEXO II, deverá ser apresentada por ofício dirigido à Presidência do CDCA/DF, solicitando autorização para captação de recursos, em duas vias impressas, rubricadas e assinadas.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser entregue o Certificado de Registro da entidade junto ao CDCA/DF.

7.3. O projeto deverá ser elaborado de acordo com o modelo do (ANEXO II) CDCA/DF, em papel timbrado da instituição, contendo obrigatoriamente os itens do ANEXO II deste edital e modelo disponível na página do CDCA/DF na internet <http://www.conselho.crianca.df.gov.br>.

7.4. Os projetos que visem elaborar cartilhas, gibis, folders, peças teatrais e produtos semelhantes, devem apresentar o conteúdo com a proposta e, antes da impressão, submeter à aprovação do CDCA/DF.

7.5. Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto.

7.6. O prazo de execução dos projetos deverá ser de até um ano após a liberação da primeira parcela dos recursos.

8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AO PROCESSO SELETIVO

8.1. A proposta simplificada deverá ser apresentada até 15 de agosto de 2020, na sede do CDCA/DF, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1, Ed. Comércio Local, Loja "C", Brasília, DF, CEP 70632-100, conforme Calendário constante no ANEXO - I.

8.2. Não será considerada proposta encaminhada por correio ou meio eletrônico, assim como a intempestiva.

8.3. A proposta simplificada deverá ser apresentada em envelope identificado com os dizeres "CDCA/DF - EDITAL xx/2018 para Captação de Recursos por Intermédio do FDCA-DF", contendo o Anexo II - proposta simplificada. Não será necessário apresentar, nesse momento, a documentação EXIGIDA no Anexo III e seguintes.

8.4. A apresentação da proposta simplificada implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9- DO PLANO DE TRABALHO (Anexo IV)

Deverá constar no Plano de Trabalho:

9.1- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

9.2- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.3- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.4- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.5- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10- DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1-Os projetos recebidos serão submetidos à análise documental, bem como da regularidade jurídica e fiscal da instituição, em especial no que concerne aos ANEXOS I, III e IV deste Edital, podendo a qualquer fase o FDCA-DF dispor de diligência para sanar eventuais formalidades.

10.1.1 - A partir do comunicado oficial a instituição proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento das exigências.

10.1.2 - O não atendimento implica na reprovação ou arquivamento do processo.

10.1.3 - O projeto não aprovado na análise prevista no subitem anterior será rejeitado sem análise do conteúdo da proposta.

10.1.4 O julgamento da proposta será realizado pela Comissão de Seleção, formada pelos membros do Conselho de Administração do FDCA-DF, submetida à aprovação da Plenária do CDCA/DF, com base no Parecer Técnico-Financeiro do Plano de Trabalho e no Relatório de Visita elaborado pela Secretaria Executiva do CDCA/DF.

10.2 - Poderão compor a Comissão de Seleção outros membros do CDCA/DF, desde que nos últimos 5 (cinco) anos não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público e na análise técnica da Comissão de Seleção.

10.3- Após a análise realizada pelo Conselho de Administração do FDCA-DF apresentará à Plenária, para referendo, os projetos aptos a receberem recursos do FDCA-DF.

10.4-Os resultados da seleção, após referendo, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <http://www.conselho.crianca.df.gov.br>.

10.5-A instituição que tiver o projeto não habilitado poderá interpor recurso fundamentado e específico direcionado à Presidência do CDCA/DF, no prazo de estabelecido no item 10.1.1.

12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1-O DISTRITO FEDERAL por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal somente celebrará o ajuste com a Instituição que estiver com documentação completa e situação regularizada junto aos órgãos competentes.

12.2- Para celebração do ajuste a instituição deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da instituição e de seus dirigentes dentro do prazo de validade.

12.3- É de inteira responsabilidade da Instituição interessada a apresentação, no momento da celebração do ajuste e da liberação de recursos, novos documentos que porventura, perderem a validade no decorrer do processo, como também, as certidões de regularidade fiscal.

12.4 - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a instituição deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.5- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

12.6- As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento, conforme o caso, atendendo ao Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- O julgamento das propostas será realizado pelo Conselho de Administração do FDCA-DF e a a Diretoria de Projetos da Secretaria-executiva do CDCA/DF e submetido à aprovação da Plenária do Conselho.

13.2- A proposta apresentada por instituição inadimplente com o Distrito Federal ou com pendência em relação a projetos anteriormente executados pelo FDCA-DF não será analisada.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1- A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações constantes da Resoluções Normativas do CDCA/DF, sem prejuízo do disposto no presente edital.

14.2- É vedada a utilização de recursos do FDCA-DF para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos objetivos do Fundo, assim como:

I - transferências sem deliberação do CDCA/DF; II - manutenção e funcionamento do CDCA/DF;

III - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição de imóveis, públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo na política da infância e da adolescência.

VI - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Distrito Federal, por serviços de consultoria ou de assistência social;

VIII - aditamento com alteração do objeto;

XI - utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no instrumento;

X - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

XI - transferência de recursos para associação de servidores ou de quaisquer entidades congêneres; XII - despesas de viagem, hospedagens e gratificações;

XIII - realização de despesas com propaganda e publicidade estranhas ao objeto do edital.

14.3- Em atenção aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da isonomia, o conselheiro do CDCA/DF, durante o exercício do mandato, deve declarar-se impedido de analisar, emitir parecer, votar e participar de diligências em processos apresentados por suas instituições, visando o recebimento de recursos oriundos do FDCA-DF.

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. A liberação de recursos financeiros em decorrência de termo de fomento deve obedecer ao cronograma de desembolso do plano de trabalho do projeto e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do plano de trabalho apresentado.

15.2. Ficará suspensa a liberação das parcelas do termo de fomento quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias a princípios da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deve obedecer às normas do FDCA-DF e aos arts. 59 a 73 do Decreto 37.843 de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações, e ao termo de fomento firmado entre as partes e demais normas pertinentes, devendo ser apresentado ao CDCA/DF e à UNGEF.

16.2. A prestação de contas deverá ser apresentada por parcela (parcial e final, conforme estipulado no termo de fomento).

16.3. Caso a liberação dos recursos seja efetuada em mais de uma parcela, a parcela subsequente ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

16.4. A não apresentação da prestação de contas final no prazo previsto e/ou a existência de prestação de contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impedirá que a instituição receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos diferentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no CDCA/DF e no endereço eletrônico <http://www.conselho.crianca.df.gov.br>.

17.2. A partir da publicação deste edital, a Secretaria Executiva do CDCA/DF estará à disposição para prestar esclarecimentos na sede do CDCA/DF, como também poderão ser obtidos por meio dos telefones (61) 3213-0724 ou pelo e-mail cdcbrasiladf@gmail.com e projetoscdcadf@gmail.com.

Todo material produzido no âmbito dos projetos deverá conter logomarca do CDCA/DF, não havendo vedação para inserção das logomarcas de outros parceiros e colaboradores diretamente envolvidos no projeto.

17.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração do FDCA-DF e referendados pela Plenária do CDCA/DF.

17.4. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pelo Conselho de Administração do Fundo e/ou Plenário do CDCA, com possibilidade de recurso ao administrador público.

17.5. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012 e suas alterações).

17.6. O presente edital tem vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Vice-Presidente CDCA/DF

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Estado de Políticas Para Criança, Adolescente e Juventude, Interino

ANEXO I - CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	LOCAL
Recebimento da proposta simplificada:	Até 15 de agosto de 2020.	Site do CDCA/DF e SECRIANÇA/DF
Resultado da proposta simplificada	até 45 dias após recebimento.	Secretaria Executiva do CDCA/DF
Recebimento dos projetos	até a vigência do Edital.	Diário Oficial do DF Site do CDCA/DF e SECRIANÇA/DF
Análise dos projetos e Resultado:	até 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento do projeto.	Secretaria Executiva do CDCA/DF
Recurso	5 (cinco) dias uteis após notificação.	Diário Oficial do DF Site do CDCA/DF e SECRIANÇA/DF
Resultado do recurso	Até 30 (trinta dias) do recebimento do recurso.	Site do CDCA/DF e SECRIANÇA/DF

**ANEXO - II
PROPOSTA SIMPLIFICADA****I. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefones da Entidade: ()
Nome do Responsável:			CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo na Instituição:	Função na Instituição:	Telefone do Responsável:
Endereço do Responsável:			CEP:

2. OUTROS PARTICIPES (SE HOVER)

Órgão/Entidade:	CNPJ/CPF:		
Nome do Responsável:	Função:	CPF:	
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Matrícula:	
Endereço:	Cidade:	CEP:	

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Título do Projeto:	Período de Execução Total do Projeto:		
	Início (não colocar data específica):	Término: (não colocar data específica):	
Local de Execução do Projeto (Endereço):			

Total de Crianças e/ ou Adolescentes atendidos no projeto:
3.2.Linha de ação do Edital (Transcrever a(s)linha(s)de ação que foi escolhida com o objeto do projeto, dentre as indicadas no item 6 do Edital).
3.3.Identificação do Objeto (Descrição completa do objeto a ser executado de forma de limitada e especificada):
3.4. Justificativa da proposição: (Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de forma objetiva, específica e clara). Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Apontar indicadores da cidade ou Região Administrativa-população, número de crianças e adolescentes, dados do atendimento realizado pela entidade.
3.5.Objetivos: (Descrever o objetivo geral e os objetivos específicos pretendidos).

3.6.Metas: (Nesse quadro devem ser indicados o números de metas a serem realizadas dentro do projeto, bem como a descrição detalhada de cada meta de forma qualitativa e quantificada,sendo que as metas, são de maneira sucinta, os objetivos que os projetos buscam desenvolver, devendo indicar também no quadro os resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento,além da identificação e quantificação do público alvo do projeto).

Nº DA META	META	RESULTADO

4. METODOLOGIA

(Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto para que as metas propostas sejam alcançadas. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado [questionário,entrevista etc],o público beneficiário ,número de participantes,tempo previsto,a equipe e a divisão do trabalho,tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto).

RECURSOS HUMANOS					
Cargo	Atividades a serem desenvolvidas	Tipo de contratação	Período de contratação/ meses	Jornada de trabalho	Nº de profissionais

5. ESTIMATIVA

5.1.1. Subvenção Social (despesas de custeio)

Natureza da Despesa	Valor total
Descrever todas as especificações dos materiais a serem adquiridos, sem indicação de marca.	

5.1.2. Auxílio Investimento (despesas de capital)

Natureza da Despesa	Valor total
Descrever todas as especificações dos materiais a serem adquiridos, sem indicação de marca.	

5.1.3 Resumo Plano de Aplicação

Natureza de Despesa	Valores (R\$)
1 - Total Subvenção Social (Itens 5.1+5.1.1+5.1.2+5.1.3)	
2 -Total Auxílio Investimento (despesas de capital)	
3 -Total Auxílio Investimento (despesas com obras)	
TOTAL DO PROJETO (1+2+3) =	

6.declaraÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaramos, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência como Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Brasília, _____ de _____ 2018

(Assinatura e Cargo)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COM A PROPOSTA SIMPLIFICADA.	
1	Ofício dirigido à Presidência do CDCA/DF;
2	Certificado de Registro no CDCA/DF, até a data da publicação do presente edital e ou declaração correspondente;

3	Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
4	Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
5	Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade;
6	Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, onde serão averiguadas disposições que prevejam;
6.1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
6.2	Em caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;
6.3	Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação;
7	Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
8	Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;
9	Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11	Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
12	declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional no 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital no 32.751/2011 e suas alterações, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que não seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;
12.1	Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
12.2	Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
13	Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
14	Documentos que comprovem experiência com atividade similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada realização de atividades ou projetos similares ou afins ao objeto da parceria, podendo ser admitidos um dos, sem prejuízo de outros;
14.1	Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
14.2	Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas
14.3	Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
14.4	Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
14.5	declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, ou;
14.6	Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

15	declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentar essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
16	Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

17	Comprovante de inscrição no CAS/DF ou CNAS (quando couber) - (original e cópia);
18	Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito dos dirigentes das instituições, retiradas nos endereços http://portal.trf1.jus.br/sjdf/ e http://www.tjdft.jus.br/ respectivamente, com a devida autenticação;
19	declaração de Regular Funcionamento nos últimos 2 (dois) anos, fornecida por autoridade pública;
20	Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a declaração de andamento;
21	Alvará de funcionamento ou laudo técnico de Engenheiro Civil ou laudo da Vigilância Sanitária ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
22	declaração de compromisso de abertura de conta no BRB Regional e Brasília -BRB, ficando a apresentação do extrato bancário com o número da conta exigida no ato da celebração do Termo de Colaboração;
23	Cópia da documentação pessoal do representante legal da instituição (original e cópia);
24	Certidão Negativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
25	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Previdenciárias;
26	declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
27	declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
28	declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;
29	declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público;
30	declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
31	Comprovação de regularidade perante o PIS/PASEP, se os funcionários da instituição forem remunerados ou documento que comprove a sua isenção;
32	Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua;
33	declaração que não possua projeto(s) vigente(s) com a Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude o Distrito Federal, ou quaisquer órgãos da Administração Pública que caracterize sobreposição de objeto e público beneficiário referente ao (s) projeto(s) apresentado para este Edital, exceto os projetos que se encaixam nos termos do item 16.4;

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:	CNPJ:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefones da Entidade: ()
Nome do Responsável:	CPF:		
RG/Órgão Expedidor:	Cargo na Instituição:	Função na Instituição:	Telefone do Responsável:
Endereço do Responsável:	CEP:		
Área de abrangência:			
CRAs (se houver):			

2. OUTROS PARTÍCIPES (SE HOVER)

Órgão/Entidade:	CNPJ/CPF:	
Nome do Responsável:	Função:	CPF:
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Matrícula:
Endereço:	Cidade:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto:	Período de Execução Total do Projeto:	
	Início (não colocar data específica):	Término: (não colocar data específica):
	Local de Execução do Projeto (Endereço):	
	Total de Crianças e/ ou Adolescentes atendidos no projeto:	
3.2. Linha de ação do Edital (Transcreva(s) linha(s) de ação que foi escolhida como objeto do projeto, dentre as indicadas no item 6 do Edital).		

3.3. Identificação do Objeto (Descrição completa do objeto a ser executado de forma delimitada e especificada, demonstrando o nexo com a meta e os resultados esperados da parceria. Deverá estar em consonância com o edital):

3.4. Justificativa da proposição:

(Fundamentar a pertinência e relevância do projeto com o resposta a um problema ou necessidade identificada de forma objetiva, específica e clara). Deve haver ênfase em aspectos qualitativo se quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Apontar indicadores da cidade ou Região Administrativa-população, número de crianças e adolescentes, dados do atendimento realizado pela instituição proponente (quantidade, perfil do público atendido, quantidade de equipamentos).

3.5. Objetivo(s): (Descreva abaixo o objetivo(s) geral(is) e os objetivo(s) específico(s) pretendido(s)).

3.5.1 Objetivos gerais: (Apresentação dos objetivos gerais da proposta, contextualizados para realidade do DF)

3.5.2 Objetivos específicos: (Apresentação dos objetivos específicos da proposta, contextualizados para a região administrativa de atuação)

3.6. Metas: (Nesse quadro deve(m) ser indicado(s) o(s) número(s) da(s) meta(s) a ser(em) realizada(s) dentro do projeto,

bem como a descrição detalhada de cada uma delas, de forma qualitativa e quantificada, além de informações dos indicadores para acompanhamento/afecção do cumprimento da meta e para cada um dos resultados esperados.)

Nº DA META	META	RESULTADO

4. METODOLOGIA

(Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto para que as metas propostas sejam alcançadas. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado [questionário, entrevista etc],

o público beneficiário, número de participantes, tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto).

* Em caso de capacitação, informar tema, conteúdo, objetivos pretendidos, duração e local de realização.

CURSO DE CAPACITAÇÃO					
Tema	Conteúdo	Objetivo	Duração/Carga Horária	Palestrante	Local

*Em caso de contratação de recursos humanos, informar a qualificação de cada profissional, jornada de trabalho (diária ou semanal ou mensal), nome do cargo e detalhamento das atribuições ou produto, período de contratação,

remuneração, natureza jurídica da relação de trabalho (autônomo, regime jurídico da CLT, microempreendedor individual, etc), cronograma e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

RECURSOS HUMANOS					
Cargo	Atividades a serem desenvolvidas	Tipo de contratação	Período de contratação/meses	Jornada de trabalho	Nº de profissionais

5. PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 Subvenção Social (despesas de custeio)

5.1.1 Bens de Consumo						
Nº Item	Descrição do item (descrever todas as especificações dos materiais a serem adquiridos, sem indicação de marca).	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
5.1.2 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
Nº Item	Descrição do item (descrever todas as especificações dos serviços contratado).	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
5.1.3 Auxílio à Pessoa Física						
Nº Item	Descrição do item (descrever todas as especificações dos materiais a serem adquiridos, sem indicação de marca).	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
Total:						

5.1.4. Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº Item	Cargo	Quantidade de profissionais	Nº meses	Valor do salário mensal (sem encargos)	Valor Total
Total					

5.1.5 Encargos com Serviços de Terceiros- Pessoa Física (Recursos Humanos)

Nº Item	Cargo	Quantidade de profissionais	Nº meses	Valor mensal dos encargos	Total dos encargos a serem pagos no Projeto

5.1.5.1 Detalhamento dos Encargos Sociais mensais de cada profissional

(Preencher a tabela com valores mensais quanto aos Serviços de Terceiros - Pessoa Física individualmente por profissional)

(Esta tabela tem caráter exemplificativo, devendo ser elaborada de acordo com o regime de contratação e observada a legislação trabalhista, ficando a critério da instituição adicionar colunas à tabela, caso necessário).

Cargo	FGTS (8%)	13º Salário	Provisão de Férias	1/3 Férias	Provisão FGTS	Total mensal dos encargos

5.1.6. Resumo Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Nº Item	Cargo	Custo mensal por profissional (somatório encargos + salário) * Valor Bruto	Valor do salário bruto com encargos (total do projeto)
Total			

5.2. Auxílio Investimento

5.2.1 Bens Permanentes

Nº Item	Descrição do Item (descrever todas as especificações dos bens a serem adquiridos, sem a indicação de marca).	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Total:					

5.2.2 Despesas com obras

Nº Item	Código SINAPI	Descrição do Item (de acordo com a tabela SINAPI)	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Total
Total:						

5.3 Resumo do Plano de Aplicação

	Valor (R\$)
1 - Total Subvenção Social	
2 -Total Auxílio Investimento (bens permanentes)	
3 -Total Auxílio Investimento (despesas com obras)	
TOTAL DO PROJETO (1+2+3) =	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(A quantidade de Metas fica a critério do Projeto)

(A quantidade de Ações de cada Meta fica a critério do Projeto)

Natureza de Despesa - Subvenção Social (despesas de custeio)					
Metas	Detalhamento das ações de cada meta	1º	2º	3º	4º
		Parcela	Parcela	Parcela	Parcela
		Mês 1, 2 e 3	Mês 4, 5 e 6	Mês 7, 8 e 9	Mês 10, 11 e 12
Meta (enumerar a meta de acordo com o item 3.6)	Ação 01 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
	Ação 02 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
Total de Subvenção Social					
Natureza de Despesa - Auxílio Investimento (bens permanentes)					
Metas	Detalhamento das ações de cada meta	Mês 1, 2 e 3	Mês 4, 5 e 6	Mês 7, 8 e 9	Mês 10, 11 e 12
Meta (enumerar a meta de acordo com o item 3.6)	Ação 01 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
	Ação 02 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
Natureza de Despesa - Auxílio Investimento (despesas com obras)					
Metas	Detalhamento das ações de cada meta	Mês 1, 2 e 3	Mês 4, 5 e 6	Mês 7, 8 e 9	Mês 10, 11 e 12

Meta (enumerar a meta de acordo com o item 3.6)	Ação 01 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
	Ação 02 (descrever a ação)	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
Total de Auxílio Investimento (bens permanentes + despesas com obras)					
TOTAL POR PARCELA		R\$	R\$	R\$	R\$

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Detalhar a duração, fixando os períodos estimados para início e término das atividades; Indicar cada uma das ações que serão realizadas para atingir cada meta e o prazo previsto para a implementação, tudo em consonância com o cronograma de desembolso).

(Não colocar data específica no campo "Duração/Mês");

(A quantidade de Metas do projeto fica a critério da Instituição).

(A quantidade de Ações/Etapas de cada Meta fica a critério da Instituição).

Metas (nº da meta de acordo com o item 3.6)	Detalhamento das ações de cada meta	Valor (R\$)	Duração/Mês	
			Início	Término

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Instituição deve indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar as ações que serão adotadas pela Instituição com o objetivo de dar continuidade ao projeto apresentado. O processo de avaliação deve conter:

- avaliação permanente: mecanismos de acompanhamento das ações implantadas pelo Projeto em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinadas fase (meta(s)); mede as consequências previstas nos objetivos e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece após o término do projeto, quando as ações forem concluídas.

9. declaraÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaramos, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Brasília, de 2018.

(Nome) (cargo)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2018
PROCESSO Nº 150.00007234/2018-92

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.457.936/0001-08; neste ato representada por LUCIANA VITOR DIAS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 50/2018, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 50/2018 até 31/01/2019, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (14725335), bem como a alteração da data do item 12.4 para 24/01/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. Data da assinatura: 14 de dezembro de 2018. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Pela Contratada: LUCIANA VITOR DIAS.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00010597/2018-13 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa 467 (15988773), e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta da artista NAIARA AZEVEDO, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 31/12/2018, às 23:10hs, no Estacionamento do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, em Brasília - DF, dentro da programação do projeto "Réveillon 2019", representada exclusivamente pela empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 22.138.129/0001-01, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.00001 - Realização de Atividades Culturais da Secretaria de Cultura - DF, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. AUTORIZO a antecipação pleiteada de acordo com o Art. 64, § 3º do Decreto nº 32.598/2010. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de dezembro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - SUPROST/SETUL-DF

PROCESSO: 00220-00005693/2018-05. OBJETO: Prorrogação de prazo, por 8 (oito) dias, do Chamamento Público para seleção de empreendimentos rurais qualificados para compor uma oferta diferenciada de produtos e serviços turísticos localizados no espaço rural do Distrito Federal, a ser apresentada no Mapa Guia de Empreendimentos do Turismo Rural do Distrito Federal. Local de Retirada do Edital: O Edital e seus anexos estarão à disposição no sítio www.turismo.df.gov.br, até o dia 24 de dezembro de 2018, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer - Subsecretaria de Produtos e Políticas do Turismo, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, CEP: 70.070-350 - Brasília-DF, de 09h às 12h e 14h às 17h, até o dia 21 de dezembro de 2018. A entrega de documentação para inscrição poderá ser realizada pelo endereço eletrônico turismoruraldf2018@gmail.com, até as 23h59 do dia 24/12/2018, bem como, pessoalmente na Subsecretaria, durante o horário de 09h às 12h e 14h às 17h, até o dia 21 de dezembro de 2018. A análise da proposta e documentação será realizada nos dias 26 e 27 de dezembro 2018. Informações no telefone (61) 3224-3351.

JAIME RECENA
Secretário

SECRETARIA ADJUNTA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2018

Processo: PROCESSO 00220-00001049/2018-50 (SEI). Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CERRADO; Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar a realização do " CERRADO BASQUETE NA LIGA OURO 2019", entre os dias 20 de Dezembro de 2018 a 10 de julho de 2019, no Distrito Federal, de acordo com o Plano de Trabalho (Doc. SEI: 16064764); Do valor: R\$ 48.747,60 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090 6050; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 17/12/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, na qualidade de Secretária Adjunta do Esporte e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil: DIMITRI RAMOS RODRIGUES, na qualidade de Presidente.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

PROCESSO: 00020-00010429/2018-78. PARTES: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIDROS LTDA - ME. (CNPJ nº 22.244.968/0001-04). MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2018-PGDF. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição e instalação de vidros para janelas, trincos e películas, e serviço de remoção de películas já existentes, a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 17/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 07/12/2018. VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. SIGNATÁRIOS: Pela PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Secretária Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DANILO BRAZ SALES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2018

PROCESSO: 00020-00022023/2018-38. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. (CNPJ nº 90.347.784/0006-22). Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018-PGDF. OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp - Modelo Synergy, instalados na sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018 e a Proposta. ASSINATURA: 11/12/2018. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 17.761,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00396, emitida em 10/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e de R\$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00397, emitida em 10/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Secretária Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal, e DAVI DE CARVALHO LIMA, na qualidade de Representante Legal.

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. CAIO TULIO RAMOS NAVARRETE - CRM-DF 12169. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 772/2015, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 10, 18, 22, 58 e 87 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 ao DR. CAIO TULIO RAMOS NAVARRETE, inscrito neste Conselho sob nº 12169. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018. Kenicassio Jesus Batista. 2º Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal.

DAR-1.365/2018

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 414/2018
PROCESSO: 2018.01.2981.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/01/2019 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 414/2018, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado para adequar a Climatização de Ambientes do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 428/2018
PROCESSO: 2018.21.3009.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 428/2018, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios e Insumos de Jardinagem, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 429/2018
PROCESSO: 2018.21.3017.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 429/2018, cujo objeto é a Aquisição de Lacre numerado para utilização nos Ambientes internos e Externos Complexo do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11 Brasília, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 256/2018 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 256/2018 - Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/11/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, com especialidades em Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de resíduos do Serviço de Saúde do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 03 e 04 para a empresa MKS Gestão de Resíduos Ltda, pelo valor total de R\$ 76.690,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais). Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 226/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 226/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 07/08/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Sistema de Drenagem, Cateter, Kit de Dreno,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 para a empresa CBS Médica Científica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais); itens 17 e 18 para a empresa Cirúrgica Brasileira Ltda, pelo valor total estimado R\$ 17.550,00 (Dezesse mil, quinhentos e cinquenta reais). Os itens 14, 15 e 16 restaram fracassados. Brasília /DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO /
CHAMAMENTO Nº 275/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 275/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 12/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa, Campo, Conjunto,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais). Os itens 03, 04, 05 e 06 restaram desertos. Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 302/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 302/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 19/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Aguilha e Seringa), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa Sol Millennium Brasil Importação e Exportação S/A, pelo valor total estimado de R\$ 173.750,00 (Cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais); item 11 para a empresa Pharmatex Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado R\$ 55.720,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais); item 08 para a empresa Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda Me, pelo valor total estimado R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais); itens 05, 07, 09 e 10 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado R\$ 200.774,50 (Duzentos mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). O item 06 restou fracassado. Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 316/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 316/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 25/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Luvas), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Riaade Suprimentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 29.750,00 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais); itens 02, 03, 04, 05 e 19 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado R\$ 32.310,00 (Trinta e dois mil, trezentos e dez reais); itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 para a empresa MS Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado R\$ 137.410,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais); itens 14, 16, 17 e 18 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado R\$ 606.116,00 (Seiscentos e seis mil, cento e dezesseis reais); itens 20 e 21 para a empresa CBA Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 319/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 319/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/10/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Imunoglobulina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 516.760,00 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais); item 02 para a empresa Grifols Brasil Ltda, pelo valor total estimado R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais); itens 03 e 04 para a empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.079.200,00 (Cinco milhões, setenta e nove mil e duzentos reais). Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 323/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 323/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 24/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Aguilha, Dialisador, Isolador,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 12, 23, 25 e 26 para a empresa Fortecare Indústria de Produtos Médicos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 92.825,00 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais); item 03 para a empresa Nipro Medical Corporation Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado R\$ 1.011,00 (Mil e onze reais); itens 04, 08 e 09 para a empresa Laboratórios B Braun S/A, pelo valor total estimado R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais); itens 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 para a empresa Welt Medical Eireli, pelo valor total estimado R\$ 170.900,00 (Cento e setenta mil e novecentos reais); itens 10 e 11 para a empresa Belive Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais); itens 24, 27 e 29 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Os itens 06 e 07 restaram desertos. Os itens 02 e 28 restaram fracassados. Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 344/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 344/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/11/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Insulina Glargina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R\$ 621.300,00 (Seiscentos e vinte e um mil e trezentos reais). Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 369/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 369/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 09/11/2018, cujo objeto é a Aquisição de Soluções para Desinfecção de Ambiente Hospitalar e Instrumental, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 59.995,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); itens 03 e 04 para a empresa Cosmoderma Indústria e Comércio Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 373/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 373/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/11/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Rede Sobressalentes, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Arnet Informática Ltda, pelo valor total de R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 380/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 380/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 23/11/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Hidralazina, Clonidina, Cloreto de Potássio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Drogaria Genérica do Povo Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 280,80 (Duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). Os itens 01 e 03 restaram desertos. Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 381/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 381/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 19/11/2018, cujo objeto é a Aquisição de Recipientes descartáveis para Perfuro-cortante, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 72.668,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

FILANTROPIA-157/2018

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a Licença de Operação nº 129/2018-IBRAM/PRESI para a atividade de mineração na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo IBRAM/DF nº 00391.000.05483/2018-83. Processo DNPM nº 814.070/1971. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a Licença de Operação nº 131/2018-IBRAM/PRESI para a atividade de mineração na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo IBRAM/DF nº 00391.000.11495/2018-47. Processo DNPM nº 802.843/1971. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a Licença de Instalação nº 033/2018-IBRAM/PRESI para a atividade de mineração na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo IBRAM/DF nº 00391.000.11755/2018-84. Processo DNPM nº 860.747/2003. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

DAR-1.372/2018

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS ABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Brasileira de Ações Humanitárias, convoca e solicita o comparecimento dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, para AGE, a realizar em salão do na SQSW 305 Bloco K, Sudoeste- Brasília DF, às 9:30horas no dia 24 de dezembro 2018, em primeira convocação, com dois terços de seus componentes, e, em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, para deliberar sobre: 1- Eleição e posse dos membros da diretoria; 2- Assuntos Gerais.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2014.

LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

DAR-1.395/2018